



BANCO DO BRASIL

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO**

CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 2019/01725(7421)

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Empresário Individual, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos profissionais relacionados a avaliação de bens, verificação de orçamento, análise de viabilidade técnica, vistoria e acompanhamento de empreendimentos voltados ao CRÉDITO IMOBILIÁRIO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.

OBTENÇÃO DO EDITAL	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
A partir de 05/06/2019	
<u>www.bb.com.br/editaislicitacoes</u> > Credenciamentos	As mensagens para esclarecimentos deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "CRED 2019/01725(7421) - ESCLARECIMENTOS". E-mail: cesupcompras.espec@bb.com.br



ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	OBJETO	4
3.	PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	4
4.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	5
5.	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.....	5
6.	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	7
7.	FASE RECURSAL.....	20
8.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	20
9.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	22
	ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	24
	ANEXO II – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.....	29
	ANEXO III – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL X ATIVIDADE X CIDADE- POLO DE INTERESSE	31
	ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	32
	ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ASSINATURA DIGITAL	33
	ANEXO VI – MINUTA DE PROCURAÇÃO	34
	ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	35
	ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.....	36
	ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NO QUADRO DA EMPRESA, DE FUNCIONÁRIOS CESUP OU GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL	37
	ANEXO X – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE PESSOAS QUE MANTENHAM VÍNCULOS COM FUNCIONÁRIOS DO CENTRO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO	38
	ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PESSOAS QUE MANTENHAM VÍNCULOS COM FUNCIONÁRIOS DO CENTRO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO	39
	ANEXO XII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP	40
	ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	41
	DOCUMENTO Nº 1 – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO	54
	DOCUMENTO Nº 2 – DISCRIMINAÇÃO, REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO	55
	DOCUMENTO Nº 3 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	63
	DOCUMENTO Nº 4 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	66
	DOCUMENTO Nº 5 – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS (OS).....	68
	DOCUMENTO Nº 6 – MINUTA DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS (OS).....	69
	DOCUMENTO Nº 7 – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO	70
	DOCUMENTO Nº 8 – MATRIZ DE RISCOS.....	71
	DOCUMENTO Nº 9 – MINUTA DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	72
	DOCUMENTO Nº 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO.....	73
	ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE DISTRATO.....	75
	ANEXO XV – LISTA DE CIDADES-POLO E MUNICÍPIOS VINCULADOS	76

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES – SÃO PAULO (SP)

CREENCIAMENTO Nº 2019/01725(7421)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Compras e Contratações – São Paulo de acordo com a **Lei nº 13.303, de 30.06.2016**, o **Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB)**, publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br/rlbb), em **02.05.2018** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **26782-001, de 05.03.2018**, torna pública a realização de procedimento administrativo para Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresário individual, para prestação dos serviços elencados neste instrumento. A minuta específica foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **923998-001, de 05.04.2019** e nº **1025338-001, de 26.04.2019**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital encontra-se disponível para *download* no Portal do BANCO na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br/editaislicitacoes> > **Credenciamentos** > **CREENCIAMENTO 2019/01725(7421)**.
- 1.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Compras e Contratações – São Paulo (SP) indicado abaixo:
 - 1.2.1. cesupcompras.espec@bb.com.br
 - 1.2.2. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: **“CRED 2019/01725(7421) - ESCLARECIMENTOS”**.
- 1.3. Por iniciativa do BANCO eventuais esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço eletrônico do **item 1.1**.
- 1.4. Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do **item 1.1**, tais documentos deverão ser retirados no endereço abaixo:

BANCO DO BRASIL S.A. / DISEC/CESUP Compras e Contratações (SP)
Avenida São João, 32 - 12º andar, Centro, São Paulo SP, CEP 01036-900 entre 9h e 17h.
- 1.5. Para todas as referências de data, hora e dias úteis deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e o Calendário Nacional Oficial onde vigoram apenas os feriados nacionais. Desta forma os feriados locais poderão ser utilizados como justificativa para o pedido de repactuação do prazo de entrega do trabalho, observando ainda as condições da alínea **“h” da Cláusula Sexta do Anexo XIII – Minuta de Contrato para Prestação de Serviços**.
- 1.6. Itens orçamentários:
 - 1.6.1. 78.099.100.000 – CRÉDITO IMOBILIÁRIO AQUISIÇÃO PF;
- 1.7. A vigência deste Edital será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U.).
 - 1.7.1. A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante registro no processo das justificativas que fundamentaram a decisão.

2. OBJETO

- 2.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Empresário Individual, devidamente registradas no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos profissionais relacionados a avaliação de bens, verificação de orçamento, análise de viabilidade técnica, vistoria e acompanhamento de empreendimentos voltados ao CRÉDITO IMOBILIÁRIO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto do presente Credenciamento consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Credenciamento os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico do Credenciamento;
 - b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico do Credenciamento;
 - c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico do Credenciamento seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico e/ou do executivo correspondente;
 - e) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - f) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
 - g) Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - h) Sejam declarados inidôneos pela União, ou condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
 - i) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - j) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionários do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO;
 - k) Sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO;
 - l) Sociedades anônimas de capital aberto, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO, que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, e que atue em área do BANCO:

- I) Com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente Credenciamento;
 - II) Na área demandante do Credenciamento; e/ou
 - III) Na área que realiza o Credenciamento.
- m) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o BANCO esteja vinculado;
 - n) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANCO há menos de 6 (seis) meses;
 - o) Funcionário do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
 - p) Empresas de cujo quadro societário participe atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o BANCO esteja vinculado, dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau;
 - q) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - r) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - s) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - t) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - u) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.3.** O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas “a)”, “b)” e “c)” do item 3.2** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do BANCO.
- 3.4.** É vedado o nepotismo, nos termos do **Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1.** A qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 4.2.** As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas e protocoladas junto à dependência do BANCO indicada no **item 1.4** deste Edital mediante encaminhamento para o endereço eletrônico disposto no **item 1.2.1** com o título “IMPUGNAÇÃO – CRED 2019/01725(7421)” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Credenciamento.
- 4.2.1.** O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- 4.3.** As decisões serão registradas diretamente no site www.bb.com.br/editaislicitacoes > Credenciamentos, no link correspondente a este Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Requerimento de Credenciamento (**Anexos II e III**) poderá ser efetuado pelas INTERESSADAS até **05/04/2024**.

-
- 5.1.1.** A vigência dos contratos derivados deste Credenciamento seguirá o disposto na **cláusula segunda do Anexo XIII** – Minuta de Contrato para Prestação de Serviços.
- 5.2.** O Requerimento de Credenciamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação exigida.
- 5.3.** A documentação acima deverá ser acondicionada em envelope lacrado e identificado com os termos abaixo:
- IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA (INFORMAR CNPJ E RAZÃO SOCIAL)**
BANCO DO BRASIL S.A. / CESUP Compras e Contratações (SP)
CRENCIAMENTO 2019/01725(7421)
Avenida São João, 32 - 12º andar, Centro, São Paulo SP, CEP 01036-900
- 5.4.** A documentação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, no endereço disposto no **item 1.4**. A empresa interessada poderá encaminhar a documentação por intermédio dos Correios, serviço similar ou portador, assumindo todos os riscos por eventuais atrasos/extravios no transporte e entrega.
- 5.5.** A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente no endereço previsto neste Edital.
- 5.6.** Não será permitida a utilização do malote do BANCO para envio dos documentos, nem sua entrega nas agências e postos de atendimento, ou outra unidade que não seja a indicada neste Edital.
- 5.7.** O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.8.** Caberá ao INTERESSADO acompanhar os avisos emitidos pelo BANCO no endereço eletrônico disposto no **item 4.3**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

- 5.9.** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará no INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.
- 5.10.** O BANCO poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.11.** Após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, o BANCO procederá à análise dos Requerimentos de Credenciamento (**Anexos II e III**), em sessão reservada, observado o prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** contados da data do protocolo do **Requerimento de Credenciamento**.
- 5.11.1.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do BANCO, mediante comunicação ao interessado através de seu endereço eletrônico informado no Requerimento de Credenciamento.
- 5.12.** O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado ao PARTICIPANTE, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no **Requerimento de Credenciamento**.
- 5.13.** Não serão credenciadas as empresas PARTICIPANTES que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 5.14.** Atendidas as condições do Edital, a PARTICIPANTE será convocada para assinar o contrato, na forma do **ANEXO XIII**, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste Credenciamento.

- 5.15.** Os trabalhos objeto deste Edital de Credenciamento serão acompanhados conforme especificado no Acordo de Nível de Serviços (ANS) constante do **Documento nº 04 do Anexo XIII** – Minuta de Contrato para Prestação de Serviços.
- 5.16.** O BANCO reserva-se ao direito de emitir circulares, manuais de procedimentos, modelos padronizados, planilhas de cálculo, entre outros, a qualquer momento, com a finalidade de orientar e estabelecer uniformização de procedimentos dos trabalhos a serem apresentados, devendo os trabalhos estarem em conformidade com a legislação e normas brasileiras vigentes.
- 5.17.** O **Termo de Distrato**, quando for o caso, será elaborado conforme minuta constante do **Anexo XIV**.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

- 6.1.1.** Habilitação Jurídica
- 6.1.2.** Qualificação Econômico-Financeira
- 6.1.3.** Qualificação Técnica

6.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação Jurídica e a Qualificação Econômico-Financeira poderão ser feitas por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao BANCO.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

6.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

- 6.3.1.** Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.
- 6.3.2.** Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.2.1.** Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br
- 6.3.2.2.** O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data de encaminhamento do Requerimento de Credenciamento.
- 6.3.3.** Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao BANCO, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares (**item 6.13**).
- 6.3.3.1.** A consulta será realizada quando da avaliação do Requerimento de Credenciamento.

- 6.3.3.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via e-mail, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
- 6.3.3.3. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, pelo mesmo e-mail pelo qual foi comunicado sobre a pendência, conforme **item 6.3.3.2** acima.
- 6.3.4.** Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um), conforme os itens **6.6.6.1 a 6.6.6.2**.
- 6.4.** A verificação será realizada mediante consulta “on-line” ao sistema.
- 6.4.1.** Ao INTERESSADO cuja documentação relativa à habilitação estiver irregular ou pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, será facultada a devida regularização, com a apresentação dos documentos na forma do **item 6.6**.
- 6.5.** O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao SICAF também deverá apresentar ao BANCO a documentação relacionada nos **itens 6.7 a 6.12.3 (Qualificação Técnica) e 6.13 (Documentos Complementares)**.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 6.6.** O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao BANCO deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto deste Credenciamento:

- 6.6.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 6.6.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 6.6.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 6.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira, avaliada com base nos seguintes documentos:

- 6.6.6.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 6.6.6.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

- 6.6.6.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis **do último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração.
- 6.6.6.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 6.6.6.2. As empresas que apresentarem qualquer um dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 6.6.7.** Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 6.6.7.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 6.6.7.2. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, por no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.7.** De acordo com o Decreto Federal 23.569, de 11/12/33, a Lei Federal 5.194, de 24/12/66, e Resoluções 218/73, 345/90 e 1.010 do Confea/CREA, e conforme Lei Federal 12.378, de 31/12/2010, a execução das avaliações cabe exclusivamente aos profissionais legalmente habilitados pelos sistemas CONFEA / CREA e CAU.
- 6.8.** Em qualquer situação (habilitação pelo SICAF ou junto ao BANCO), para a habilitação, a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:
- Anexos II e III** – Minutas de Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido(s), tantos quanto forem necessários;
 - Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura;
 - Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoas físicas) que compõem o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;
 - Visto do CREA compatível com a atividade a ser realizada, em nome da Empresa e do(s) profissional(is) que compõe(m) o seu quadro técnico, quando o registro for de outra Unidade da Federação (UF) diferente das solicitadas nos **Anexos II e III** deste Credenciamento;
 - Cópia do documento de identidade e CPF dos responsáveis técnicos e legais da empresa, sócios, administradores;
 - Documentação comprobatória de experiência de cada profissional do quadro técnico conforme comprovações exigidas nos quadros **PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS do item 6.9**, para desempenho das atividades que serão objeto de interesse da pessoa jurídica requerente deste Credenciamento;

- g. Para o profissional que tiver sua documentação comprobatória de experiência analisada pelo BANCO e que não constar na certidão da pessoa jurídica requerente emitida pelo CREA ou CAU, deverá ser apresentada prova de seu vínculo empregatício com a empresa requerente.
- h. Para os profissionais que já foram credenciados em certames anteriores pelo BANCO será dispensada a apresentação da documentação comprobatória de qualificação técnica constante no **item 6.9 PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS**, conforme **Anexo IV**, para aquelas atividades qualificadas anteriormente pelo BANCO e que permaneçam com as mesmas exigências neste edital. No caso destes profissionais pleitearem a qualificação em novas atividades, a documentação técnica deverá ser apresentada conforme **itens 6.9 e 6.10**. A inclusão de novos profissionais nas empresas também ensejará tal qualificação para o profissional.
- i. Quando duas ou mais empresas apresentarem um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto ao BANCO, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de Credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.

6.9. Para fornecimento dos serviços técnicos especializados o INTERESSADO deverá possuir formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e atender aos pré-requisitos de acordo com as atividades de interesse, conforme a seguir:

Avaliação de imóveis:

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
AVA-101	Laudo de avaliação de imóvel urbano residencial e/ou comercial objeto de operação de financiamento imobiliário e recuperação de crédito imobiliário, a ser apresentado em modelo de laudo simplificado.	Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação com base na NBR 14.653. Comprovação de experiência: Apresentar um laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART/RRT.
AVR-102	Análise de melhoria habitacional (ampliação ou reforma de habitação) com laudo de avaliação de imóvel, a ser apresentado em modelo simplificado.	Atender aos pré-requisitos da atividade AVA-101 e ter atuado em pelo menos uma das seguintes atividades, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública com respectivas ARTs ou RRTs: - Ter atuado na elaboração de projeto de edificação ou - Na execução ou gerenciamento de obra de edificação; ou na análise de projetos de edificação.

Financiamento à Produção PJ:

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
EVT-201	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Inicial de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e, se necessário, pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto (s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação com base na NBR 14.653. - Apresentar 3 (três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; - Ter atuado na elaboração de projeto de edificação ou na análise de projetos de edificação, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública com respectivas ARTs ou RRTs.
EVT-202	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Complementar de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ter atuado em análise, gerenciamento, na execução ou na elaboração de orçamentos e cronogramas, relativos a uma edificação com no mínimo 750 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
EVT-203	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Completo de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário: avaliação do terreno onde o empreendimento será construído;</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, conforme NBR 14.653; - Apresentar 3 (três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; - Ter atuado na elaboração de projeto de edificação ou na execução ou gerenciamento de obra de edificação ou na análise de projetos de edificação. Ter atuado em análise, no gerenciamento de obras, na execução ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma edificação com no mínimo 750 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovados através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.
RAE-204	<p>Relatório de Acompanhamento de Empreendimento com realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados em obras de construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais (habitações coletivas), vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria no local; - medição da obra utilizando Planilha de Levantamento de Serviços do Banco do Brasil - PLS; - emissão de relatório de acompanhamento com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 750 m² de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs ou RRTs.

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
AVD-205	<p>Avaliação de Desligamento das unidades, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e, se necessário, pesquisa junto a órgãos técnicos competentes vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e, se necessário, pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, conforme NBR 14.653; - Apresentar 3 (três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, com respectivas ARTs/RRTs.

Financiamento à Produção Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 1,5, 2 e 3:

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
EVT-301	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Inicial de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida- Faixas 1,5, 2 e 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e, se necessário, pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - análise de enquadramento do empreendimento e das unidades de acordo com as diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, conforme NBR 14.653. - Apresentar 3 (três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; - Ter atuado na elaboração de projeto de edificação ou na análise de projetos de edificação, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTS.

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
EVT-302	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Complementar de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida- Faixas 1,5, 2 e 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - análise de enquadramento do empreendimento e das unidades nas diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ter atuado em análise, gerenciamento, na execução ou na elaboração de orçamentos e cronogramas, relativos a uma edificação com no mínimo 750 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.
EVT-303	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Completos de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - análise de enquadramento do empreendimento e das unidades nas diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, conforme NBR 14.653; - Apresentar 3 (três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; - Ter atuado na elaboração de projeto de edificação ou na execução ou gerenciamento de obra de edificação ou na análise de projetos de edificação. Ter atuado em análise, no gerenciamento de obras, na execução ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma edificação com no mínimo 750 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovados através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
RAE-304	<p>Relatório de Acompanhamento de Empreendimento com realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados em obras de construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais (habitações coletivas), enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida Faixas 1,5, 2 e 3: conhecimento básico na utilização de planilhas de medição de obra;</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local; - medição da obra utilizando Planilha de Levantamento de Serviços do Banco do Brasil - PLS; - verificação e acompanhamento das diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de relatório de acompanhamento com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 750 m² de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.
AVD-305	<p>Avaliação de Desligamento das unidades, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e, se necessário, pesquisa junto a órgãos técnicos competentes vinculados no Programa Minha Casa Minha Vida: vistoria ao local;</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e, se necessário, pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - verificação de enquadramento do empreendimento e das unidades nas diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, conforme NBR 14.653; - Apresentar 3 (três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados de respectivas ART/RRT.

Produção de Empreendimentos Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa 1 (PMCMV-FAR):

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
AVA-401	<p>Avaliação do Terreno e vistoria ao seu entorno, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local e a região de entorno; - avaliação do terreno/gleba; - verificação de regramento/legislação junto a órgãos competentes se for o caso, para conclusão do trabalho; - emissão de relatório com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação conforme NBR 14.653; - Apresentar 3 (três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados de respectivas ART/RRT.
EVT-402	<p>Análise Prévia de empreendimento habitacional proposto vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal a ser construído com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estimativa dos serviços executados (se houver); - análise do projeto para construção de empreendimentos; - análise de atendimento às especificações mínimas e diretrizes exigidas pelo PMCMV-FAR; - análise das especificações dos materiais e dos serviços a serem executados; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - emissão de relatório com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ter atuado em análise, gerenciamento, na execução ou na elaboração de orçamentos e cronogramas, relativos a uma edificação com no mínimo 750 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
EVT-403	<p>Análise Técnica Completa de empreendimento habitacional proposto vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal a ser construído com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local e a região de entorno, atestando a vocação do terreno e sua conformidade às exigências estabelecidas pelo PMCMV-FAR; - avaliação do terreno/gleba; - verificação de regramento/legislação junto a órgãos competentes se for o caso, para conclusão do trabalho; - estimativa dos serviços executados (se houver); - análise do projeto para construção de empreendimentos; - análise das especificações dos materiais e dos serviços a serem executados; - análise de atendimento às especificações mínimas e diretrizes exigidas pelo PMCMV-FAR; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - emissão de relatório com parecer conclusivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, conforme NBR 14.653; - Apresentar 3(três) laudos de avaliação completos de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT; - Ter atuado na elaboração de projeto de edificação ou na execução ou gerenciamento de obra de edificação ou na análise de projetos de edificação. Ter atuado em análise, no gerenciamento de obras, na execução ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma edificação com no mínimo 750 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovados através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.
RAE-404	<p>Relatório de Acompanhamento de Empreendimento habitacional (vertical e/ou horizontal) vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida e executado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados; - verificação da qualidade dos serviços; - verificação da compatibilidade dos materiais empregados relativamente às especificações estabelecidas em projeto; - apuração do desempenho técnico da construtora; - verificação da execução da obra em conformidade com os projetos propostos analisados. 	<p>Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 750 m² de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada com respectivas ARTs/RRTs.</p>

Atividade Complementar:

ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS
RCV-501	Relatório Complementar com Vistoria do imóvel	Mesmos pré-requisitos da atividade que originou a demanda deste Relatório Complementar de Vistoria.

- 6.9.1.** O credenciamento do interessado em qualquer uma das atividades AVA, EVT, AVD e RAE implica na aceitação tácita dos serviços do Relatório Complementar de Vistoria do RCV-501 correlata àquela atividade.
- 6.10.** Na hipótese de o INTERESSADO já ser prestador de serviços para o BANCO, poderá indicar trabalho entregue (informando Número do Laudo e ART/RRT), desde que atenda às condições estabelecidas pela NBR pertinente.
- 6.10.1.** Para cumprimento do item acima, a critério do BANCO, poderá ser solicitada a apresentação de cópia dos trabalhos técnicos indicados.
- 6.10.2.** A critério exclusivo do BANCO poderão ser solicitados outros trabalhos técnicos similares para análise, que deverão atender ao **item 6.9** acima.
- 6.11.** Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão analisados com base nos documentos apresentados pelo INTERESSADO, de forma a avaliar sua qualificação e capacitação para executar os serviços a que se propõe, segundo a natureza e os objetivos sociais da empresa, compreendendo, quando necessário, vistoria às instalações da empresa interessada e aos bens objeto de serviços por ela executados.
- 6.12.** Poderá o BANCO, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária ou no quadro técnico, sendo-lhe facultada a alteração do Credenciamento e da habilitação para as atividades técnicas, Cidades-polo e profissionais habilitados conforme **Anexo III**.
- 6.12.1.** Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio do acompanhamento técnico do BANCO.
- 6.12.2.** O acompanhamento técnico compreende a orientação e a coordenação, pelos engenheiros e/ou arquitetos do BANCO, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços.
- 6.12.3.** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do BANCO não eximirá a empresa das responsabilidades previstas no Edital e seus anexos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 6.13.** Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
- 6.13.1.** Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6.13.1.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, por no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 6.13.1.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 6.13.2.** Prova de regularidade junto a Seguridade Social;

- 6.13.3.** Declaração de inexistência em seu quadro, de funcionário de qualquer Centro de Serviços – Cesup ou da Gerência de Gestão Patrimonial, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO, na forma da minuta constante do **ANEXO IX** deste edital;
- 6.13.4.** Declaração quanto à inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pelo Credenciamento na forma da minuta constante do **ANEXO X** deste edital;
- 6.13.4.1. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário, na forma da minuta constante do **ANEXO XI** deste edital.
- 6.13.5.** Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.2** do Edital, na forma da minuta constante do **ANEXO II** deste edital;
- 6.13.6.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** deste edital;
- 6.13.7.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação no Credenciamento, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 6.14.** Os documentos de qualificação exigidos neste **item 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, com exceção das Declarações (**Anexos IV a XII**), dos Requerimentos de Credenciamento (**Anexos II e III**) e **documentos de qualificação técnica**, deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 6.3.3**, ou deverão ser apresentados ao RESPONSÁVEL, conforme **item 5.3**.
- 6.15.** Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem via original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
- 6.15.1.** Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentá-los no endereço constante no **item 1.4** ou outro informado na solicitação de envio.
- 6.15.2.** O prazo estabelecido no item acima se refere ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.
- 6.16.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 6.16.1.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
- 6.16.2.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 6.17.** Os INTERESSADOS que alegarem estarem desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 6.18.** O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

- 6.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 6.20. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 6.21. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e implicará no indeferimento do Requerimento de Credenciamento.
- 6.22. Em função do resultado do exame dos documentos apresentados, inclusive atestados de capacidade técnica e vistorias em instalações físicas, quando necessárias, serão indicados pelo BANCO os itens de serviços da área de engenharia e/ou arquitetura que a PARTICIPANTE está qualificada a fornecer ao BANCO.
- 6.23. O INTERESSADO que tiver o seu pedido de Credenciamento negado pelo BANCO, por documentação incompleta ou incorreta, terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para regularizar a documentação e submeter a uma nova análise do BANCO.
- 6.24. O INTERESSADO que tiver o seu pedido de Credenciamento negado pelo BANCO, após o prazo de regularização da documentação, deverá aguardar o período mínimo de **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de comunicação do indeferimento, para apresentar um novo Requerimento de Credenciamento, nos termos e condições exigidas neste Edital.
- 6.25. Analisada a documentação, os trabalhos técnicos apresentados ficarão disponíveis para devolução ao INTERESSADO pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da comunicação dos resultados da análise, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico do **item 1.2.1**.

7. FASE RECURSAL

- 7.1. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado à INTERESSADA, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no **Requerimento de Credenciamento (Anexo II)**.
- 7.2. A INTERESSADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento do e-mail que comunicou o indeferimento do requerimento, para interpor recursos contra a decisão.
- 7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO e encaminhados à dependência do BANCO indicada no **item 1.4** deste Edital mediante encaminhamento para o endereço eletrônico disposto no **item 1.2.1** com o título "RECURSO – Credenciamento 2019/01725(7421)".
- 7.4. Caberá à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final.
- 7.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de Credenciamento deferido será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

- 8.1.1.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 8.2.** A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo à empresa INTERESSADA encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
- 8.3.** A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO;
 - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) À assinatura dos documentos e declarações anexos ao Contrato (**ANEXO XIII**).
- 8.4.** A CONTRATADA poderá firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência de relacionamento, para processar a folha de pagamento dos empregados que executarem o serviço contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do processo ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:
- 9.1.1.** Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o BANCO;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 9.1.2.** Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 9.1.2.1. O BANCO poderá aplicar ao INTERESSADO multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até **20% (vinte por cento)** do valor da obrigação inadimplida/em atraso.
- 9.1.2.2. As multas aplicadas ao INTERESSADO e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente.
- 9.1.2.3. Os INTERESSADOS, se contratados, desde logo autorizam o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- 9.1.3.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, poderão ser aplicados quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c) Subcontratação dos serviços a ele demandados;
 - d) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
 - e) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - f) Irregularidades que ensejem a frustração do processo ou a rescisão contratual;
 - g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- h) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento ou prejudicar a execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
- j) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;
- k) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- l) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas nos Documentos nº 1 e nº 2 deste Contrato.
- m) Existência de empregado do CONTRATANTE como sócio ou integrante do quadro técnico da CONTRATADA;

9.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

9.3. Aplica-se a este Credenciamento e aos contratos dele decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, será aberto prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A divulgação pelo BANCO, neste Edital, dos tipos de serviços, critérios de remuneração, distribuição dos serviços e prazos de execução, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao BANCO o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não Credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CONTRATADA não atingir os níveis por ela pretendidos.

10.2. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.

10.3. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

10.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

10.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

10.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará o imediato desclassificação do INTERESSADO, que o tiver apresentado com o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. É facultada à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

-
- 10.7.** Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela COMISSÃO E CREDENCIAMENTO, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 10.7.1.** Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do seu Requerimento.
- 10.9.** Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 10.10.** As decisões referentes a este Credenciamento serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico **www.bb.com.br/editaislicitacoes** > **Credenciamentos**.
- 10.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
- 10.12.** A participação no presente Credenciamento implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 10.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

SÃO PAULO, 04 DE JUNHO DE 2019

BANCO DO BRASIL S.A.
Diretoria de Suprimentos e Serviços Compartilhados
DISEC/CESUP Compras e Contratações (SP)

TAISA SANTOS PRADO
RESPONSÁVEL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Empresário Individual devidamente registradas no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos voltados ao CRÉDITO IMOBILIÁRIO de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os trabalhos técnicos serão executados conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo BANCO. O edital e as normas, formulários e orientações encontram-se disponibilizados para downloads no Portal do Banco do Brasil na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>, no link Relações com Fornecedores > Compras e Contratações, em “Avisos e Editais” ou “Downloads”.

2.2. Avaliação de imóvel

2.2.1. AVA-101 - Laudo de avaliação de imóvel urbano residencial e/ou comercial objeto de operação de financiamento imobiliário e recuperação de crédito imobiliário, a ser apresentado em modelo de laudo simplificado.

2.2.2. AVR-102 - Análise de melhoria habitacional (ampliação ou reforma de habitação) com laudo de avaliação de imóvel, a ser apresentado em modelo simplificado.

2.3. Financiamento à Produção PJ:

2.3.1. EVT-201 - Estudo de Viabilidade Técnica Inicial de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:

- avaliação do terreno/gleba;
- avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes;
- vistoria no local;
- análise do Memorial de Incorporação;
- análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721;
- análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos;
- análise de projeto(s);
- análise dos demais documentos que complementam o estudo;
- emissão de Laudo com parecer conclusivo.

2.3.2. EVT-202 - Estudo de Viabilidade Técnica Complementar de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:

- análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro;
- análise do Memorial de Incorporação;
- análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721;
- análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos;
- análise de projeto(s);
- análise dos demais documentos que complementam o estudo;
- emissão de Laudo com parecer conclusivo.

2.3.3.EVT-203 - Estudo de Viabilidade Técnica Completo de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:

- avaliação do terreno/gleba;
- avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes;
- vistoria no local;
- análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro;
- análise do Memorial de Incorporação;
- análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721;
- análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos;
- análise de projeto(s);
- análise dos demais documentos que complementam o estudo;
- emissão de Laudo com parecer conclusivo.

2.3.4.RAE-204 - Relatório de Acompanhamento de Empreendimento com realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados em obras de construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais (habitações coletivas), vinculados às linhas de crédito imobiliário:

- vistoria no local;
- medição da obra utilizando Planilha de Levantamento de Serviços do Banco do Brasil - PLS;
- emissão de relatório de acompanhamento com parecer conclusivo.

2.3.5.AVD-205 - Avaliação de Desligamento das unidades:

- Laudo de Avaliação de Imóvel urbano residencial e/ou comercial envolvido em operação de financiamento imobiliário apresentado em modelo de laudo simplificado.

2.4. Financiamento à Produção Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 2 e 3:

2.4.1.EVT-301 - Estudo de Viabilidade Técnica Inicial de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 2 e 3:

- avaliação do terreno/gleba;
- avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes;
- vistoria no local;
- análise do Memorial de Incorporação;
- análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721;
- análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos;
- análise de projeto(s);
- análise dos demais documentos que complementam o estudo;
- análise de enquadramento do empreendimento e das unidades de acordo com as diretrizes do PMCMV Faixas 2 e 3;
- emissão de Laudo com parecer conclusivo.

2.4.2.EVT-302 - Estudo de Viabilidade Técnica Complementar de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 2 e 3:

- análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro;
- análise do Memorial de Incorporação;
- análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721;
- análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos;
- análise de projeto(s);
- análise dos demais documentos que complementam o estudo;

- análise de enquadramento do empreendimento e das unidades nas diretrizes do PMCMV-Faixas 2 e 3;
- emissão de Laudo com parecer conclusivo.

2.4.3.EVT-303 - Estudo de Viabilidade Técnica Completo de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 2 e 3:

- avaliação do terreno/gleba;
- avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes;
- vistoria no local;
- análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro;
- análise do Memorial de Incorporação;
- análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721;
- análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos;
- análise de projeto(s);
- análise dos demais documentos que complementam o estudo;
- análise de enquadramento do empreendimento e das unidades nas diretrizes do PMCMV-Faixas 2 e 3;
- emissão de Laudo com parecer conclusivo.

2.4.4.RAE-304 - Relatório de Acompanhamento de Empreendimento com realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados em obras de construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais (habitações coletivas), enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 2 e 3:

- vistoria ao local;
- medição da obra utilizando Planilha de Levantamento de Serviços do Banco do Brasil (PLS);
- verificação e acompanhamento das diretrizes do PMCMV-Faixas 2 e 3;
- emissão de relatório de acompanhamento com parecer conclusivo.

2.4.5.AVD-305 - Avaliação de Desligamento das unidades habitacionais horizontais e verticais (habitações coletivas), enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 2 e 3:

- Laudo de Avaliação de Imóvel urbano residencial e/ou comercial envolvido em operação de financiamento imobiliário apresentado em modelo de laudo simplificado.

2.5. Produção de Empreendimentos Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 (PMCMV-FAR):

2.5.1.AVA-401 - Avaliação do Terreno e vistoria ao seu entorno, contemplando:

- vistoria ao local e a região de entorno, atestando a vocação do terreno e sua conformidade às exigências estabelecidas pelo PMCMV-FAR;
- avaliação do terreno/gleba;
- verificação de regramento/legislação junto a órgãos competentes se for o caso, para conclusão do trabalho;
- emissão de relatório com parecer conclusivo.

2.5.2.EVT-402 - Análise Prévia de empreendimento habitacional proposto vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal a ser construído com recursos do FAR-Fundo de Arrendamento Residencial, contemplando:

- estimativa dos serviços executados (se houver);
- análise do projeto para construção de empreendimentos;
- análise de atendimento às especificações mínimas e diretrizes exigidas pelo PMCMV-FAR;
- análise das especificações dos materiais e dos serviços a serem executados;
- análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro;

- emissão de relatório com parecer conclusivo.

2.5.3.EVT-403 - Análise Técnica Completa de empreendimento habitacional proposto vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal a ser construído com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), contemplando:

- vistoria ao local e a região de entorno, atestando a vocação do terreno e sua conformidade às exigências estabelecidas pelo PMCMV-FAR;
- avaliação do terreno/gleba;
- verificação de regramento/legislação junto a órgãos competentes se for o caso, para conclusão do trabalho;
- estimativa dos serviços executados (se houver);
- análise do projeto para construção de empreendimentos;
- análise das especificações dos materiais e dos serviços a serem executados;
- análise de atendimento às especificações mínimas e diretrizes exigidas pelo PMCMV-FAR;
- análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro;
- emissão de relatório com parecer conclusivo.

2.5.4.RAE-404: Relatório de Acompanhamento de Empreendimento habitacional (vertical e/ou horizontal) vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida e executado com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, contemplando:

- realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados;
- verificação da qualidade dos serviços;
- verificação da compatibilidade dos materiais empregados relativamente às especificações estabelecidas em projeto;
- apuração do desempenho técnico da construtora;
- verificação da execução da obra em conformidade com os projetos propostos analisados.

2.6. Atividade Complementar

2.6.1.RCV-501 - Relatório complementar com vistoria do imóvel.

2.7. Os modelos de laudos, relatórios, formulários ou planilhas a serem preenchidos pela CONTRATADA são:

2.7.1.Avaliação de imóvel:

- Casa
- Apartamento
- Terreno
- Unidade Comercial

2.7.2.Financiamento à Produção PJ e Financiamento à Produção Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 2 e 3:

- Laudo de Estudo de Viabilidade
- Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE
- Planilha de Levantamento de Serviços - PLS
- Laudo de Avaliação de Desligamento

2.7.3.Produção de Empreendimentos Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 (PMCMV-FAR):

- Laudo de Estudo de Viabilidade
- Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE
- Planilha de Levantamento de Serviços - PLS

- 2.8. Para cada laudo de avaliação enquadrado nas condições indicadas no MECI – Manual de Engenharia do Crédito Imobiliário ou outros critérios estabelecidos pelo BANCO, deverá ser preenchido o Formulário **LIC – Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos**. (Normativo SARB nº14, de 28/08/2014, FEBRABAN).
- 2.9. Os trabalhos técnicos serão executados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo BANCO e serão objeto de análise por parte da área de engenharia do BANCO do Brasil.
- 2.10. Todas as atividades técnicas constantes deste edital deverão atender às orientações contidas no **Manual de Engenharia do Crédito Imobiliário do Banco do Brasil - MECI**, fornecido pelo BANCO.

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO

- 3.1 Nos Requerimentos de Credenciamento (**Anexos II e III**), a empresa interessada deverá requerer Credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretende realizar e as cidades-polo em que deseja atuar, por atividade e profissional habilitado. O interessado deverá indicar as cidades-polo de interesse de atuação dentre as opções relacionadas no **Anexo XV**.
- 3.2 Devido à possibilidade de se efetuar diversas combinações entre as atividades e cidades-polo onde tiver interesse em prestar serviço, a empresa interessada poderá enviar tantos formulários “Requerimento de Credenciamento” (**Anexo III**) quantos se fizerem necessários, visando registrar nos respectivos formulários todas as suas opções para a prestação de serviços de acordo com sua capacidade técnica e disponibilidade de deslocamento.
- 3.3 A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá às cidades-polo escolhidas e aos municípios vinculados a ela conforme **Anexo XV**, que poderão sofrer alteração a critério do BANCO, conforme as necessidades do serviço.
- 3.4 Cada profissional técnico da empresa interessada poderá selecionar as regiões de atuação conforme a seguir:
 - Máximo de **05 (cinco)** cidades-polo (**Anexo XV**) por profissional; e
 - Máximo de **03 (três)** unidades federativas (Estados ou Distrito Federal) por profissional.

4. REMUNERAÇÃO, PRAZOS, CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 4.1. Discriminação, Remuneração dos Serviços e Prazos para Execução conforme constante do **Documento nº 02 do Anexo XIII - Minuta de contrato para prestação de serviços**;
- 4.2. Critérios de Distribuição dos Serviços conforme constante do **Documento nº 03 do Anexo XIII - Minuta de contrato para prestação de serviços**;
- 4.3. Acordo de Nível de Serviços (ANS) conforme constante do **Documento nº 04 do Anexo XIII - Minuta de contrato para prestação de serviços**.

ANEXO II – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

EDITAL 2019/01725(7421)

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome fantasia:			
Nº CREA/CAU da Pessoa Jurídica:	UF do CREA/CAU:	UF Vistos CREA/CAU:	
Endereço (<i>Rua, Avenida, complemento e nº</i>)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone(s) fixo(s)	Celular(es)		
E-mail: (<i>Informar um único endereço de e-mail. Será utilizado para realização das comunicações referentes ao Credenciamento, inclusive quanto à análise do presente Requerimento.</i>)			

TITULARES (<i>informar todo o quadro societário da empresa</i>)			
Nome	CPF	Nº do documento de identidade que será apresentado	Órgão Emissor/UF

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (<i>informar os técnicos que farão parte do credenciamento. Para cada técnico também deverá ser apresentado um anexo III</i>).				
Nome	CPF	Nº CREA/CAU	UF CREA/CAU	Formação

Dados para Pagamento		
Banco (<i>informar nome e código do banco</i>):	Prefixo da agência (<i>com dígito verificador</i>):	Nº da conta corrente pessoa jurídica (<i>com dígito verificador</i>):

1. Vimos requerer, por meio do presente, nosso Credenciamento, em conformidade com o **Edital 2019/01725(7421)**, juntando a documentação exigida assinada e rubricada.
2. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:
 - a) Encontramo-nos idôneos para licitar ou contratar em todas as esferas de Governo;
 - b) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Credenciamento e de todos os termos do instrumento convocatório que rege o presente Credenciamento, bem como seus Anexos, incluindo a Minuta de Contrato que o integra;
 - c) A forma escolhida para a habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital é a seguinte:
 - () pelo BANCO;
 - () pelo SICAF.
 - d) Disponibilizaremos estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do Credenciamento;
 - e) Estamos cientes de que ao indicar uma Cidade-polo de atuação, comprometemo-nos a executar serviços em qualquer um dos seus municípios vinculados dessa cidade-polo, exceto para aqueles nos quais existam impedimentos de ordem ética ou legal;
 - f) Responsabilizamo-nos pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues ao BANCO;
 - g) Declaramos não possuir em nosso quadro as pessoas citadas no **item 3.2** do Termo de Referência do Edital.
3. DECLARAMOS, sob as penas da lei, inexistir, em nosso quadro societário, atuais ou ex-agentes públicos dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública ou parentes dos mesmos em até terceiro grau.
4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, não possuir em nosso quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração, nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratação, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO. *(APLICÁVEL CASO A PARTICIPANTE SEJA SOCIEDADE LIMITADA)*.
5. Para fins de comprovação do disposto no **item 3.2**, alíneas “j”, “k” e “l” do Edital, encontra-se anexa a este Requerimento, certidão expedida por esta empresa, em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas. *(APLICÁVEL CASO A PARTICIPANTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)*.

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

Recebido

Data:	Hora:
-------	-------

Assinatura/Carimbo do BANCO

Membro da Comissão de Credenciamento

ANEXO III – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL X ATIVIDADE X CIDADE-POLO DE INTERESSE

EDITAL 2019/01725(7421)

Razão Social	CNPJ
--------------	------

Dados do Profissional:*

Nome	CPF
Formação	Nº registro CREA/CAU
	UF do CREA/CAU

Vínculo com a empresa

Sócio Funcionário

Responsável Técnico

Sim Não

Representante Legal

Sim Não

REGIÃO DE INTERESSE E CÓDIGO DA ATIVIDADE

Indicar cidade(s)-polo e código(s) da(s) atividade(s) de interesse em prestar serviço.

Código Cidade-Polo	Cidade-Polo**	UF***	Código(s) da(s) Atividade(s)****

* Preencher tantos anexos quanto forem necessários, ou seja, deverá ser preenchido um anexo III para cada profissional.

** Indicar apenas uma cidade-polo em cada linha. Ao optar por determinada cidade-polo, o prestador deverá realizar serviços em todos os municípios vinculados a ela, conforme detalhado no **Anexo XV**.

*** Conforme **item 3.4 do Anexo I**, indicar o máximo de **05 cidades-polo** e no máximo **03 unidades** federativas por profissional habilitado por empresa.

**** Indicar todos os códigos das atividades que deseja realizar na cidade-polo, conforme **Documento nº 02 do Anexo XIII**. Conforme **item 6.9.1** do edital, o credenciamento do interessado em qualquer uma das atividades AVA, EVT, AVD e RAE implica na aceitação tácita dos serviços do Relatório Complementar de Vistoria do RCV-501 correlata àquela atividade.

Local e data

Nome, CPF e assinatura do profissional técnico

Nome, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

Para fins de participação no Credenciamento **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS que os profissionais informados abaixo já foram credenciados em certames anteriores pelo BANCO nas mesmas atividades pleiteadas no requerimento de credenciamento (**Anexo III**). Portanto, solicitamos para as referidas atividades a dispensa da apresentação da documentação comprobatória de qualificação técnica constante no **item 6.9 PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS** do Edital.

Profissional	Nome	CPF	CREA/CAU	Atividade
1				
2				
3				
.....				

Local e data

Nome, CPF e assinatura do profissional técnico

Nome, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ASSINATURA DIGITAL

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:
CNPJ:

Para fins de participação no Credenciamento **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que **ADMITIMOS** a validade, integridade, autenticidade e autoria dos trabalhos técnicos elaborados por nossos responsáveis técnicos e inseridos na plataforma on-line oferecida pelo BANCO ou seu preposto a partir de chave de acesso (Chave J).

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A. – CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES SP, no processo de CREDENCIAMENTO **2019/01725(7421)**.

PODERES: retirar editais, apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de envelopes, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Observação: A presente procuração deverá ser assinada por representante legal da empresa interessada em participar do processo de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:
CNPJ:

Para fins de participação no Credenciamento **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* () Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*** (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO 2019/01725(7421), DECLARAMOS, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a nossa habilitação, estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

**ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NO
QUADRO DA EMPRESA, DE FUNCIONÁRIOS CESUP OU GERÊNCIA
DE GESTÃO PATRIMONIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS que **inexiste** em nosso quadro funcionário de qualquer Centro de Serviços – Cesup ou da Gerência de Gestão Patrimonial, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO.

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

**ANEXO X – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE
PESSOAS QUE MANTENHAM VÍNCULOS COM FUNCIONÁRIOS DO
CENTRO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS que **INEXISTE(M)** em nosso quadro cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pelo Credenciamento.

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

**ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE
PESSOAS QUE MANTENHAM VÍNCULOS COM FUNCIONÁRIOS DO
CENTRO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS que **existe(m)** em nosso quadro cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pelo Credenciamento, o(s) qual(is) relacionamos abaixo:

NOME DO FUNCIONÁRIO	RG	CPF
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(Adicionar mais linhas se necessário)

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO XII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:
CNPJ:

Para fins de participação no Credenciamento **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS, sob as penas da lei, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como:

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Quanto ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, DECLARAMOS que:

- () ESTAMOS REGULARMENTE INSCRITOS
() NÃO ESTAMOS INSCRITOS

Observação: marcar apenas uma das opções destacadas entre parênteses, conforme o caso.

Local e data

.....
Nome, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO **2019/01725(7421)** REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (www.bb.com.br/rlbb), EM 02.05.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5839-44, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO (A) DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO / CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SP) AO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... [RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ], NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S) ADMINISTRADOR(ES), AO FINAL QUALIFICADO(S), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO **26782-001, de 05.03.2018**. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS **923998-001, de 05.04.2019 e 1025338-001, 26.04.2019**.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, análise de viabilidade técnica, vistoria e acompanhamento de empreendimentos voltados ao CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes deste contrato, cujas discriminações, remunerações e prazos para execução constam do Documento nº 1 e 2.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é de **DD/MM/AAAA (não inferior a 07/10/2019) a 04/10/2024**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão demandados mediante emissão da Ordem de Serviço (Documento nº 5) e deverão ser iniciados dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia da convocação para a prestação dos serviços. Em caso de cancelamento da Ordem de Serviço deverá ser utilizado o modelo contido no Documento nº6.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;

-
- IV. Atraso injustificado no início do serviço;
 - V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
 - XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- d) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- e) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- h) For sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, *caput* e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A rescisão poderá acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores constantes do Documento nº 2 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados no "caput" desta cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, além das despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e postagem.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reserva-se o direito de promover o pagamento de bônus pela entrega antecipada dos trabalhos conforme definido no Documento nº 2.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores estipulados na cláusula anterior poderão ser revistos pelo CONTRATANTE, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será creditado em conta corrente, preferencialmente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o último dia útil do mês subsequente ao da execução e aceite pelo CONTRATANTE dos serviços, desde que a CONTRATANTE tenha recebido o trabalho por meio de plataforma digital ou trabalho impresso ou arquivo em meio digital com Assinatura Eletrônica com Certificação Digital emitida pela ICP Brasil ou por outro mecanismo de autenticação estabelecido pelo CONTRATANTE, com as ART/RRTs, e mediante a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação de serviços, que deverá conter:

- a) O número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) A agência e o número da conta corrente;
- c) A indicação dos serviços com respectivos valores, acompanhada de relação analítica de todos os serviços prestados (nº da ordem de serviço, tipo de serviço, local e valor).

Parágrafo Primeiro – Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, **2 (dois) dias úteis** a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. O CONTRATANTE terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do último útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, conforme estipula a Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – Para viabilizar a efetivação dos pagamentos através dos sistemas do BANCO, a CONTRATADA deve manter cadastro atualizado (tipo INDICATIVO com endereço, no mínimo), através da agência de sua preferência, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar e entregar os trabalhos completos conforme normas, orientações, manuais, modelos e formulários vigentes no momento da convocação da prestação de serviço, assim como atender as demais rotinas e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE nos Documentos nº 1 e nº 2. As normas, modelos de formulários e manuais encontram-se disponibilizados para downloads no Portal do Banco do Brasil na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br> > **Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Downloads.**
- b) Nos casos indicados no MECI – Manual de Engenharia do Crédito Imobiliário ou outros critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, entregar juntamente com o laudo de avaliação o Formulário **LIC – Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos**, devidamente preenchido.
- c) Entregar os trabalhos nos endereços constantes na Ordem de Serviço (**Documento nº 5**) em (uma) via impressa e em arquivo digital ou incluídos em Plataforma Digital disponibilizada pelo CONTRATANTE. A via impressa deverá ser assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa. Poderá ser dispensada a via impressa caso os trabalhos sejam enviados em meio digital com Assinatura Eletrônica com Certificação Digital emitida pela ICP Brasil do responsável técnico e representante legal da empresa, ou por outro mecanismo de autenticação estabelecido pelo CONTRATANTE para o e-mail corporativo indicado na Ordem de Serviço do **Documento nº 5**.
- d) Entregar os serviços técnicos acompanhados de suas respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) assinada, registrada e com respectivo comprovante de quitação. Ficam a critério do CREA ou do CAU de cada Unidade da Federação definir o período de recolhimento, bem como a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT.
- e) Entregar nota fiscal/fatura quando solicitado pelo CONTRATANTE, referente aos trabalhos desenvolvidos ou na forma da legislação tributária venha a exigir contendo as seguintes informações: a) números do Banco, agência e da conta corrente da CONTRATADA para depósito, b) número do Contrato, c) mês da prestação dos serviços e d) indicação dos serviços com respectivos valores, acompanhada de relação analítica de todos os serviços prestados (nº da ordem de serviço, tipo de serviço, local e valor).
- f) Arcar com os gastos referentes à realização da atividade técnica prevista no contrato, correspondentes a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- g) Informar ao CONTRATANTE a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços até **03 (três) dias** úteis do recebimento da demanda;
- h) Para as atividades AVA-101, AVR-102 e RCV-501, respeitar o prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da convocação para:
 - I. informar ao CONTRATANTE a falta de documentação necessária para a realização dos serviços;
 - II. solicitar repactuação de prazo, apresentando justificativa.
 - III. comunicar a data do agendamento da vistoria do imóvel.
- i) Entregar ao CONTRATANTE os trabalhos assinados, obrigatoriamente, pelos profissionais vinculados à empresa devidamente habilitados naquela atividade e cidade-polo, que efetivamente tenham realizado o serviço, não sendo permitidas procurações;
- j) Entregar ao CONTRATANTE os trabalhos técnicos assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa devidamente habilitado/autorizado pelo CONTRATANTE;
- k) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
- l) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

-
- m) Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais. As correções solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser realizadas no objeto contratual e encaminhadas ao CONTRATANTE em até **02 (dois) dias úteis** da solicitação;
 - n) Responder prontamente ao CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
 - o) Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, memória de cálculo, outras fotos do bem avaliando (diferentes das constantes no laudo) e outras informações que forem solicitadas;
 - p) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação (administrativa ou judicial) que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, eximindo o CONTRATANTE de responsabilidade, assegurado em qualquer caso, o exercício do seu direito de regresso;
 - q) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
 - r) Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
 - s) Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
 - t) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo CONTRATANTE;
 - u) Guardar sigilo de todas as informações fornecidas/obtidas;
 - v) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de **10 (dez) dias** da ocorrência, qualquer alteração na composição societária, modificação da finalidade e/ou estrutura da empresa (tais como alteração de endereço) ou em seu quadro técnico;
 - w) Comunicar ao CONTRATANTE e manter sempre atualizado o endereço eletrônico, E-mail, da empresa, assim como telefones para contato;
 - x) Confirmar por escrito o recebimento e leitura das mensagens enviadas pelo CONTRATANTE, quando solicitado;
 - y) Quando de seu interesse, solicitar formalmente ao CONTRATANTE o afastamento temporário na distribuição dos serviços por motivos de: férias, afastamentos de profissionais da empresa ou outro motivo de força maior, informando a cada solicitação um único período de afastamento com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos**. Neste caso se mantendo responsável pelo andamento, conclusão e entrega dos trabalhos já demandados.
 - z) Obrigatoriamente solicitar o afastamento da empresa para todas as atividades naquela cidade-polo quando possuir um único profissional habilitado e o mesmo se encontrar impossibilitado de prestar serviços;
 - aa) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
 - bb) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
 - cc) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
 - dd) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
 - ee) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
-

- ff) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- gg) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.
- hh) Quando disponibilizado pelo CONTRATANTE, utilizar exclusivamente a plataforma digital para realização dos trabalhos e procedimentos necessários à condução dos serviços.
- ii) Quando solicitado pelo CONTRATANTE, utilizar dispositivo móvel com sistema operacional Android ou similar com versão compatível com aplicativo indicado pelo CONTRATANTE para realização dos trabalhos e procedimentos de condução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE disponível na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA".

Parágrafo Quinto – O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de Credenciamento, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação

em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o Contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar os requisitos de habilitação. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, a fim de comprovar a manutenção da boa condição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara (m) e compromete (m) -se a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas (Documento nº 8);
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;

- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- I. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - II. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
 - III. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição dos serviços estabelecidos (Documento nº 3);
- b) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, conforme Ordem de Serviço (OS) (Documento nº 5);
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Em caso de situação superveniente devidamente justificada, a CONTRATANTE, poderá reavaliar a empresa contratada quanto à capacitação técnica, podendo alterar-lhe o Credenciamento para uma ou mais atividades técnicas.

Parágrafo Segundo – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento, podendo ainda ser enviada eletronicamente ao fornecedor ao endereço de e-mail que será por ele indicado à fiscalização do contrato, caso em que se presumirá entregue a comunicação na data de seu envio sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o **5º (quinto) dia útil** após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia para qualquer tipo de operação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pelo CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) www.bb.com.br/psi.

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações ao CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI."

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 7, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Nos termos do art. 80 da Lei nº 13.303/16, os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passarão a ser propriedade do CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os trabalhos serão acompanhados conforme especificado no Acordo de Nível de Serviços (ANS) constante no Documento nº 04.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco do Brasil, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, a exemplo, mas não limitados a, das hipóteses elencadas abaixo, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conglomerado Banco do Brasil S.A.:

- a. não retirar documentação dentro do prazo;
- b. comunicar a impossibilidade de assumir os serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema e outras alterações cadastrais com prazo inferior a **cinco dias úteis**;
- c. recusar serviço sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e/ou após as **23h59 do dia útil seguinte** ao da convocação;
- d. utilizar metodologia inadequada;
- e. utilizar elementos amostrais inadequados;
- f. descumprimento das obrigações contratuais desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- g. apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados;
- h. informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço;
- i. inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise;
- j. descrever incorretamente o estágio das obras já executadas;
- k. realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta;
- l. acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra;
- m. não informar corretamente a qualidade da obra;
- n. não informar corretamente o desempenho da construtora ou do agente promotor;

- o. não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas;
- p. efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária;
- q. informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação;
- r. deixar de informar as inconsistências da documentação relativa ao serviço de medição de obra.
- s. deixar de informar as inconsistências da documentação da obra;
- t. elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço;
- u. alterar formulários fornecidos pelo CONTRATANTE para realizar o serviço;
- v. aceitar ou negar indevidamente a garantia;
- w. vistoriar imóvel errado;
- x. não observar a legislação pertinente;
- y. aceitar projeto com processo construtivo não convencional e sem DATEC;
- z. acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra;
- aa. não informar erro na situação/localização da obra;
- bb. não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações);
- cc. deixar de informar no RAE providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
- dd. deixar de informar a necessidade de obras não incidentes no contrato;
- ee. deixar de informar ou informar incorretamente a existência de patologias;
- ff. não realizar a vistoria para realização do serviço;
- gg. enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria;
- hh. utilizar dependência do CONTRATANTE para execução dos serviços contratados;
- ii. utilizar ou fornecer material divulgado pelo CONTRATANTE em trabalhos não contratados pela CONTRATANTE;
- jj. realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada;
- kk. pronunciar-se em nome do CONTRATANTE ou quanto a serviços a seu cargo contratados pelo CONTRATANTE;
- ll. apresentar via impressa do trabalho diferente da via enviada por e-mail ou Plataforma ou com dados divergentes do que consta na ordem de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA de até 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço (OS) referente ao mês em que ocorreu a irregularidade.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar multa de que trata o caput desta Cláusula nas situações e condições a seguir:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.;
- g) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- h) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas nos Documentos nº 1 e nº 2 deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em **1% (um por cento)** a cada reincidência, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor da obrigação inadimplida/em atraso.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco do Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão ser aplicados quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Subcontratação dos serviços a ele demandados para terceiros;
- d) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- e) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) Irregularidades que ensejem a frustração do processo ou a rescisão contratual;
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento ou prejudicar a execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com o Banco do Brasil;
- j) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- k) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- l) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas nos Documentos nº 1 e nº 2 deste Contrato.
- m) existência de empregado do CONTRATANTE como sócio ou integrante do quadro técnico da CONTRATADA;

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 8 deste Contrato.

Parágrafo Único – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do Credenciamento, bem como de seus anexos, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:
(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA)

CONTRATADA:
(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DOCUMENTO Nº 1 – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATADA	CNPJ
------------	------

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:	CPF:	
Formação:	Nr. CREA/CAU:	UF CREA/CAU:

CIDADE-POLO E CÓDIGO DA ATIVIDADE

Código da cidade-polo	Cidade-polo	UF	Código da Atividade

DOCUMENTO Nº 2 – DISCRIMINAÇÃO, REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

1. A data de entrega dos laudos/relatórios, para encerramento da contagem dos prazos de realização dos serviços, será a do envio pela CONTRATADA do laudo digital (via e-mail) ou conclusão do trabalho na plataforma digital, desde que aceito por funcionário do CONTRATANTE.
2. O serviço, objeto da Ordem de Serviço (OS), somente será considerado efetivamente executado quando do recebimento e aceite por funcionário do CONTRATANTE dos laudos/relatórios/estudos encaminhados em meio digital para o e-mail corporativo indicado na Ordem de Serviço.
3. Fica a critério do CREA ou do CAU de cada Unidade da Federação definir o período de recolhimento, bem como a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), dos serviços elaborados.
4. A CONTRATADA deverá encaminhar os trabalhos em via impressa em **até 15 (quinze) dias corridos** após o envio do arquivo digital aceito por funcionário do CONTRATANTE, conforme item 2 acima. Será dispensado o encaminhamento do trabalho em via impressa caso o mesmo tenha sido enviado em meio digital com Assinaturas Eletrônicas com Certificação Digital emitida pela ICP Brasil tanto do responsável técnico como do representante legal da empresa, ou por outro mecanismo de autenticação estabelecido pelo CONTRATANTE.
5. O aceite dos laudos/relatórios/estudos pelos engenheiros do CONTRATANTE estará condicionado a adequabilidade do laudo às normas da ABNT, às normas do CONTRATANTE e à respectiva Ordem de Serviço (OS).
6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover o pagamento de bônus pela entrega antecipada das atividades de acordo com os critérios e condições apresentados a seguir:
 - 6.1 A CONTRATANTE definirá os valores a serem pagos, a título de bonificação, para cada tipo de atividade e as cidades-polo que serão contempladas, bem como o período de vigência, de acordo com interesses negociais e operacionais do CONTRATANTE, observando o seguinte:
 - 6.1.1. A bonificação terá o teto limitado a **10%** do valor estabelecido para cada atividade conforme as tabelas do item 10 deste Documento;
 - 6.1.2. Os valores serão pagos por dia de antecipação na entrega da atividade, limitados a **50%** do prazo fixado nas tabelas do item 10 deste Documento;
 - 6.2 A definição dos valores, das cidades polo e dos períodos de vigência para o pagamento de bonificações será objeto de prévia publicação no site <http://www.bb.com.br>, no link Relações com Fornecedores > Compras e Contratações, em “Avisos e Editais” e mediante comunicação aos credenciados da(s) localidade(s) através do e-mail previamente cadastrado.
7. Decorrido o prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), sem a entrega do serviço demandando e sem justificativa do atraso, aceitas pelo CONTRATANTE, a OS poderá ser cancelada, não sendo devida qualquer remuneração à CONTRATADA.
8. A eventual abstenção da CONTRATANTE do uso dos direitos a ela assegurados neste contrato e/ou a flexibilização de quaisquer condições do presente instrumento não serão considerados novação ou renúncia de direitos, nem caracterizará compromisso com flexibilizações futuras.
9. Os atrasos, recusas sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE ou inexecuções dos serviços serão pontuados no ANS (**Documento nº 4**), como referência para apuração de desvios na execução da Ordem de serviço, e aplicação de sanções, se for o caso.
10. A remuneração dos serviços e os prazos para execução, objeto de uma Ordem de Serviço (OS), obedecerão aos critérios e tabelas a seguir:

RELAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, REMUNERAÇÕES E PRAZOS

10.1 Avaliação de imóvel:

Atividade	Discriminação		Remuneração		Prazo (dias úteis)
AVA-101	Laudo de avaliação de imóvel urbano residencial e/ou comercial objeto de operação de financiamento imobiliário e recuperação de crédito imobiliário, a ser apresentado em modelo de laudo simplificado.	Laudo de avaliação.	R\$ 450,00		4
		Avaliação de uma quantidade "n" de imóveis assemelhados.	"n" = N ^o de unidades	R\$	8
			2 - 5	710,00	
			6 - 15	950,00	
			16 - 40	1.300,00	
			41 - 100	1.780,00	
			101 - 150	2.250,00	
			151 - 250	2.720,00	
			251 - 360	3.200,00	
			361 - 500	3.670,00	
Acima de 500	4.140,00				
AVR-102	Análise de melhoria habitacional (ampliação ou reforma de habitação) com laudo de avaliação de imóvel, a ser apresentado em modelo simplificado.		R\$ 650,00		7

10.2 Financiamento à Produção PJ:

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
EVT-201	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Inicial de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	N ^o de unidades	R\$	8
		Até 60	2.370,00	
		61 - 120	2.610,00	
		121 - 240	3.080,00	
		241 - 360	3.550,00	
		361 - 500	4.030,00	
		Acima de 500	4.500,00	

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
		Nº de unidades	R\$	
EVT-202	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Complementar de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	Nº de unidades	R\$	5
		Até 120	1.180,00	
		121 - 240	1.420,00	
		241 – 360	1.660,00	
		361 – 500	1.890,00	
		Acima de 500	2.010,00	
EVT-203	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Completo de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais, vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - emissão de Laudo com parecer conclusivo; 	Nº de unidades	R\$	10
		Até 60	3.320,00	
		61 – 120	3.550,00	
		121 - 240	4.140,00	
		241 – 360	4.740,00	
		361 – 500	5.330,00	
		Acima de 500	5.920,00	
RAE-204	<p>Relatório de Acompanhamento de Empreendimento com realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados em obras de construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais (habitações coletivas), vinculados às linhas de crédito imobiliário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria no local; - medição da obra utilizando Planilha de Levantamento de Serviços do Banco do Brasil - PLS; - emissão de relatório de acompanhamento com parecer conclusivo. 	Nº de unidades	R\$	5
		Até 120	770,00	
		121 - 240	830,00	
		241 – 360	950,00	
		361 – 500	1.070,00	
		Acima de 500	1.180,00	

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
		"n" = N ^o de unidades	R\$	
AVD-205	Avaliação de Desligamento das unidades: <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de Avaliação de Imóvel urbano residencial e/ou comercial envolvido em operação de financiamento imobiliário apresentado em modelo de laudo simplificado; - Avaliação de uma quantidade "n" de imóveis assemelhados; 	1	450,00	8
		2 - 5	710,00	
		6 - 15	950,00	
		16 - 40	1.300,00	
		41 - 100	1.780,00	
		101 - 150	2.250,00	
		151 - 250	2.720,00	
		251 - 360	3.200,00	
		361 - 500	3.670,00	
		Acima de 500	4.140,00	

10.3 Financiamento à Produção Programa Minha Casa Minha Vida Faixas 1,5, 2 e 3:

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
		N ^o de unidades	R\$	
EVT-301	Estudo de Viabilidade Técnica Inicial de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida-Faixas 1,5, 2 e 3: <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - análise de enquadramento do empreendimento e das unidades de acordo com as diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de Laudo com parecer conclusivo; 	Até 60	2.370,00	8
		61 - 120	2.610,00	
		121 - 240	3.080,00	
		241 - 360	3.550,00	
		361 - 500	4.030,00	
		Acima de 500	4.500,00	

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
		Nº de unidades	R\$	
EVT-302	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Complementar de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida- Faixas 1,5, 2 e 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - análise e verificação de Orçamento e Cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - análise de enquadramento do empreendimento e das unidades nas diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	Nº de unidades	R\$	5
		Até 120	1.180,00	
		121 - 240	1.420,00	
		241 – 360	1.660,00	
		361 – 500	1.890,00	
		Acima de 500	1.700,00	
EVT-303	<p>Estudo de Viabilidade Técnica Completo de projeto para a construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação do terreno/gleba; - avaliação das unidades do empreendimento, utilizando pesquisa junto ao mercado imobiliário, e se necessário pesquisa junto a órgãos técnicos competentes; - vistoria no local; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - análise do Memorial de Incorporação; - análise dos Quadros de Áreas da NBR 12.721; - análise do Memorial Descritivo de execução e acabamentos; - análise de projeto(s); - análise dos demais documentos que complementam o estudo; - análise de enquadramento do empreendimento e das unidades nas diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de Laudo com parecer conclusivo. 	Nº de unidades	R\$	10
		Até 60 em única pesquisa	3.320,00	
		61 – 120 em única pesquisa Ou Duas pesquisas até 60 unidades	3.550,00	
		121 – 240 em única pesquisa Ou duas pesquisas até 120 unidades	4.140,00	
		241 – 360 em única pesquisa Ou duas pesquisas até 240 unidades	4.740,00	
		361 – 500	4.330,00	
		Acima de 500	5.920,00	

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
		Nº de unidades	R\$	
RAE-304	Relatório de Acompanhamento de Empreendimento com realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados em obras de construção de empreendimentos habitacionais horizontais e verticais (habitações coletivas), enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida Faixas 1,5, 2 e 3: <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local; - medição da obra utilizando Planilha de Levantamento de Serviços do Banco do Brasil - PLS; - verificação e acompanhamento das diretrizes do PMCMV Faixas 1,5, 2 e 3; - emissão de relatório de acompanhamento com parecer conclusivo. 	Até 120	770,00	5
		121 - 240	830,00	
		241 – 360	950,00	
		361 – 500	1.070,00	
		Acima de 500	1.180,00	
AVD-305	Avaliação de Desligamento das unidades: <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de Avaliação de Imóvel urbano residencial e/ou comercial envolvido em operação de financiamento imobiliário apresentado em modelo de laudo simplificado; - Avaliação de uma quantidade “n” de imóveis assemelhados; 	“n” = Nº de unidades	R\$	8
		1	450,00	
		2 - 5	710,00	
		6 - 15	950,00	
		16 - 40	1.300,00	
		41 - 100	1.780,00	
		101 - 150	2.250,00	
		151 - 250	2.720,00	
		251 – 360	3.200,00	
		361 – 500	3.670,00	
Acima de 500	4.140,00			

10.4 Produção de Empreendimentos Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 (PMCMV-FAR):

Atividade	Discriminação	Remuneração	Prazo (dias úteis)
AVA-401	Avaliação do Terreno e vistoria ao seu entorno, contemplando: <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local e a região de entorno; - avaliação do terreno/gleba; - verificação de regramento/legislação junto a órgãos competentes se for o caso, para conclusão do trabalho; - emissão de relatório com parecer conclusivo. 	R\$ 1.890,00	7

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
		Nº de unidades	R\$	
EVT-402	<p>Análise Prévia de empreendimento habitacional proposto vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal a ser construído com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estimativa dos serviços executados (se houver); - análise do projeto para construção de empreendimentos; - análise de atendimento às especificações mínimas e diretrizes exigidas pelo PMCMV-FAR; - análise das especificações dos materiais e dos serviços a serem executados; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - emissão de relatório com parecer conclusivo. 	Nº de unidades	R\$	8
		Até 60	1.780,00	
		61 – 120	2.370,00	
		121 - 240	2.840,00	
		241 – 360	3.320,00	
		Acima de 360	3.790,00	
EVT-403	<p>Análise Técnica Completa de empreendimento habitacional proposto vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal a ser construído com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - vistoria ao local e a região de entorno, atestando a vocação do terreno e sua conformidade às exigências estabelecidas pelo PMCMV-FAR; - avaliação do terreno/gleba; - verificação de regramento/legislação junto a órgãos competentes se for o caso, para conclusão do trabalho; - estimativa dos serviços executados (se houver); - análise do projeto para construção de empreendimentos; - análise das especificações dos materiais e dos serviços a serem executados; - análise de atendimento às especificações mínimas e diretrizes exigidas pelo PMCMV-FAR; - análise e verificação de orçamento e cronograma físico-financeiro; - emissão de relatório com parecer conclusivo. 	Nº de unidades	R\$	10
		Até 60	3.320,00	
		61 – 120	4.200,00	
		121 - 240	5.450,00	
		Acima de 240	5.680,00	
RAE-404	<p>Relatório de Acompanhamento de Empreendimento habitacional (vertical e/ou horizontal) vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida e executado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados; - verificação da qualidade dos serviços; - verificação da compatibilidade dos materiais empregados relativamente às especificações estabelecidas em projeto; - apuração do desempenho técnico da construtora; - verificação da execução da obra em conformidade com os projetos propostos analisados. 	Nº de unidades	R\$	5
		Até 120	770,00	
		121 - 240	1.070,00	
		Acima de 240	1.420,00	

10.5 **Atividade Complementar:**

Atividade	Discriminação	Remuneração		Prazo (dias úteis)
		Número de unidades	R\$	
RCV-501	Relatório complementar com vistoria do imóvel	1	180,00	3
		2 - 5	240,00	
		6 - 15	360,00	
		16 - 40	470,00	
		41 - 100	650,00	
		101 - 150	830,00	
		151 - 250	1.070,00	
		251 - 360	1.300,00	
		361 - 500	1.540,00	
		Acima de 500	1.780,00	

10.6 Para os casos em que comprovadamente, houver atrasos na entrega do laudo/relatório causados por fatores externos que fogem ao controle do CONTRATADO, o prazo poderá ser repactuado conforme análise e aprovação do CONTRATANTE.

10.7 Para as atividades AVA-101, AVR-102 e RCV-501, o CONTRATADO deverá comunicar a data do agendamento da vistoria do imóvel em até **02 (dois) dias úteis** da convocação para prestação do serviço. O não cumprimento deste prazo poderá implicar, a critério do CONTRATANTE, no cancelamento da Ordem de Serviço, na inclusão da empresa no final da fila de distribuição dos serviços da cidade-polo, sem prejuízo das demais penalidades.

10.8 Nos valores estabelecidos para cada atividade estão inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, além das despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e postagem.

DOCUMENTO Nº 3 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A distribuição dos serviços será de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e obedecerá às seguintes condições:
 - 1.1. Para todos os serviços será observada a seguinte ordem de classificação:
 - a) Empresa com maior quantidade de tempo sem receber ordem de serviço na cidade-polo;
 - b) Empresa com melhor nota do ANS (Acordo de Nível de Serviço), em caso de empate na alínea anterior;
 - c) Sorteio, no caso de persistir o empate da alínea anterior, o que deverá ocorrer na primeira rodada de distribuição de serviços.
 - 1.1.1 Para empreendimentos faseados, a empresa classificada poderá adquirir, a critério do CONTRATANTE, o direito de realizar a atividade em todas as fases vinculadas ao empreendimento pelo período de até **12 meses**.
 - 1.1.1.1 Define-se empreendimento faseado como sendo a construção executada em uma mesma gleba de terra ou terreno e que é dividida em fases (divisões teóricas), executada em etapas, podendo ter início, conclusão e condições de habitabilidade e segurança independentes.
 - 1.1.2 Os serviços de acompanhamento de obra (RAE) de um empreendimento, por se tratar de um procedimento com acionamentos contínuos/periódicos e que demanda conhecimento da evolução do empreendimento, será preferencialmente direcionado para a mesma empresa que realizou a etapa anterior do trabalho, o RAE anterior.
 - 1.1.2.1 Em caso de recusa da ordem de serviço - conforme previsto nas cláusulas contratuais - o CONTRATANTE realizará nova classificação para o empreendimento que esteja sendo conduzido pela CONTRATADA, que perderá definitivamente a preferência neste acompanhamento (RAE).
 - 1.1.2.2 Em caso de afastamento temporário da CONTRATADA na forma da CLÁUSULA SEXTA, alínea “y” (férias, licença saúde, etc.), o CONTRATANTE poderá, durante esse período, realizar nova classificação para o(s) serviço(s) de acompanhamento de obras (RAE) para o empreendimento conduzido por esta empresa. Ao retornar do afastamento a CONTRATADA readquire a preferência na execução do acompanhamento deste empreendimento.
 - 1.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada uma das empresas constantes da relação de credenciadas observados os critérios mencionados no item anterior, obedecendo às especificidades de cada pedido, cabendo ao CONTRATANTE, se julgar necessário, a alteração da ordem de distribuição dos serviços.
 - 1.3 A distribuição dos serviços será aplicada separadamente em dois grupos, conforme abaixo:
 - a) Avaliação de imóvel (AVA-101 e AVR-102);
 - b) Demais serviços, por caracterizarem atividades com maior complexidade e com acompanhamento direto de técnico do CONTRATANTE.
 - 1.4 A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço será efetuada por meio de ordem de serviço - O.S. (Documento nº 5) e envio da documentação pertinente via correio eletrônico no endereço de E-mail informado pela CONTRATADA ou disponibilização dos arquivos em plataforma digital.
 - 1.5 A CONTRATADA poderá apresentar eventual recusa do serviço com a devida justificativa, até as **23h59** (horário de Brasília) do dia útil seguinte ao da convocação. Caso a CONTRATADA não se manifeste no prazo estipulado, considerar-se-á o serviço como aceito.
 - 1.6 Os prazos para execução e conclusão de cada tipo de serviço, em dias úteis, estão estipulados no Documento nº 2.

-
- 2 Mediante acordo entre o CONTRATANTE e a empresa contratada, poderão ser revistas as áreas de atuação, atividades técnicas e as cidades-polo de atuação da empresa.
 - 3 A CONTRATADA consente ser consultada para prestar serviços em quaisquer cidades-polo e municípios vinculados do país, que não façam parte das cidades-polo por ela credenciadas, para possível acionamento ao amparo do presente edital.
 - 3.1 A recusa formal da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA, para prestação de serviços em cidades-polo não abrangidas pelo seu Credenciamento, não implicará em qualquer penalização à CONTRATADA.
 - 4 O CONTRATANTE, excepcional e justificadamente, poderá alterar a ordem de distribuição de determinado serviço.
 - 5 A convocação de uma das empresas CONTRATADAS para prestação dos serviços será efetuada por meio da Ordem de Serviço (OS), observados os critérios mencionados no item 1 acima e os termos a seguir:
 - 5.1 Acionamento do Serviço – A convocação da contratada para prestação do serviço será efetuada por meio de Ordem de Serviço (OS) (Documento nº 05) e documentação pertinente, enviados à CONTRATADA, via correio eletrônico, com o (s) respectivo (s) número (s) do (s) laudo (s) /relatório (s) técnico (s).
 - 5.2 A recusa formal da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE, para prestação de serviços nas cidades-polo e municípios vinculados, implicará:
 - 5.2.1. No cancelamento da Ordem de Serviço, conforme Ordem de Cancelamento de Serviço (Documento nº 6);
 - 5.2.2. No afastamento automático total da empresa por 07 (sete) dias corridos naquela cidade-polo, contados a partir da data de recusa;
 - 5.2.3. Na inclusão da empresa no final das filas de distribuição dos serviços da cidade-polo;
 - 5.2.4. Será realizada nova classificação para o serviço recusado, observados os critérios de distribuição, constantes no item 1 acima.
 - 6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar serviços previstos neste instrumento por meio de outra modalidade, inclusive com empresas não participantes deste processo de Credenciamento.
 - 7 A contagem do prazo para execução dos serviços terá início a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço (OS), inclusive, e seu encerramento dar-se-á às 23h59 (horário de Brasília) do último dia útil previsto para a entrega de cada atividade. Para efeito deste prazo será utilizado exclusivamente o calendário de feriados nacionais.
 - 8 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, a qualquer momento, afastamento temporário da distribuição dos serviços, desde que por tempo determinado, informando na solicitação o motivo e o período de afastamento. Esta solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** do início do afastamento, sendo o período mínimo de afastamento de **07 (sete) dias corridos**.
 - 8.1 A formalização do pedido de afastamento pela CONTRATADA deverá ser realizado através do envio de correspondência simultâneo para os e-mails:
cesup.adconmg@bb.com.br (CESUP ADCON)
cenopimob.avalpf@bb.com.br (CENOP IMOBILIÁRIO)
cesup.aval.imob-pf@bb.com.br (CESUP AVALIAÇÕES)
 - 8.1.1 Em caso de alterações as novas informações serão disponibilizadas no site da CONTRATANTE.
 - 8.2 A CONTRATADA será responsável pelo andamento, conclusão e entrega dos trabalhos que porventura já tenham sido demandados.
 - 8.3 A solicitação de afastamento será obrigatória quando a CONTRATADA estiver com um único profissional habilitado em determinada atividade e cidade-polo impossibilitado para prestação de serviço;
-

- 8.4 Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pelo CONTRATANTE em determinada atividade ou cidade-polo estarão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.
- 9 Os trabalhos deverão ser entregues com respectivas ART/RRT, atendendo aos normativos, orientações, modelos e formulários atualizados e disponibilizados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas ABNT NBR em suas versões atualizadas. Uma mídia com os arquivos digitais, em DVD deverá ser fornecida, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 10 Os documentos entregues em via impressa poderão ser dispensados caso sejam entregues em meio digital com Assinaturas Eletrônicas com Certificações Digitais emitidas pela ICP Brasil tanto do responsável técnico como do representante legal da empresa, ou por outro mecanismo de autenticação estabelecido pelo CONTRATANTE.

DOCUMENTO Nº 4 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. Os desvios na entrega dos serviços objeto deste Edital **2019/01725(7421)**, conforme prazos estabelecidos no Documento nº 02 e definidos pela Ordem de Serviço serão aferidos na forma de Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme indicador detalhado abaixo:

Indicador - Prazo de atendimento dos serviços, conforme estabelecido na Ordem de Serviço (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do BANCO.
Meta a cumprir	Prazos discriminados no documento nº 02
Instrumento de medição	Sistema informatiza do de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS).
Forma de acompanhamento	Pelo sistema de solicitação dos serviços e pelo Centro de Engenharia de Avaliações do BANCO
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada O.S. será verificada e valorada individualmente. Atraso = Prazo de entrega - Prazo definido no Documento nº 02.
Início de Vigência	Data de envio da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	ANS 1 = % faixa de ajuste x Valor total da OS Sem Atraso – 100% do valor total da OS Atraso de 1 dia – 92,5% do valor total da OS Atraso de 2 a 3 dias – 85% do valor total da OS Atraso de 4 dias ou mais – 80% do valor total da OS
Observações	As datas para apuração do indicador serão de início - a data da Ordem de serviço em D+1; e de final - a data de envio do laudo, ou conclusão pela CONTRATADA do laudo na plataforma digital.

2. Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, aplicados nas atividades sujeitas ao acompanhamento e análise prévia do técnico do BANCO, serão aferidos por meio do acompanhamento do Nº de devoluções do laudo/relatório para que a CONTRATADA realize ajustes/correções, para adequar os trabalhos às Normas Técnicas da ABNT, aos formulários, modelos, orientações, instruções e as especificidades do evento verificado na vistoria in loco. Esta apuração será realizada conforme abaixo:

Indicador – Conformidade dos serviços prestados por trabalho aprovado pelo BANCO.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos trabalhos contratados e um atendimento célere às demandas do BANCO.
Meta a cumprir	Trabalhos entregues sem a necessidade de devolução para realizar ajustes/correções.
Instrumento de medição	Análise do Centro de Avaliações Imobiliárias do BANCO.
Forma de acompanhamento	Normas Técnicas (ABNT) e formulários, modelos, orientações e instruções do BANCO.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Cada O.S. será verificada e valorada individualmente.

	Apuração por meio dos Roteiros de Conferência de Laudos, Roteiros de Conferência dos Relatórios de Verificação de Orçamento e de Vistoria de Empreendimentos.
Início de Vigência	Data de envio do laudo digital pela CONTRATADA.
Faixas de ajuste no pagamento	ANS 2 = % faixa de ajuste x Valor total da OS Até 1 devolução para correção – 100% do valor total da OS Nº de devoluções de 2 a 3 – 95% do valor total da OS Nº de devoluções de 4 a 5 – 90% do valor total da OS
Observações	As justificativas das devoluções serão encaminhadas à CONTRATADA por meio digital para o e-mail cadastrado, considerando o prazo de até D+3, considerando a data de envio do laudo por meio digital ou conclusão pela CONTRATADA do laudo na plataforma digital.

3. Os desvios na entrega das OS implicarão no ajuste do pagamento, conforme fórmula abaixo:

Para atividades sujeitas ao acompanhamento e análise prévia de técnico do BANCO
o Valor Total a pagar = (ANS 1 + ANS 2) / 2

Para atividades sem análise prévia de técnico do BANCO o Valor Total a pagar = ANS 1

4. A performance da CONTRATADA na prestação de serviços será aferida durante o período dos **últimos 12 meses**, atribuída pontuação zero no início do contrato.

5. Essa pontuação é a referência para exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição dos serviços.

6. Serão utilizados os seguintes índices de níveis de serviços:

Cumprimento de prazos por trabalho conforme Documento nº 2	Pontos			
	Atividades AVA-101, AVR-102 e RCV-501	Para todas as Atividades		
	Não informar o agendamento da vistoria no prazo	Atraso até 1 dia útil do prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Atraso até 2 dias úteis do prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)	Atraso superior a 2 dias úteis do prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS)
	-5	-5	-10	-15

Inexecução de uma Ordem de Serviço (OS)	Pontos
	-30

Exclusivamente para as atividades AVA-101 e AVR-102, serão aplicados os seguintes pontos para cada erro identificado em desconformidade às normas do BANCO e da NBR 14.653	Erro formal no preenchimento do formulário	Erro no modelo de inferência (conforme NBR-14.653-2)
		-10

Pontuação Acumulada:

6.1 Igual a **-90 (noventa pontos negativos)** - implicará na exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição de serviços por **30 (trinta) dias corridos**.

6.2 Igual ou superior a **-180 (cento e oitenta pontos negativos)** – implicará na exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição de serviços por **60 (sessenta) dias corridos** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DOCUMENTO Nº 5 – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS (OS)

BANCO DO BRASIL S.A. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO: _____

EDITAL: _____ **CONTRATO:** _____ **LAUDO:** _____

Nº. DA ATIVIDADE – NOME DA ATIDADE: _____

1. **VALOR TOTAL DO SERVIÇO:** R\$:..... (.....)
 2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** dias úteis (data da entrega)
 3. **PRESTADOR DE SERVIÇO:**
 Nome: _____ CNPJ: _____
 Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____
 Representante(s) legal(is) cadastrado(s):
 Nome: _____ CPF: _____
 Representante(s) técnico(s) cadastrado(s) na cidade-polo e para a(s) atividade(s) desta Ordem de Serviço:
 Nome: _____ Formação: _____ Núm. CREA/CAU: _____

4. INFORMAÇÕES DO EVENTO

4.1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

4.2. PROPONENTE/CLIENTE

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

4.3. CONTATO PARA VISTORIA:

Nome: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____ Comercial: () _____

End. e-mail: _____

4.4. DADOS DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

Endereço: _____ Núm.: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade/UF: _____ CEP: _____
 Objeto da Avaliação: _____ Núm. da Matrícula: _____
 VALOR DECLARADO PELO PROPONENTE/CLIENTE: R\$ _____

4.5. FINALIDADE DO LAUDO/LINHA DE FINANCIAMENTO:

5. LOCAL DE ENTREGA:

6. E-MAIL PARA ENVIO DO ARQUIVO DIGITAL: _____

7. OBSERVAÇÕES

Toda comunicação, incluindo a solicitação de informações adicionais, impossibilidade de execução do serviço e envio do laudo/relatório, deverá ser realizada através do e-mail

A recusa do serviço objeto desta Ordem de Serviço deverá ser informada mediante resposta a este e-mail até às 23h59 (horário de Brasília) do dia/...../.....

(local e data)

DOCUMENTO Nº 6 – MINUTA DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS (OS)
--

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO CANCELADA: _____

EDITAL: _____ **CONTRATO:** _____ **LAUDO:** _____

Nº. DA ATIVIDADE – NOME DA ATIDADE: _____ - _____

1. VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:

Honorários: R\$:..... (.....)

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: dias úteis (data da entrega)

3. PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Representante(s) legal(is) cadastrado(s):

Nome: _____ CPF: _____

Representante(s) técnico(s) cadastrado(s) na cidade-polo e para a(s) atividade(s) desta Ordem de Serviço:

Nome: _____ Formação: _____ Núm. CREA/CAU: _____

4. INFORMAÇÕES DO EVENTO

4.1. DADOS DO(S) IMÓVEL(EIS)/EMPREENHIMENTO(S)

Endereço: _____ Núm.: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

4.2. PROPONENTE(S)/CLIENTE(S)

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

5. ASSESSOR RESPONSÁVEL:

Nome: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

6. MOTIVO DO CANCELAMENTO:

(local e data)

DOCUMENTO Nº 7 – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, portador do documento de identidade nº, expedido pela, CPF nº, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, expressos no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) (www.bb.com.br/psi).

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do BANCO - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o BANCO tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data:

Empresa:

Identificação do contrato de trabalho

Nome:

CPF: RG:

Assinatura:

Assinatura do Usuário

Autorizado por:

Preposto da empresa prestadora do serviço

Cargo

DOCUMENTO Nº 8 – MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na álea econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

DOCUMENTO Nº 9 – MINUTA DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Razão Social, CNPJ)

Para fins de participação no Credenciamento **2019/01725(7421)**, DECLARAMOS que os profissionais informados abaixo já foram credenciados em certames anteriores pelo BANCO nas mesmas atividades pleiteadas no requerimento de credenciamento (**Anexo III**). Portanto, solicitamos para as referidas atividades a dispensa da apresentação da documentação comprobatória de qualificação técnica constante no **item 6.9 PRÉ-REQUISITOS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS REQUERIDAS** do Edital.

Profissional	Nome	CPF	CREA/CAU	Atividade
1
2
3
.....

DOCUMENTO Nº 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

A (razão social da contratada), inscrita no CNPJ nº, (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas) por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;

XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.

XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I - Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:

- a) Ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992;
- b) Atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011; e
- c) Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

III - Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

LOCAL E DATA

CONTRATADA

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 2019/01725(7421) CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizada sob a forma de banco múltiplo, com sede em Brasília (DF), por intermédio da(o) *DISEC/GECOP/* ou *DISEC/CESUP*, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(s) seu(s) administrador(es), ao final qualificado(s), doravante denominado simplesmente *BANCO*, e de outro lado, (*RAZÃO SOCIAL*), inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na (endereço), representada pelo(s) seu(s) administrador(es), ao final qualificado(s) doravante denominada *CONTRATADA*, quando em conjunto denominadas *PARTES*, CONSIDERANDO:

- a) O pedido da *CONTRATADA*, feito por intermédio do expediente datado de *DD.MM.AAAA*, através do qual é solicitada a rescisão do acordo mencionado no preâmbulo;
- b) Que o *BANCO* manifestou-se favoravelmente à rescisão contratual amigável;
- c) Que a *CONTRATADA* ressarcirá o *BANCO* quaisquer prejuízos que este venha a suportar por falhas ou vícios na execução dos serviços detectados após a formalização do presente distrato.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO DISTRATO

As *PARTES* resolvem rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em ___/___/___, ficando sem efeito todos os seus termos e condições, exceto as obrigações relativas à confidencialidade e sigilo, de que tratam as Cláusulas Vigésima a Vigésima Quarta do contrato ora distratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE PELOS PREJUÍZOS

A *CONTRATADA* se obriga, neste ato, a pagar, ao *BANCO*, quaisquer prejuízos que lhe tenham sido imputados em razão do mau desempenho das atividades que estavam sob sua responsabilidade, no período de *DD.MM.AAAA* a *DD.MM.AAAA*.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUITAÇÃO

No ato da assinatura deste instrumento, a *CONTRATADA* devolverá ao *CONTRATANTE* todos os processos e documentação que lhe foram confiados, mediante protocolo.

A *CONTRATADA* dá quitação total ao *CONTRATANTE* dos pagamentos a que fez jus, em relação a todos os serviços que realizou durante o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: (CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: (CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.:

ANEXO XV – LISTA DE CIDADES-POLO E MUNICÍPIOS VINCULADOS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1248	Brasília	Assis Brasil	AC
		Brasília	AC
1333	Capixaba	Capixaba	AC
1409	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	AC
		Mâncio Lima	AC
		Porto Walter	AC
		Rodrigues Alves	AC
1438	Epitaciolândia	Epitaciolândia	AC
1453	Feijó	Feijó	AC
1596	Jordão	Jordão	AC
1633	Manoel Urbano	Manoel Urbano	AC
		Sena Madureira	AC
1644	Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo	AC
1788	Plácido de Castro	Acrelândia	AC
		Plácido de Castro	AC
1000	Rio Branco	Bujari	AC
		Porto Acre	AC
		Rio Branco	AC
		Senador Guimard	AC
1887	Santa Rosa do Purus	Santa Rosa do Purus	AC
2001	Tarauacá	Tarauacá	AC
2069	Xapuri	Xapuri	AC
1002	Arapiraca	Arapiraca	AL
		Belém	AL
		Belo Monte	AL
		Campo Alegre	AL
		Campo Grande	AL
		Coité do Nóia	AL
		Craíbas	AL
		Feira Grande	AL
		Girau do Ponciano	AL
		Igaci	AL
		Igreja Nova	AL
		Jaramataia	AL
		Junqueiro	AL
		Lagoa da Canoa	AL
		Limoeiro de Anadia	AL
		Olho d'Água Grande	AL
		Palmeira dos Índios	AL
		Penedo	AL
		São Sebastião	AL
Tanque d'Arca	AL		
Taquarana	AL		
Traipu	AL		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1228	Atalaia	Anadia	AL
		Atalaia	AL
		Boca da Mata	AL
		Capela	AL
		Maribondo	AL
		Pindoba	AL
1378	Colônia Leopoldina	Campestre	AL
		Colônia Leopoldina	AL
		Jacuípe	AL
		Jundiá	AL
		Novo Lino	AL
1399	Coruripe	Coruripe	AL
		Feliz Deserto	AL
		Jequiá da Praia	AL
		Piaçabuçu	AL
		Teotônio Vilela	AL
1420	Delmiro Gouveia	Água Branca	AL
		Delmiro Gouveia	AL
		Inhapi	AL
		Mata Grande	AL
		Olho d'Água do Casado	AL
		Pariconha	AL
		Piranhas	AL
1001	Maceió	Barra de Santo Antônio	AL
		Barra de São Miguel	AL
		Coqueiro Seco	AL
		Maceió	AL
		Marechal Deodoro	AL
		Messias	AL
		Paripueira	AL
		Pilar	AL
		Rio Largo	AL
		Roteiro	AL
		Santa Luzia do Norte	AL
		São Miguel dos Campos	AL
		Satuba	AL
1638	Maragogi	Japaratinga	AL
		Maragogi	AL
		Porto Calvo	AL
		Porto de Pedras	AL
1808	Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio	AL
		São Brás	AL

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1896	Santana do Ipanema	Batalha	AL
		Cacimbinhas	AL
		Canapi	AL
		Carneiros	AL
		Dois Riachos	AL
		Estrela de Alagoas	AL
		Jacaré dos Homens	AL
		Major Isidoro	AL
		Maravilha	AL
		Minador do Negrão	AL
		Monteirópolis	AL
		Olho d'Água das Flores	AL
		Olivença	AL
		Ouro Branco	AL
		Palestina	AL
		Pão de Açúcar	AL
		Poço das Trincheiras	AL
Santana do Ipanema	AL		
São José da Tapera	AL		
Senador Rui Palmeira	AL		
1943	São Luís do Quitunde	Flexeiras	AL
		Matriz de Camaragibe	AL
		Passo de Camaragibe	AL
		São Luís do Quitunde	AL
		São Miguel dos Milagres	AL
2044	União dos Palmares	Branquinha	AL
		Ibateguara	AL
		Joaquim Gomes	AL
		Murici	AL
		Santana do Mundaú	AL
		São José da Laje	AL
		União dos Palmares	AL
2059	Viçosa	Cajueiro	AL
		Chã Preta	AL
		Mar Vermelho	AL
		Paulo Jacinto	AL
		Quebrangulo	AL
		Viçosa	AL
1199	Anori	Anamã	AM
		Anori	AM
		Beruri	AM
		Caapiranga	AM
		Codajás	AM

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1205	Apuí	Apuí	AM
1242	Barcelos	Barcelos	AM
1254	Boca do Acre	Boca do Acre	AM
1263	Borba	Borba	AM
1326	Canutama	Canutama	AM
1337	Carauari	Carauari	AM
1367	Coari	Coari	AM
1432	Eirunepé	Eirunepé	AM
1437	Envira	Envira	AM
1460	Fonte Boa	Fonte Boa	AM
		Jutaí	AM
		Maraã	AM
1485	Guajará	Guajará	AM
1500	Humaitá	Humaitá	AM
1524	Ipixuna	Ipixuna	AM
1535	Itacoatiara	Itacoatiara	AM
		Itapiranga	AM
		Silves	AM
		Urucurituba	AM
1543	Itamarati	Itamarati	AM
1587	Japurá	Japurá	AM
1601	Juruá	Juruá	AM
1603	Lábrea	Lábrea	AM
1003	Manaus	Autazes	AM
		Careiro	AM
		Careiro da Várzea	AM
		Iranduba	AM
		Manacapuru	AM
		Manaquiri	AM
		Manaus	AM
		Rio Preto da Eva	AM
1632	Manicoré	Manicoré	AM
1651	Maués	Boa Vista do Ramos	AM
		Maués	AM
1699	Nova Olinda do Norte	Nova Olinda do Norte	AM
1707	Novo Airão	Novo Airão	AM
1708	Novo Aripuanã	Novo Aripuanã	AM
1004	Parintins	Barreirinha	AM
		Nhamundá	AM
		Parintins	AM
1754	Pauini	Pauini	AM
1816	Presidente Figueiredo	Presidente Figueiredo	AM
1874	Santa Isabel do Rio Negro	Santa Isabel do Rio Negro	AM
1923	São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira	AM

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1955	São Paulo de Olivença	Amaturá	AM
		Santo Antônio do Içá	AM
		São Paulo de Olivença	AM
		Tonantins	AM
1989	Tabatinga	Atalaia do Norte	AM
		Benjamin Constant	AM
		Tabatinga	AM
1993	Tapauá	Tapauá	AM
2006	Tefé	Alvarães	AM
		Tefé	AM
		Uarini	AM
2045	Urucará	São Sebastião do Uatumã	AM
		Urucará	AM
1186	Amapá	Amapá	AP
1292	Calçoene	Calçoene	AP
1419	Cutias	Cutias	AP
1563	Itaubal	Itaubal	AP
1612	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari	AP
		Vitória do Jari	AP
1005	Macapá	Macapá	AP
		Mazagão	AP
		Santana	AP
1714	Oiapoque	Oiapoque	AP
1757	Pedra Branca do Amapari	Pedra Branca do Amapari	AP
		Serra do Navio	AP
1805	Porto Grande	Ferreira Gomes	AP
		Porto Grande	AP
2002	Tartarugalzinho	Pracuúba	AP
		Tartarugalzinho	AP
1151	Abaré	Abaré	BA
		Chorrochó	BA
		Macururé	BA
		Rodelas	BA
1169	Alcobaça	Alcobaça	BA
1189	Amargosa	Amargosa	BA
		Brejões	BA
		Castro Alves	BA
		Cravolândia	BA
		Elísio Medrado	BA
		Itatim	BA
		Jiquiriçá	BA
		Laje	BA
		Mutuípe	BA
		Nova Itarana	BA
		Santa Inês	BA
		Santa Teresinha	BA
		São Miguel das Matas	BA
Ubaíra	BA		
Varzedo	BA		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1243	Barra da estiva	Barra da Estiva	BA
		Contendas do Sincorá	BA
		Ibicoara	BA
		Ituaçu	BA
		Tanhaçu	BA
1007	Barreiras	Angical	BA
		Barreiras	BA
		Catolândia	BA
		Luís Eduardo Magalhães	BA
		Riachão das Neves	BA
		São Desidério	BA
1259	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	BA
		Serra do Ramalho	BA
		Sítio do Mato	BA
1272	Brumado	Aracatu	BA
		Brumado	BA
		Guajeru	BA
		Malhada de Pedras	BA
		Rio do Antônio	BA
1274	Buritirama	Buritirama	BA
		Mansidão	BA
2079	Caetité	Caetité	BA
		Caculé	BA
		Ibiassucê	BA
		Lagoa Real	BA
		Licínio de Almeida	BA
		Riacho de Santana	BA
		Tanque Novo	BA
1296	Camacan	Arataca	BA
		Camacan	BA
		Itaju do Colônia	BA
		Jussari	BA
		Mascote	BA
		Pau Brasil	BA
		Santa Luzia	BA
1297	Camamu	Camamu	BA
		Igrapiúna	BA
		Maraú	BA
1309	Campo Alegre de Lourdes	Campo Alegre de Lourdes	BA
1320	Canavieiras	Canavieiras	BA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1331	Capim Grosso	Caém	BA
		Caldeirão Grande	BA
		Capela do Alto Alegre	BA
		Capim Grosso	BA
		Gavião	BA
		Jacobina	BA
		Mairi	BA
		Miguel Calmon	BA
		Mirangaba	BA
		Quixabeira	BA
		São José do Jacuípe	BA
		Saúde	BA
		Serrolândia	BA
		Várzea da Roça	BA
		Várzea do Poço	BA
Várzea Nova	BA		
1338	Carinhanha	Carinhanha	BA
		Iuiú	BA
		Malhada	BA
1351	Catu	Araças	BA
		Catu	BA
		Itanagra	BA
1364	Cícero Dantas	A dustina	BA
		Antas	BA
		Banzaê	BA
		Cícero Dantas	BA
		Fátima	BA
		Heliópolis	BA
		Novo Triunfo	BA
		Paripiranga	BA
		Sítio do Quinto	BA
1370	Cocos	Cocos	BA
		Coribe	BA
		Feira da Mata	BA
1385	Conceição do Coité	Araci	BA
		Barrocas	BA
		Birtinga	BA
		Conceição do Coité	BA
		Ichu	BA
		Nova Fátima	BA
		Pé de Serra	BA
		Retirolândia	BA
		Riachão do Jacuípe	BA
		São Domingos	BA
		Teofilândia	BA
Valente	BA		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1387	Condeúba	Condeúba	BA
		Cordeiros	BA
		Jacaraci	BA
		Mortugaba	BA
2104	Cotegipe	Wanderley	BA
		Cotegipe	BA
1406	Cristópolis	Baianópolis	BA
		Cristópolis	BA
1412	Curaçá	Curaçá	BA
1444	Esplanada	Acajutiba	BA
		Aporá	BA
		Cardeal da Silva	BA
		Conde	BA
		Crisópolis	BA
		Entre Rios	BA
		Esplanada	BA
		Jandaíra	BA
		Rio Real	BA
1448	Euclides da Cunha	Cansanção	BA
		Canudos	BA
		Euclides da Cunha	BA
		Monte Santo	BA
		Quijingue	BA
		Uauá	BA
2083	Eunápolis	Eunápolis	BA
		Guaratinga	BA
		Itabela	BA
		Itagimirim	BA
		Itapebi	BA
		Jucuruçu	BA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1008	Feira de Santana	Água Fria	BA
		Alagoinhas	BA
		Amélia Rodrigues	BA
		Anguera	BA
		Antônio Cardoso	BA
		Aramari	BA
		Cabaceiras do Paraguaçu	BA
		Cachoeira	BA
		Candeal	BA
		Conceição da Feira	BA
		Conceição do Jacuípe	BA
		Coração de Maria	BA
		Cruz das Almas	BA
		Feira de Santana	BA
		Governador Mangabeira	BA
		Ipecaetá	BA
		Irará	BA
		Lamarão	BA
		Muritiba	BA
		Ouriçangas	BA
		Pedrão	BA
		Santa Bárbara	BA
		Santanópolis	BA
		Santo Amaro	BA
Santo Estêvão	BA		
São Félix	BA		
São Gonçalo dos Campos	BA		
Serra Preta	BA		
Serrinha	BA		
Tanquinho	BA		
Teodoro Sampaio	BA		
Terra Nova	BA		
1487	Guanambi	Candiba	BA
		Guanambi	BA
		Igaporã	BA
		Matina	BA
		Palmas de Monte Alto	BA
		Pindaí	BA
		Sebastião Laranjeiras	BA
Urandi	BA		
1507	Ibotirama	Ibotirama	BA
		Morpará	BA
		Muquém de São Francisco	BA
		Paratinga	BA
2107	Ilhéus	Ilhéus	BA
		Itacaré	BA
		Una	BA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1516	Inhambupe	Inhambupe	BA
		Sátiro Dias	BA
1522	Ipiaú	Aiquara	BA
		Aurelino Leal	BA
		Barra do Rocha	BA
		Dário Meira	BA
		Gandu	BA
		Gongogi	BA
		Ibirapitanga	BA
		Ibirataia	BA
		Ipiaú	BA
		Itagi	BA
		Itagibá	BA
		Itamari	BA
		Jitaúna	BA
		Nova Ibiá	BA
		Pirai do Norte	BA
1523	Ipirá	Ubaitaba	BA
		Ubatã	BA
		Wenceslau Guimarães	BA
		Baixa Grande	BA
1528	Ipupiara	Ipirá	BA
		Pintadas	BA
		Rafael Jambeiro	BA
1529	Irecê	Brotas de Macaúbas	BA
		Gentio do Ouro	BA
		Ipupiara	BA
		América Dourada	BA
		Barra do Mendes	BA
		Barro Alto	BA
		Cafarnaum	BA
		Canarana	BA
		Central	BA
		Ibipeba	BA
		Ibititá	BA
		Irecê	BA
		João Dourado	BA
		Jussara	BA
Lapão	BA		
Morro do Chapéu	BA		
Presidente Dutra	BA		
São Gabriel	BA		
Uibaí	BA		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1531	Itaberaba	Boa Vista do Tupim	BA
		Iaçu	BA
		Itaberaba	BA
		Lajedinho	BA
		Macajuba	BA
		Marcionílio Souza	BA
		Milagres	BA
		Ruy Barbosa	BA
1009	Itabuna	Almadina	BA
		Barro Preto	BA
		Buerarema	BA
		Coaraci	BA
		Floresta Azul	BA
		Ibicaraí	BA
		Itabuna	BA
		Itajuípe	BA
		Itapé	BA
		Itapitanga	BA
		São José da Vitória	BA
		Uruçuca	BA
1536	Itaeté	Andaraí	BA
		Iramaia	BA
		Itaeté	BA
		Mucugê	BA
		Nova Redenção	BA
1550	Itapetinga	Firmino Alves	BA
		Itapetinga	BA
		Itarantim	BA
		Itororó	BA
		Macarani	BA
		Maiquinique	BA
		Potiraguá	BA
		Ribeirão do Largo	BA
Santa Cruz da Vitória	BA		
2109	Jaguaquara	Jaguaquara	BA
		Irajuba	BA
		Itiruçu	BA
		Planaltino	BA
1010	Jequié	Apuarema	BA
		Itaquara	BA
		Jequié	BA
		Lafaiete Coutinho	BA
		Lajedo do Tabocal	BA
		Maracás	BA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1592	Jeremoabo	Coronel João Sá	BA
		Jeremoabo	BA
		Pedro Alexandre	BA
		Santa Brígida	BA
1011	Juazeiro	Casa Nova	BA
		Juazeiro	BA
		Santa Cruz Cabralia	BA
		Sobradinho	BA
1617	Livramento de Nossa Senhora	Dom Basílio	BA
		Jussiape	BA
		Livramento de Nossa Senhora	BA
		Rio de Contas	BA
1624	Macaúbas	Boquira	BA
		Botuporã	BA
		Caturama	BA
		Ibipitanga	BA
		Macaúbas	BA
		Oliveira dos Brejinhos	BA
1704	Nova Viçosa	Nova Viçosa	BA
1740	Paramirim	Érico Cardoso	BA
		Paramirim	BA
1012	Paulo Afonso	Glória	BA
		Paulo Afonso	BA
1764	Piatã	Abaíra	BA
		Piatã	BA
1767	Pilão Arcado	Pilão Arcado	BA
		Remanso	BA
1784	Piritiba	Mundo Novo	BA
		Piritiba	BA
		Tapiramutá	BA
1791	Poções	Boa Nova	BA
		Bom Jesus da Serra	BA
		Caetanos	BA
		Ibicuí	BA
		Iguaí	BA
		Manoel Vitorino	BA
		Mirante	BA
		Nova Canaã	BA
Poções	BA		
1013	Porto Seguro	Belmonte	BA
		Porto Seguro	BA
2096	Ribeira do Pombal	Ribeira do Pombal	BA
		Itapicuru	BA
		Olindina	BA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1006	Salvador	Camaçari	BA
		Candeias	BA
		Dias d'Ávila	BA
		Itaparica	BA
		Lauro de Freitas	BA
		Madre de Deus	BA
		Mata de São João	BA
		Pojuca	BA
		Salinas da Margarida	BA
		Salvador	BA
		São Francisco do Conde	BA
		São Sebastião do Passé	BA
		Saubara	BA
		Simões Filho	BA
Vera Cruz	BA		
1877	Santa Maria da Vitória	Correntina	BA
		Jaborandi	BA
		Santa Maria da Vitória	BA
		São Félix do Coribe	BA
1881	Santa Rita de Cássia	Formosa do Rio Preto	BA
		Santa Rita de Cássia	BA
1894	Santaluz	Nordestina	BA
		Queimadas	BA
		Santaluz	BA
1900	Santo Antônio de Jesus	Aratuípe	BA
		Conceição do Almeida	BA
		Dom Macedo Costa	BA
		Jaguaripe	BA
		Maragogipe	BA
		Muniz Ferreira	BA
		Nazaré	BA
		Santo Antônio de Jesus	BA
		São Felipe	BA
Sapeaçu	BA		
1961	Seabra	Boninal	BA
		Ibitiara	BA
		Iraquara	BA
		Lençóis	BA
		Mulungu do Morro	BA
		Novo Horizonte	BA
		Palmeiras	BA
		Seabra	BA
Souto Soares	BA		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1962	Senhor do Bonfim	Andorinha	BA
		Antônio Gonçalves	BA
		Campo Formoso	BA
		Filadélfia	BA
		Itiúba	BA
		Jaguarari	BA
		Pindobaçu	BA
		Ponto Novo	BA
		Senhor do Bonfim	BA
1963	Sento Sé	Sento Sé	BA
1965	Serra Dourada	Brejolândia	BA
		Canápolis	BA
		Santana	BA
		Serra Dourada	BA
		Tabocas do Brejo Velho	BA
1014	Teixeira de Freitas	Caravelas	BA
		Ibirapuã	BA
		Itamaraju	BA
		Itanhém	BA
		Lajedão	BA
		Medeiros Neto	BA
		Mucuri	BA
		Prado	BA
		Teixeira de Freitas	BA
Vereda	BA		
2018	Tremedal	Maetinga	BA
		Piripá	BA
		Presidente Jânio Quadros	BA
		Tremedal	BA
2026	Tucano	Cipó	BA
		Nova Soure	BA
		Ribeira do Amparo	BA
		Tucano	BA
2039	Umburanas	Ouroândia	BA
		Umburanas	BA
2049	Utinga	Bonito	BA
		Ibiquera	BA
		Utinga	BA
		Wagner	BA
2051	Valença	Cairu	BA
		Ituberá	BA
		Nilo Peçanha	BA
		Presidente Tancredo Neves	BA
		Taperoá	BA
		Teolândia	BA
		Valença	BA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1015	Vitória da Conquista	Anagé	BA
		Barra do Choça	BA
		Belo Campo	BA
		Caatiba	BA
		Cândido Sales	BA
		Caraíbas	BA
		Encruzilhada	BA
		Itambé	BA
		Planalto	BA
		Vitória da Conquista	BA
2071	Xique-Xique	Barra	BA
		Itaguaçu da Bahia	BA
		Xique-Xique	BA
1190	Amontada	Amontada	CE
		Miraíma	CE
		Morrinhos	CE
1250	Baturité	Acarape	CE
		Aracoiaba	CE
		Barreira	CE
		Baturité	CE
		Capistrano	CE
		Guaramiranga	CE
		Itapiúna	CE
		Ocara	CE
		Pacoti	CE
		Palmácia	CE
Redenção	CE		
1302	Camocim	Barroquinha	CE
		Camocim	CE
		Chaval	CE
		Granja	CE
		Martinópolis	CE
1317	Campos Sales	Antonina do Norte	CE
		Araripe	CE
		Assaré	CE
		Campos Sales	CE
		Potengi	CE
		Salitre	CE
1323	Canindé	Apuiarés	CE
		Aratuba	CE
		Canindé	CE
		Caridade	CE
		General Sampaio	CE
		Itatira	CE
		Madalena	CE
		Mulungu	CE
Paramoti	CE		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1403	Crateús	Ararendá	CE
		Catunda	CE
		Crateús	CE
		Independência	CE
		Ipaporanga	CE
		Monsenhor Tabosa	CE
		Nova Russas	CE
		Novo Oriente	CE
		Poranga	CE
		Tamboril	CE
1016	Fortaleza	Aquiraz	CE
		Beberibe	CE
		Cascavel	CE
		Caucaia	CE
		Chorozinho	CE
		Eusébio	CE
		Fortaleza	CE
		Guaiúba	CE
		Horizonte	CE
		Itaitinga	CE
		Maracanaú	CE
		Maranguape	CE
		Pacajus	CE
		Pacatuba	CE
		Pindoretama	CE
São Gonçalo do Amarante	CE		
2086	Icó	Icó	CE
		Baixio	CE
		Ipaumirim	CE
		Lavras da Mangabeira	CE
		Umari	CE
1017	Iguatu	Acopiara	CE
		Cariús	CE
		Cedro	CE
		Iguatu	CE
		Jucás	CE
		Orós	CE
		Quixelô	CE
		Tarrafas	CE
		Saboeiro	CE
1527	Ipu	Croatá	CE
		Hidrolândia	CE
		Ipu	CE
		Ipueiras	CE
		Pires Ferreira	CE
		Reriutaba	CE
		Santa Quitéria	CE
		Varjota	CE

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1545	Itapagé	Irauçuba	CE
		Itapagé	CE
		Tejuçuoca	CE
		Umirim	CE
		Uruburetama	CE
1018	Itapipoca	Itapipoca	CE
		Trairi	CE
		Tururu	CE
1560	Itarema	Acaraú	CE
		Bela Cruz	CE
		Cruz	CE
		Itarema	CE
		Jijoca de Jericoacoara	CE
		Marco	CE
1582	Jaguaribe	Alto Santo	CE
		Ererê	CE
		Iracema	CE
		Jaguaretama	CE
		Jaguaribara	CE
		Jaguaribe	CE
		Pereiro	CE
		Potiretama	CE
Solonópole	CE		
1019	Juazeiro do Norte	Abaiara	CE
		Altaneira	CE
		Aurora	CE
		Barbalha	CE
		Barro	CE
		Brejo Santo	CE
		Caririaçu	CE
		Crato	CE
		Farias Brito	CE
		Granjeiro	CE
		Jardim	CE
		Jati	CE
		Juazeiro do Norte	CE
		Mauriti	CE
		Milagres	CE
		Missão Velha	CE
		Nova Olinda	CE
		Penaforte	CE
Porteiras	CE		
Santana do Cariri	CE		
Várzea Alegre	CE		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1663	Mombaça	Catarina	CE
		Deputado Irapuan Pinheiro	CE
		Milhã	CE
		Mombaça	CE
		Pedra Branca	CE
		Piquet Carneiro	CE
		Senador Pompeu	CE
1758	Pentecoste	Paracuru	CE
		Paraipaba	CE
		Pentecoste	CE
		São Luís do Curu	CE
1020	Quixadá	Banabuiú	CE
		Boa Viagem	CE
		Choró	CE
		Ibaretama	CE
		Ibicuitinga	CE
		Quixadá	CE
		Quixeramobim	CE
1852	Russas	Aracati	CE
		Fortim	CE
		Icapuí	CE
		Itaiçaba	CE
		Jaguaruana	CE
		Limoeiro do Norte	CE
		Morada Nova	CE
		Palhano	CE
		Quixeré	CE
		Russas	CE
		São João do Jaguaribe	CE
Tabuleiro do Norte	CE		
1021	Sobral	Alcântaras	CE
		Cariré	CE
		Coreaú	CE
		Forquilha	CE
		Groaíras	CE
		Massapê	CE
		Meruoca	CE
		Moraújo	CE
		Santana do Acaraú	CE
		Senador Sá	CE
		Sobral	CE
Uruoca	CE		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
2004	Tauá	Aiuaba	CE
		Arneiroz	CE
		Parambu	CE
		Quiterianópolis	CE
		Tauá	CE
2013	Tianguá	Carnaubal	CE
		Frecheirinha	CE
		Graça	CE
		Guaraciaba do Norte	CE
		Ibiapina	CE
		Mucambo	CE
		Pacujá	CE
		São Benedito	CE
		Tianguá	CE
		Ubajara	CE
		Viçosa do Ceará	CE
1022	Brasília	Brasília	DF
1154	Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	ES
		Brejetuba	ES
		Conceição do Castelo	ES
		Laranja da Terra	ES
		Venda Nova do Imigrante	ES
1170	Alegre	Alegre	ES
		Apiacá	ES
		Bom Jesus do Norte	ES
		Divino de São Lourenço	ES
		Dores do Rio Preto	ES
		Guaçuí	ES
		Ibitirama	ES
		Irupi	ES
Muniz Freire	ES		
1244	Barra de São Francisco	Água Doce do Norte	ES
		Águia Branca	ES
		Alto Rio Novo	ES
		Barra de São Francisco	ES
		Ecoporanga	ES
		Mantenópolis	ES
1024	Cachoeiro de Itapemirim	Anchieta	ES
		Atilio Vivacqua	ES
		Cachoeiro de Itapemirim	ES
		Castelo	ES
		Iconha	ES
		Itapemirim	ES
		Jerônimo Monteiro	ES
		Marataízes	ES
		Mimoso do Sul	ES
		Muqui	ES
		Piúma	ES
		Presidente Kennedy	ES
		Rio Novo do Sul	ES
Vargem Alta	ES		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1025	Colatina	Aracruz	ES
		Baixo Guandu	ES
		Colatina	ES
		Governador Lindenberg	ES
		Ibiraçu	ES
		João Neiva	ES
		Marilândia	ES
		Pancas	ES
		São Roque do Canaã	ES
1428	Domingos Martins	Alfredo Chaves	ES
		Domingos Martins	ES
		Marechal Floriano	ES
1570	Iúna	Ibatiba	ES
		Iúna	ES
2090	Linhares	Linhares	ES
		Jaguaré	ES
		Rio Bananal	ES
		Sooretama	ES
1703	Nova Venécia	Boa Esperança	ES
		Nova Venécia	ES
		São Domingos do Norte	ES
		São Gabriel da Palha	ES
		Vila Pavão	ES
		Vila Valério	ES
2095	Pinheiros	Pinheiros	ES
		Conceição da Barra	ES
		Montanha	ES
		Mucurici	ES
		Pedro Canário	ES
		Ponto Belo	ES
		São Mateus	ES
1878	Santa Maria de Jetibá	Itaguaçu	ES
		Itarana	ES
		Santa Leopoldina	ES
		Santa Maria de Jetibá	ES
		Santa Teresa	ES
1935	São José do Calçado	São José do Calçado	ES
1023	Vitória	Cariacica	ES
		Fundão	ES
		Guarapari	ES
		Serra	ES
		Viana	ES
		Vila Velha	ES
		Vitória	ES

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1152	Acreúna	Acreúna	GO
		Edéia	GO
		Indiara	GO
		Jandaia	GO
1173	Alexânia	Abadiânia	GO
		Alexânia	GO
2099	Alto Horizonte	Alto Horizonte	GO
		Uruaçu	GO
2075	Alvorada do Norte	Alvorada do Norte	GO
		Sítio d'Abadia	GO
1196	Anicuns	Adelândia	GO
		Americano do Brasil	GO
		Anicuns	GO
		Araçu	GO
		Avelinópolis	GO
		Buriti de Goiás	GO
		Firminópolis	GO
		Mossâmedes	GO
		Nazário	GO
		Sanclerlândia	GO
		São Luís de Montes Belos	GO
		Turvânia	GO
1208	Aragarças	Aragarças	GO
		Baliza	GO
		Bom Jardim de Goiás	GO
		Piranhas	GO
1260	Bom Jesus de Goiás	Bom Jesus de Goiás	GO
		Gouvelândia	GO
1271	Britânia	Britânia	GO
1279	Cabeceiras	Cabeceiras	GO
1285	Caçu	Caçu	GO
1288	Caiapônia	Caiapônia	GO
		Doverlândia	GO
1294	Caldas Novas	Água Limpa	GO
		Caldas Novas	GO
		Corumbaíba	GO
		Marzagão	GO
		Rio Quente	GO
1308	Campinorte	Campinorte	GO
1314	Campos Belos	Campos Belos	GO
		Monte Alegre de Goiás	GO
1026	Catalão	Anhanguera	GO
		Catalão	GO
		Cumari	GO
		Davinópolis	GO
		Goandira	GO
		Nova Aurora	GO
		Ouvidor	GO
		Três Ranchos	GO

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1352	Cavalcante	Alto Paraíso de Goiás	GO
		Cavalcante	GO
		Teresina de Goiás	GO
1353	Ceres	Carmo do Rio Verde	GO
		Ceres	GO
		Rialma	GO
		São Patrício	GO
		Uruana	GO
1359	Chapadão do Céu	Chapadão do Céu	GO
1374	Colinas do Sul	Colinas do Sul	GO
1405	Cristalina	Cristalina	GO
1407	Crixás	Crixás	GO
		Itapaci	GO
		Nova América	GO
		Nova Crixás	GO
1457	Flores de Goiás	Flores de Goiás	GO
1027	Formosa	Formosa	GO
		Planaltina	GO
		Vila Boa	GO
1473	Goianésia	Barro Alto	GO
		Goianésia	GO
		Santa Isabel	GO
		Santa Rita do Novo Destino	GO
		São Luíz do Norte	GO
		Vila Propício	GO
1028	Goiânia	Abadia de Goiás	GO
		Anápolis	GO
		Aparecida de Goiânia	GO
		Aragoiânia	GO
		Bela Vista de Goiás	GO
		Bonfinópolis	GO
		Brazabrantes	GO
		Caldazinha	GO
		Campestre de Goiás	GO
		Campo Limpo de Goiás	GO
		Caturai	GO
		Damolândia	GO
		Goianópolis	GO
		Goiania	GO
		Goianira	GO
		Guapó	GO
		Hidrolândia	GO
		Inhumas	GO
		Nerópolis	GO
		Nova Veneza	GO
		Rianópolis	GO
Santa Bárbara de Goiás	GO		
Santo Antônio de Goiás	GO		
Senador Canedo	GO		
Terezópolis de Goiás	GO		
Trindade	GO		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1474	Goiás	Goiás	GO
		Guaraíta	GO
		Itapirapuã	GO
1476	Goiatuba	Aloândia	GO
		Buriti Alegre	GO
		Goiatuba	GO
		Joviânia	GO
		Panamá	GO
1519	Ipameri	Campo Alegre de Goiás	GO
		Ipameri	GO
1525	Iporá	Amorinópolis	GO
		Arenópolis	GO
		Cachoeira de Goiás	GO
		Diorama	GO
		Iporá	GO
		Israelândia	GO
		Ivolândia	GO
		Moiporá	GO
Palestina de Goiás	GO		
1532	Itaberaí	Heitoraí	GO
		Itaberaí	GO
		Itaguari	GO
		Itaguaru	GO
		Itauçu	GO
		Taquaral de Goiás	GO
1557	Itapuranga	Faina	GO
		Itapuranga	GO
		Matrinchã	GO
		Morro Agudo de Goiás	GO
2088	Itarumã	Itarumã	GO
		Aporé	GO
		Itajá	GO
		Lagoa Santa	GO
1567	Itumbiara	Cachoeira Dourada	GO
		Itumbiara	GO
1589	Jataí	Aparecida do Rio Doce	GO
		Jataí	GO
		Perolândia	GO
1602	Jussara	Córrego do Ouro	GO
		Fazenda Nova	GO
		Jaupaci	GO
		Jussara	GO
		Montes Claros de Goiás	GO
		Novo Brasil	GO
		Santa Fé de Goiás	GO

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1635	Mara Rosa	Amaralina	GO
		Estrela do Norte	GO
		Formoso	GO
		Mara Rosa	GO
		Mutunópolis	GO
		Santa Tereza de Goiás	GO
1658	Minaçu	Campinaçu	GO
		Minaçu	GO
1659	Mineiros	Mineiros	GO
		Portelândia	GO
		Santa Rita do Araguaia	GO
2092	Morrinhos	Morrinhos	GO
		Edealina	GO
		Pontalina	GO
		Vicentinópolis	GO
2093	Mozarlândia	Mozarlândia	GO
		Araguapaz	GO
		Aruanã	GO
1687	Niquelândia	Niquelândia	GO
1722	Padre Bernardo	Mimoso de Goiás	GO
		Padre Bernardo	GO
1728	Palmeiras de Goiás	Cezarina	GO
		Palmeiras de Goiás	GO
		Palminópolis	GO
		Varjão	GO
1750	Paraúna	Aurilândia	GO
		Paraúna	GO
		São João da Paraúna	GO
1763	Petrolina de Goiás	Ouro Verde de Goiás	GO
		Petrolina de Goiás	GO
		Santa Rosa de Goiás	GO
1774	Piracanjuba	Cristianópolis	GO
		Cromínia	GO
		Mairipotaba	GO
		Piracanjuba	GO
		Professor Jamil	GO
1781	Pirenópolis	Cocalzinho de Goiás	GO
		Corumbá de Goiás	GO
		Jaraguá	GO
		Jesúpolis	GO
		Pirenópolis	GO
		São Francisco de Goiás	GO
1782	Pires do Rio	Palmelo	GO
		Pires do Rio	GO
		Santa Cruz de Goiás	GO
		Urutaí	GO

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1801	Porangatu	Montividiu do Norte	GO
		Novo Planalto	GO
		Porangatu	GO
		Trombas	GO
1812	Posse	Posse	GO
		Buritinópolis	GO
		Damianópolis	GO
		Guarani de Goiás	GO
		Iaciara	GO
		Mambaí	GO
		Nova Roma	GO
		Simolândia	GO
1823	Quirinópolis	Quirinópolis	GO
		Castelândia	GO
		Inaciolândia	GO
		Maurilândia	GO
		Porteirão	GO
		Turvelândia	GO
1029	Rio Verde	Montividiu	GO
		Rio Verde	GO
		Santa Helena de Goiás	GO
		Santo Antônio da Barra	GO
1851	Rubiataba	Ipiranga de Goiás	GO
		Nova Glória	GO
		Rubiataba	GO
1891	Santa Terezinha de Goiás	Campos Verdes	GO
		Guarinos	GO
		Hidrolina	GO
		Nova Iguaçu de Goiás	GO
		Pilar de Goiás	GO
		Santa Terezinha de Goiás	GO
		Uirapuru	GO
1911	São Domingos	Divinópolis de Goiás	GO
		São Domingos	GO
2097	São João da Aliança	São João da Aliança	GO
		Água Fria de Goiás	GO
1949	São Miguel do Araguaia	Bonópolis	GO
		Mundo Novo	GO
		São Miguel do Araguaia	GO
1960	São Simão	Cachoeira Alta	GO
		Paranaiguara	GO
		São Simão	GO
1968	Serranópolis	Serranópolis	GO
1030	Valparaíso de Goiás	Águas Lindas de Goiás	GO
		Cidade Ocidental	GO
		Luziânia	GO
		Novo Gama	GO
		Santo Antônio do Descoberto	GO
		Valparaíso de Goiás	GO

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
2058	Vianópolis	Gameleira de Goiás	GO
		Leopoldo de Bulhões	GO
		Orizona	GO
		São Miguel do Passa Quatro	GO
		Silvânia	GO
		Vianópolis	GO
1182	Alto Parnaíba	Alto Parnaíba	MA
		Tasso Fragoso	MA
1188	Amarante do Maranhão	Amarante do Maranhão	MA
		Sítio Novo	MA
1229	Bacabal	Bacabal	MA
		Bernardo do Mearim	MA
		Bom Lugar	MA
		Conceição do Lago-Açu	MA
		Igarapé Grande	MA
		Lago da Pedra	MA
		Lago do Junco	MA
		Lago dos Rodrigues	MA
		Lago Verde	MA
		Lima Campos	MA
		Marajá do Sena	MA
		Olho d'Água das Cunhãs	MA
		Paulo Ramos	MA
		Poção de Pedras	MA
		São Luís Gonzaga do Maranhão	MA
		Satubinha	MA
Trizidela do Vale	MA		
Vitorino Freire	MA		
2100	Bacuri	Apicum-Açu	MA
		Bacuri	MA
		Serrano do Maranhão	MA
1233	Balsas	Balsas	MA
		Feira Nova do Maranhão	MA
		Riachão	MA
1246	Barra do Corda	Barra do Corda	MA
		Fernando Falcão	MA
		Itaipava do Grajaú	MA
		Jenipapo dos Vieiras	MA
		Lagoa Grande do Maranhão	MA
		São Raimundo do Doca Bezerra	MA
São Roberto	MA		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1247	Barreirinhas	Barreirinhas	MA
		Humberto de Campos	MA
		Primeira Cruz	MA
		Santo Amaro do Maranhão	MA
1269	Brejo	Anapurus	MA
		Brejo	MA
		Magalhães de Almeida	MA
		Mata Roma	MA
		Milagres do Maranhão	MA
		Santa Quitéria do Maranhão	MA
		Santana do Maranhão	MA
		São Bernardo	MA
1276	Buriticupu	Arame	MA
		Bom Jesus das Selvas	MA
		Buriticupu	MA
1344	Carolina	Carolina	MA
1345	Carutapera	Amapá do Maranhão	MA
		Cândido Mendes	MA
		Carutapera	MA
		Godofredo Viana	MA
		Luís Domingues	MA
2103	Caxias	Caxias	MA
		São João do Soter	MA
1361	Chapadinha	Afonso Cunha	MA
		Belágua	MA
		Chapadinha	MA
		São Benedito do Rio Preto	MA
		Urbano Santos	MA
1032	Codó	Codó	MA
		Coroatá	MA
		Dom Pedro	MA
		Timbiras	MA
1371	Coelho Neto	Aldeias Altas	MA
		Buriti	MA
		Coelho Neto	MA
		Duque Bacelar	MA
1373	Colinas	Buriti Bravo	MA
		Colinas	MA
		Jatobá	MA
		Lagoa do Mato	MA
		Mirador	MA
		Paraibano	MA
		Passagem Franca	MA
		Sucupira do Norte	MA
1446	Estreito	Campestre do Maranhão	MA
		Estreito	MA
		Lajeado Novo	MA
		Porto Franco	MA
		São João do Paraíso	MA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1238	Barão de Grajaú	Barão de Grajaú	MA
2084	Formosa da Serra Negra	Formosa da Serra Negra	MA
		Fortaleza dos Nogueiras	MA
2105	Fortuna	Fortuna	MA
		Governador Eugênio Barros	MA
		Governador Luiz Rocha	MA
		Graça Aranha	MA
		Santa Filomena do Maranhão	MA
		São Domingos do Maranhão	MA
		Senador Alexandre Costa	MA
1479	Governador Nunes Freire	Boa Vista do Gurupi	MA
		Centro do Guilherme	MA
		Centro Novo do Maranhão	MA
		Governador Nunes Freire	MA
		Junco do Maranhão	MA
		Maracaçumé	MA
		Maranhãozinho	MA
Presidente Médici	MA		
1480	Grajaú	Grajaú	MA
1033	Imperatriz	Açailândia	MA
		Buritirana	MA
		Davinópolis	MA
		Governador Edison Lobão	MA
		Imperatriz	MA
		João Lisboa	MA
		Montes Altos	MA
		Ribamar Fiquene	MA
		São Francisco do Brejão	MA
		Senador La Rocque	MA
1548	Itapecuru Mirim	Anajatuba	MA
		Itapecuru Mirim	MA
		Nina Rodrigues	MA
		Presidente Vargas	MA
		Vargem Grande	MA
1564	Itinga do Maranhão	Itinga do Maranhão	MA
2111	Nova Colinas	Nova Colinas	MA
		São Pedro dos Crentes	MA
1752	Pastos Bons	Pastos Bons	MA
		Benedito Leite	MA
		Nova Iorque	MA
2113	Pedreiras	Pedreiras	MA
		Capinzal do Norte	MA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1770	Pinheiro	Bacurituba	MA
		Bequimão	MA
		Cajapió	MA
		Cedral	MA
		Central do Maranhão	MA
		Cururupu	MA
		Guimarães	MA
		Mirinzal	MA
		Palmeirândia	MA
		Peri Mirim	MA
		Pinheiro	MA
		Porto Rico do Maranhão	MA
		Presidente Sarney	MA
		Santa Helena	MA
		São Bento	MA
		São João Batista	MA
São Vicente Ferrer	MA		
Turilândia	MA		
1815	Presidente Dutra	Presidente Dutra	MA
		Esperantinópolis	MA
		Gonçalves Dias	MA
		Governador Archer	MA
		Joselândia	MA
		Santo Antônio dos Lopes	MA
		São José dos Basílios	MA
		Tuntum	MA
1848	Rosário	Axixá	MA
		Bacabeira	MA
		Cachoeira Grande	MA
		Icatu	MA
		Morros	MA
		Presidente Juscelino	MA
		Rosário	MA
		Santa Rita	MA
1873	Santa Inês	Bela Vista do Maranhão	MA
		Igarapé do Meio	MA
		Monção	MA
		Pindaré-Mirim	MA
		Pio XII	MA
		Santa Inês	MA
		Tufilândia	MA
1875	Santa Luzia	Altamira do Maranhão	MA
		Alto Alegre do Pindaré	MA
		Brejo de Areia	MA
		Santa Luzia	MA
2115	São Domingos do Azeitão	São Domingos do Azeitão	MA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1920	São Francisco do Maranhão	São Francisco do Maranhão	MA
2117	São João dos Patos	São João dos Patos	MA
		Sucupira do Riachão	MA
1031	São Luís	Alcântara	MA
		Paço do Lumiar	MA
		Raposa	MA
		São José de Ribamar	MA
		São Luís	MA
1946	São Mateus do Maranhão	Alto Alegre do Maranhão	MA
		Cantanhede	MA
		Matões do Norte	MA
		Miranda do Norte	MA
		Peritoró	MA
		Pirapemas	MA
		São Mateus do Maranhão	MA
1956	São Raimundo das Mangabeiras	Loreto	MA
		Sambaíba	MA
		São Félix de Balsas	MA
		São Raimundo das Mangabeiras	MA
1034	Timon	Timon	MA
		Matões	MA
		Parnarama	MA
2031	Turiaçu	Turiaçu	MA
2033	Tutóia	Água Doce do Maranhão	MA
		Araiozes	MA
		Paulino Neves	MA
		Tutóia	MA
2057	Viana	Arari	MA
		Cajari	MA
		Matinha	MA
		Olinda Nova do Maranhão	MA
		Penalva	MA
		Viana	MA
		Vitória do Mearim	MA
2062	Vila Nova dos Martírios	Cidelândia	MA
		São Pedro da Água Branca	MA
		Vila Nova dos Martírios	MA
2072	Zé Doca	Araguanã	MA
		Bom Jardim	MA
		Governador Newton Bello	MA
		Nova Olinda do Maranhão	MA
		Pedro do Rosário	MA
		Santa Luzia do Paruá	MA
		São João do Carú	MA
Zé Doca	MA		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1150	Abaeté	Abaeté	MG
		Biquinhas	MG
		Cedro do Abaeté	MG
		Morada Nova de Minas	MG
		Paineiras	MG
		Quartel Geral	MG
1162	Águas Formosas	Águas Formosas	MG
		Bertópolis	MG
		Crisólita	MG
		Fronteira dos Vales	MG
		Machacalis	MG
		Monte Formoso	MG
		Pavão	MG
		Santa Helena de Minas	MG
Umburatiba	MG		
1165	Aimorés	Aimorés	MG
		Itueta	MG
		Mutum	MG
		Resplendor	MG
		Santa Rita do Itueto	MG
1172	Além Paraíba	Além Paraíba	MG
		Santo Antônio do Aventureiro	MG
1175	Almenara	Almenara	MG
		Bandeira	MG
		Jordânia	MG
		Mata Verde	MG
		Rubim	MG
		Santo Antônio do Jacinto	MG
1176	Alpinópolis	Alpinópolis	MG
		Bom Jesus da Penha	MG
		Jacuí	MG
		São José da Barra	MG
1207	Araçuaí	Araçuaí	MG
		Berilo	MG
		Coronel Murta	MG
		Francisco Badaró	MG
		Itaobim	MG
		Itinga	MG
		Jenipapo de Minas	MG
		José Gonçalves de Minas	MG
		Ponto dos Volantes	MG
		Virgem da Lapa	MG
1215	Araxá	Araxá	MG
		Perdizes	MG
		Tapira	MG
1216	Arcos	Arcos	MG
		Córrego Fundo	MG
		Iguatama	MG
		Pains	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1230	Baependi	Aiuruoca	MG
		Baependi	MG
		Carvalhos	MG
		Caxambu	MG
		Conceição do Rio Verde	MG
		Seritinga	MG
		Serranos	MG
1234	Bambuí	Bambuí	MG
		Medeiros	MG
		Tapiraí	MG
1240	Barbacena	Alfredo Vasconcelos	MG
		Alto Rio Doce	MG
		Antônio Carlos	MG
		Barbacena	MG
		Barroso	MG
		Bias Fortes	MG
		Cipotânea	MG
		Desterro do Melo	MG
		Ibertioga	MG
		Oliveira Fortes	MG
		Santa Bárbara do Tugúrio	MG
		Santa Rita de Ibitipoca	MG
		Santana do Garambéu	MG
		Senhora dos Remédios	MG
1035	Belo Horizonte	Belo Horizonte	MG
		Betim	MG
		Brumadinho	MG
		Caeté	MG
		Confins	MG
		Contagem	MG
		Esmeraldas	MG
		Ibirité	MG
		Igarapé	MG
		Itabirito	MG
		Juatuba	MG
		Lagoa Santa	MG
		Mário Campos	MG
		Mateus Leme	MG
		Nova Lima	MG
		Raposos	MG
		Ribeirão das Neves	MG
		Rio Acima	MG
		Sabará	MG
		Santa Luzia	MG
São Joaquim de Bicas	MG		
São José da Lapa	MG		
Sarzedo	MG		
Vespasiano	MG		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1253	Boa Esperança	Boa Esperança	MG
		Coqueiral	MG
		Guapé	MG
		Illicínea	MG
		Santana da Vargem	MG
1256	Bom Despacho	Bom Despacho	MG
		Dores do Indaiá	MG
		Leandro Ferreira	MG
		Moema	MG
1261	Bom Sucesso	Bom Sucesso	MG
		Ibituruna	MG
		Ijaci	MG
		Itutinga	MG
		Nazareno	MG
		Santo Antônio do Amparo	MG
1266	Brasilândia de Minas	Bonfinópolis de Minas	MG
		Brasilândia de Minas	MG
		Dom Bosco	MG
1267	Brasília de Minas	Brasília de Minas	MG
		Campo Azul	MG
		Luislândia	MG
		Mirabela	MG
		São João do Pacuí	MG
		Ubaí	MG
1273	Buenópolis	Buenópolis	MG
		Joaquim Felício	MG
1251	Buritis	Buritis	MG
1293	Caldas	Caldas	MG
		Ibitiúra de Minas	MG
		Santa Rita de Caldas	MG
		Senador José Bento	MG
1303	Campanha	Cambuquira	MG
		Campanha	MG
1304	Campestre	Campestre	MG
1310	Campo Belo	Aguanil	MG
		Campo Belo	MG
		Candeias	MG
		Cristais	MG
		Santana do Jacaré	MG
1313	Campos Altos	Campos Altos	MG
		Santa Rosa da Serra	MG
1315	Campos Gerais	Campo do Meio	MG
		Campos Gerais	MG
		Fama	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1330	Capelinha	Água Boa	MG
		Angelândia	MG
		Aricanduva	MG
		Capelinha	MG
		Novo Cruzeiro	MG
		São Sebastião do Maranhão	MG
		Setubinha	MG
1332	Capinópolis	Cachoeira Dourada	MG
		Capinópolis	MG
		Ipiáçu	MG
1335	Carandaí	Capela Nova	MG
		Caranaíba	MG
		Carandaí	MG
		Cristiano Ottoni	MG
		Ressaquinha	MG
		Rio Espera	MG
		Santana dos Montes	MG
1336	Carangola	Caiana	MG
		Caparaó	MG
		Carangola	MG
		Espera Feliz	MG
		Orizânia	MG
		Pedra Bonita	MG
		São Francisco do Glória	MG
2081	Caratinga	Caratinga	MG
		Bom Jesus do Galho	MG
		Imbé de Minas	MG
		Inhapim	MG
		Piedade de Caratinga	MG
		Santa Bárbara do Leste	MG
		Santa Rita de Minas	MG
		São Domingos das Dores	MG
		São Sebastião do Anta	MG
		Tarumirim	MG
Ubaporanga	MG		
1339	Carlos Chagas	Carlos Chagas	MG
1340	Carmo do Paranaíba	Arapuá	MG
		Carmo do Paranaíba	MG
		Lagoa Formosa	MG
1341	Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
		Conceição da Aparecida	MG
1342	Carmópolis de Minas	Carmópolis de Minas	MG
		Passa Tempo	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1347	Cássia	Capetinga	MG
		Cássia	MG
		Claraval	MG
		Delfinópolis	MG
		Ibiraci	MG
		São Tomás de Aquino	MG
1350	Cataguases	Cataguases	MG
		Astolfo Dutra	MG
		Dona Eusébia	MG
		Estrela Dalva	MG
		Itamarati de Minas	MG
		Mirai	MG
		Pirapetinga	MG
		Santana de Cataguases	MG
		São Sebastião da Vargem Alegre	MG
Volta Grande	MG		
1358	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha	MG
1365	Claro dos Poções	Claro dos Poções	MG
		Engenheiro Navarro	MG
		Francisco Dumont	MG
		Olhos-d'Água	MG
		São João da Lagoa	MG
1384	Conceição das Alagoas	Água Comprida	MG
		Campo Florido	MG
		Conceição das Alagoas	MG
		Veríssimo	MG
1386	Conceição do Mato Dentro	Alvorada de Minas	MG
		Conceição do Mato Dentro	MG
		Congonhas do Norte	MG
		Dom Joaquim	MG
		Morro do Pilar	MG
		Santana do Riacho	MG
		Serro	MG
1389	Congonhas	Belo Vale	MG
		Congonhas	MG
		Desterro de Entre Rios	MG
		Entre Rios de Minas	MG
		Jeceaba	MG
		Moeda	MG
		São Brás do Suaçuí	MG
1390	Conselheiro Lafaiete	Casa Grande	MG
		Catas Altas da Noruega	MG
		Conselheiro Lafaiete	MG
		Itaverava	MG
		Lamim	MG
		Piranga	MG
		Queluzito	MG
		Senhora de Oliveira	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1391	Conselheiro Pena	Alvarenga	MG
		Conselheiro Pena	MG
		Cuparaque	MG
		Goiabeira	MG
		São Geraldo do Baixo	MG
1393	Corinto	Augusto de Lima	MG
		Corinto	MG
		Monjolos	MG
		Santo Hipólito	MG
1395	Coroaci	Coroaci	MG
		Santa Efigênia de Minas	MG
1396	Coromandel	Abadia dos Dourados	MG
		Coromandel	MG
1410	Cruzília	Carrancas	MG
		Cruzília	MG
		Luminárias	MG
		Minduri	MG
		São Bento Abade	MG
		São Thomé das Letras	MG
		São Vicente de Minas	MG
1417	Curvelo	Curvelo	MG
		Felixlândia	MG
		Inimutaba	MG
		Morro da Garça	MG
		Presidente Juscelino	MG
1421	Diamantina	Couto de Magalhães de Minas	MG
		Datas	MG
		Diamantina	MG
		Felício dos Santos	MG
		Gouveia	MG
		Presidente Kubitschek	MG
		São Gonçalo do Rio Preto	MG
		Senador Modestino Gonçalves	MG
1036	Divinópolis	Araújos	MG
		Carmo da Mata	MG
		Carmo do Cajuru	MG
		Cláudio	MG
		Conceição do Pará	MG
		Divinópolis	MG
		Formiga	MG
		Igaratinga	MG
		Itaúna	MG
		Nova Serrana	MG
		Pará de Minas	MG
		Pedra do Indaiá	MG
		Perdigão	MG
São Gonçalo do Pará	MG		
São Sebastião do Oeste	MG		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1423	Divisópolis	Águas Vermelhas	MG
		Divisa Alegre	MG
		Divisópolis	MG
1442	Espinosa	Espinosa	MG
		Mamonas	MG
		Monte Azul	MG
1449	Extrema	Camanducaia	MG
		Extrema	MG
		Itapeva	MG
		Toledo	MG
1461	Formoso	Formoso	MG
1465	Fronteira	Fronteira	MG
1466	Frutal	Comendador Gomes	MG
		Frutal	MG
		Pirajuba	MG
		Planura	MG
1038	Governador Valadares	Alpercata	MG
		Capitão Andrade	MG
		Divino das Laranjeiras	MG
		Engenheiro Caldas	MG
		Fernandes Tourinho	MG
		Frei Inocência	MG
		Galiléia	MG
		Governador Valadares	MG
		Itanhomi	MG
		Jampruca	MG
		Marilac	MG
		Mathias Lobato	MG
		São Geraldo da Piedade	MG
		São José da Safira	MG
		Sardoá	MG
Sobralia	MG		
Tumiritinga	MG		
1482	Grão Mogol	Botumirim	MG
		Cristália	MG
		Grão Mogol	MG
1488	Guanhães	Braúnas	MG
		Cantagalo	MG
		Carmésia	MG
		Divinolândia de Minas	MG
		Dores de Guanhães	MG
		Gonzaga	MG
		Guanhães	MG
		Materlândia	MG
		Paulistas	MG
		Rio Vermelho	MG
		Sabinópolis	MG
		Santo Antônio do Itambé	MG
		São João Evangelista	MG
		Senhora do Porto	MG
Serra Azul de Minas	MG		
Virginópolis	MG		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1490	Guaraciama	Glaucilândia	MG
		Guaraciama	MG
		Itacambira	MG
1495	Guaxupé	Guaranésia	MG
		Guaxupé	MG
		Juruáia	MG
		São Pedro da União	MG
1502	Ibiá	Ibiá	MG
		Pratinha	MG
		Serra do Salitre	MG
1503	Ibiaí	Coração de Jesus	MG
		Ibiaí	MG
		Ponto Chique	MG
		Santa Fé de Minas	MG
1520	Ipanema	Chalé	MG
		Conceição de Ipanema	MG
		Ipanema	MG
		Pocrane	MG
		São José do Mantimento	MG
		Taparuba	MG
1037	Ipatinga	Açucena	MG
		Antônio Dias	MG
		Belo Oriente	MG
		Bugre	MG
		Coronel Fabriciano	MG
		Córrego Novo	MG
		Dom Cavati	MG
		Entre Folhas	MG
		Iapu	MG
		Ipaba	MG
		Ipatinga	MG
		Jaboticatubas	MG
		Jaguaraçu	MG
		Joanésia	MG
		Marliéria	MG
		Mesquita	MG
		Naque	MG
		Nova União	MG
		Periquito	MG
		Pingo-d'Água	MG
		Santana do Paraíso	MG
São João do Oriente	MG		
Timóteo	MG		
Vargem Alegre	MG		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1533	Itabira	Bom Jesus do Amparo	MG
		Ferros	MG
		Itabira	MG
		Itambé do Mato Dentro	MG
		Passabém	MG
		Santa Maria de Itabira	MG
		Santo Antônio do Rio Abaixo	MG
		São Sebastião do Rio Preto	MG
		Taquaraçu de Minas	MG
1534	Itabirinha	Itabirinha	MG
		Mendes Pimentel	MG
		Nova Belém	MG
		Nova Módica	MG
		São Félix de Minas	MG
		São José do Divino	MG
1537	Itaguara	Bonfim	MG
		Crucilândia	MG
		Itaguara	MG
		Piedade dos Gerais	MG
		Piracema	MG
1541	Itajubá	Conceição das Pedras	MG
		Cristina	MG
		Delfim Moreira	MG
		Itajubá	MG
		Maria da Fé	MG
		Marmelópolis	MG
		Pedralva	MG
		Piranguçu	MG
		Piranguinho	MG
		São José do Alegre	MG
		Wenceslau Braz	MG
1542	Itamarandiba	Carbonita	MG
		Coluna	MG
		Frei Lagonegro	MG
		Itamarandiba	MG
1544	Itanhandu	Alagoa	MG
		Itamonte	MG
		Itanhandu	MG
		Passa Quatro	MG
		Pouso Alto	MG
		São Sebastião do Rio Verde	MG
		Virgínia	MG
1546	Itapagipe	Itapagipe	MG
		São Francisco de Sales	MG
1547	Itapecerica	Camacho	MG
		Itapecerica	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1561	Itatiaiuçu	Itatiaiuçu	MG
		Rio Manso	MG
1562	Itaú de Minas	Itaú de Minas	MG
		Pratápolis	MG
1566	Ituiutaba	Campina Verde	MG
		Gurinhata	MG
		Ituiutaba	MG
1568	Iturama	Carneirinho	MG
		Iturama	MG
		Limeira do Oeste	MG
		União de Minas	MG
1577	Jacutinga	Albertina	MG
		Jacutinga	MG
1584	Janaúba	Jaíba	MG
		Janaúba	MG
		Nova Porteirinha	MG
		Porteirinha	MG
		Riacho dos Machados	MG
		Serranópolis de Minas	MG
		Verdelândia	MG
1585	Januária	Bonito de Minas	MG
		Cônego Marinho	MG
		Ibiracatu	MG
		Itacarambi	MG
		Januária	MG
		Pedras de Maria da Cruz	MG
1586	Japonvar	Japonvar	MG
		Lontra	MG
		Patís	MG
		São João da Ponte	MG
		Varzelândia	MG
1591	Jequitinhonha	Felisburgo	MG
		Jequitinhonha	MG
		Joáima	MG
		Palmópolis	MG
		Rio do Prado	MG
1594	João Monlevade	Alvinópolis	MG
		João Monlevade	MG
		Rio Piracicaba	MG
		São Gonçalo do Rio Abaixo	MG
1595	João Pinheiro	João Pinheiro	MG
		Lagoa Grande	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1039	Juiz de Fora	Andrelândia	MG
		Arantina	MG
		Belmiro Braga	MG
		Bicas	MG
		Bocaina de Minas	MG
		Bom Jardim de Minas	MG
		Chácara	MG
		Chiador	MG
		Coronel Pacheco	MG
		Ewbank da Câmara	MG
		Goianá	MG
		Juiz de Fora	MG
		Liberdade	MG
		Lima Duarte	MG
		Matias Barbosa	MG
		Olaria	MG
		Passa-Vinte	MG
		Pedro Teixeira	MG
		Piau	MG
		Rio Novo	MG
Rio Preto	MG		
Santa Bárbara do Monte Verde	MG		
Santa Rita de Jacutinga	MG		
Santana do Deserto	MG		
Santos Dumont	MG		
Simão Pereira	MG		
1605	Lagoa da Prata	Japaraíba	MG
		Lagoa da Prata	MG
1610	Lambari	Heliodora	MG
		Jesuânia	MG
		Lambari	MG
		Natércia	MG
		Olímpio Noronha	MG
2089	Lavras	Lavras	MG
		Nepomuceno	MG
1615	Leopoldina	Argirita	MG
		Laranjal	MG
		Leopoldina	MG
		Palma	MG
		Recreio	MG
1621	Luz	Córrego Danta	MG
		Luz	MG
1626	Machado	Carvalhópolis	MG
		Divisa Nova	MG
		Espírito Santo do Dourado	MG
		Machado	MG
		Poço Fundo	MG
		São João da Mata	MG
		Serrania	MG
		Silvianópolis	MG
Turvolândia	MG		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1628	Malacacheta	Franciscópolis	MG
		Malacacheta	MG
1629	Manga	Juvenília	MG
		Manga	MG
		Matias Cardoso	MG
		Miravânia	MG
		Montalvânia	MG
		São João das Missões	MG
1631	Manhumirim	Alto Caparaó	MG
		Alto Jequitibá	MG
		Durandé	MG
		Lajinha	MG
		Manhumirim	MG
		Martins Soares	MG
1634	Mantena	Central de Minas	MG
		Mantena	MG
		São João do Manteninha	MG
1645	Mariana	Mariana	MG
1649	Matipó	Matipó	MG
		Santa Margarida	MG
1650	Mato Verde	Catuti	MG
		Gameleiras	MG
		Mato Verde	MG
		Montezuma	MG
		Pai Pedro	MG
		Santo Antônio do Retiro	MG
1654	Medina	Cachoeira de Pajeú	MG
		Comercinho	MG
		Medina	MG
		Pedra Azul	MG
1666	Monte Alegre de Minas	Canápolis	MG
		Centralina	MG
		Monte Alegre de Minas	MG
1669	Monte Carmelo	Cascalho Rico	MG
		Douradoquara	MG
		Estrela do Sul	MG
		Grupiara	MG
		Monte Carmelo	MG
		Romaria	MG
1671	Monte Santo de Minas	Arceburgo	MG
		Itamogi	MG
		Monte Santo de Minas	MG
1673	Monte Sião	Monte Sião	MG
		Munhoz	MG
1040	Montes Claros	Bocaiúva	MG
		Capitão Enéas	MG
		Francisco Sá	MG
		Juramento	MG
		Montes Claros	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1678	Muriaé	Antônio Prado de Minas	MG
		Barão de Monte Alto	MG
		Divino	MG
		Eugenópolis	MG
		Faria Lemos	MG
		Fervedouro	MG
		Miradouro	MG
		Muriaé	MG
		Patrocínio do Muriaé	MG
		Pedra Dourada	MG
		Rosário da Limeira	MG
		Tombos	MG
		Vieiras	MG
1679	Muzambinho	Alterosa	MG
		Areado	MG
		Cabo Verde	MG
		Monte Belo	MG
		Muzambinho	MG
		Nova Resende	MG
1680	Nanuque	Nanuque	MG
		Serra dos Aimorés	MG
1693	Nova Era	Bela Vista de Minas	MG
		Dionísio	MG
		Nova Era	MG
		São Domingos do Prata	MG
1700	Nova Ponte	Iraí de Minas	MG
		Nova Ponte	MG
		Pedrinópolis	MG
		Santa Juliana	MG
1715	Oliveira	Oliveira	MG
		São Francisco de Paula	MG
1718	Ouro Branco	Ouro Branco	MG
1719	Ouro Fino	Bueno Brandão	MG
		Inconfidentes	MG
		Ouro Fino	MG
1720	Ouro Preto	Ouro Preto	MG
1733	Papagaios	Cachoeira da Prata	MG
		Fortuna de Minas	MG
		Maravilhas	MG
		Papagaios	MG
		Pequi	MG
		São José da Varginha	MG
1734	Paracatu	Paracatu	MG
1736	Paraguaçu	Elói Mendes	MG
		Paraguaçu	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1739	Paraisópolis	Brasópolis	MG
		Conceição dos Ouros	MG
		Consolação	MG
		Gonçalves	MG
		Paraisópolis	MG
		Sapucai-Mirim	MG
1747	Paraopeba	Araçai	MG
		Caetanópolis	MG
		Cordisburgo	MG
		Paraopeba	MG
		Santana de Pirapama	MG
1041	Passos	Fortaleza de Minas	MG
		Passos	MG
		São João Batista do Glória	MG
		São Sebastião do Paraíso	MG
1042	Patos de Minas	Cruzeiro da Fortaleza	MG
		Guimarânia	MG
		Patos de Minas	MG
		Patrocínio	MG
		Presidente Olegário	MG
2112	Peçanha	Peçanha	MG
		José Raydan	MG
		Nacip Raydan	MG
		São José do Jacuri	MG
		Virgolândia	MG
1759	Perdões	Cana Verde	MG
		Ingaí	MG
		Itumirim	MG
		Perdões	MG
		Ribeirão Vermelho	MG
1780	Pirapora	Buritizeiro	MG
		Jequitai	MG
		Lagoa dos Patos	MG
		Pirapora	MG
1786	Pitangui	Florestal	MG
		Onça de Pitangui	MG
		Pitangui	MG
1787	Piumhi	Capitólio	MG
		Doresópolis	MG
		Pimenta	MG
		Piumhi	MG
		São Roque de Minas	MG
		Vargem Bonita	MG
1043	Poços de Caldas	Andradas	MG
		Bandeira do Sul	MG
		Botelhos	MG
		Poços de Caldas	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1794	Pompéu	Martinho Campos	MG
		Pompéu	MG
1798	Ponte Nova	Abre Campo	MG
		Acaiaca	MG
		Amparo do Serra	MG
		Barra Longa	MG
		Diogo de Vasconcelos	MG
		Dom Silvério	MG
		Guaraciaba	MG
		Jequeri	MG
		Oratórios	MG
		Piedade de Ponte Nova	MG
		Ponte Nova	MG
		Raul Soares	MG
		Rio Doce	MG
		Santa Cruz do Escalvado	MG
		São Pedro dos Ferros	MG
		Sem-Peixe	MG
Sericita	MG		
Urucânia	MG		
Vermelho Novo	MG		
1045	Pouso Alegre	Bom Repouso	MG
		Borda da Mata	MG
		Cachoeira de Minas	MG
		Cambuí	MG
		Congonhal	MG
		Córrego do Bom Jesus	MG
		Estiva	MG
		Ipuiúna	MG
		Pouso Alegre	MG
		Santa Rita do Sapucaí	MG
		São Sebastião da Bela Vista	MG
		Senador Amaral	MG
Tocos do Moji	MG		
1814	Prata	Prata	MG
1829	Reduto	Caputira	MG
		Luisburgo	MG
		Manhuaçu	MG
		Reduto	MG
		Santana do Manhuaçu	MG
		São João do Manhuaçu	MG
Simonésia	MG		
1836	Rio Casca	Rio Casca	MG
		Santo Antônio do Grama	MG
		São José do Goiabal	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1840	Rio Pomba	Aracitaba	MG
		Guarani	MG
		Mercês	MG
		Paiva	MG
		Rio Pomba	MG
		Silveirânia	MG
		Tabuleiro	MG
1853	Sacramento	Conquista	MG
		Delta	MG
		Sacramento	MG
1857	Salinas	Fruta de Leite	MG
		Josenópolis	MG
		Novorizonte	MG
		Padre Carvalho	MG
		Rubelita	MG
		Salinas	MG
		Santa Cruz de Salinas	MG
1859	Salto da Divisa	Jacinto	MG
		Salto da Divisa	MG
		Santa Maria do Salto	MG
1865	Santa Bárbara	Santa Bárbara	MG
		Barão de Cocais	MG
		Catas Altas	MG
1879	Santa Maria do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí	MG
		São Pedro do Suaçuí	MG
1892	Santa Vitória	Santa Vitória	MG
1903	Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte	MG
1916	São Francisco	Icaraí de Minas	MG
		Pintópolis	MG
		São Francisco	MG
		São Romão	MG
1925	São Gonçalo do Abaeté	São Gonçalo do Abaeté	MG
		Varjão de Minas	MG
1926	São Gonçalo do Sapucaí	Careaçu	MG
		São Gonçalo do Sapucaí	MG
1927	São Gotardo	Estrela do Indaiá	MG
		Matutina	MG
		Rio Paranaíba	MG
		São Gotardo	MG
		Serra da Saudade	MG
		Tiros	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1929	São João del Rei	Conceição da Barra de Minas	MG
		Coronel Xavier Chaves	MG
		Dores de Campos	MG
		Lagoa Dourada	MG
		Madre de Deus de Minas	MG
		Piedade do Rio Grande	MG
		Prados	MG
		Resende Costa	MG
		Ritópolis	MG
		Santa Cruz de Minas	MG
		São João del Rei	MG
		São Tiago	MG
		Tiradentes	MG
1933	São João Nepomuceno	Descoberto	MG
		Guarará	MG
		Mar de Espanha	MG
		Maripá de Minas	MG
		Pequeri	MG
		Rochedo de Minas	MG
		São João Nepomuceno	MG
		Senador Cortes	MG
1940	São Lourenço	Carmo de Minas	MG
		Dom Viçoso	MG
		São Lourenço	MG
		Soledade de Minas	MG
1046	Sete Lagoas	Baldim	MG
		Capim Branco	MG
		Funilândia	MG
		Inhaúma	MG
		Jequitibá	MG
		Matozinhos	MG
		Pedro Leopoldo	MG
		Prudente de Moraes	MG
Sete Lagoas	MG		
1991	Taiobeiras	Berizal	MG
		Curral de Dentro	MG
		Indaiabira	MG
		Ninheira	MG
		Rio Pardo de Minas	MG
		São João do Paraíso	MG
		Taiobeiras	MG
		Vargem Grande do Rio Pardo	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
2010	Teófilo Otoni	Ataléia	MG
		Campanário	MG
		Carai	MG
		Catuji	MG
		Frei Gaspar	MG
		Itaipé	MG
		Itambacuri	MG
		Ladainha	MG
		Novo Oriente de Minas	MG
		Ouro Verde de Minas	MG
		Padre Paraíso	MG
		Pescador	MG
		Poté	MG
Teófilo Otoni	MG		
2021	Três Marias	Três Marias	MG
2029	Tupaciguara	Araporã	MG
		Tupaciguara	MG
2032	Turmalina	Chapada do Norte	MG
		Leme do Prado	MG
		Minas Novas	MG
		Turmalina	MG
		Veredinha	MG
2034	Ubá	Brás Pires	MG
		Divinésia	MG
		Dores do Turvo	MG
		Guidoval	MG
		Piraúba	MG
		Rodeiro	MG
		Senador Firmino	MG
		Tocantins	MG
		Ubá	MG
1048	Uberaba	Uberaba	MG
1047	Uberlândia	Araguari	MG
		Indianópolis	MG
		Uberlândia	MG
2041	Unai	Cabeceira Grande	MG
		Natalândia	MG
		Unai	MG
2047	Urucuia	Arinos	MG
		Riachinho	MG
		Uruana de Minas	MG
		Urucuia	MG
1049	Varginha	Alfenas	MG
		Carmo da Cachoeira	MG
		Cordislândia	MG
		Monsenhor Paulo	MG
		Três Corações	MG
		Três Pontas	MG
		Varginha	MG

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
2053	Várzea da Palma	Lassance	MG
		Várzea da Palma	MG
2054	Vazante	Guarda-Mor	MG
		Lagamar	MG
		Vazante	MG
2060	Viçosa	Araponga	MG
		Cajuri	MG
		Canaã	MG
		Coimbra	MG
		Ervália	MG
		Paula Cândido	MG
		Pedra do Anta	MG
		Porto Firme	MG
		Presidente Bernardes	MG
		São Miguel do Anta	MG
		Teixeiras	MG
		Viçosa	MG
2065	Visconde do Rio Branco	Guiricema	MG
		São Geraldo	MG
		Visconde do Rio Branco	MG
1159	Água Clara	Água Clara	MS
1168	Alcinópolis	Alcinópolis	MS
1185	Amambaí	Amambaí	MS
		Aral Moreira	MS
		Coronel Sapucaia	MS
1193	Anaurilândia	Anaurilândia	MS
1200	Antônio João	Antônio João	MS
1201	Aparecida do Taboado	Aparecida do Taboado	MS
		Selvíria	MS
1206	Aquidauana	Anastácio	MS
		Aquidauana	MS
		Miranda	MS
1237	Bandeirantes	Bandeirantes	MS
		Jaraguari	MS
1249	Bataguassu	Bataguassu	MS
		Santa Rita do Pardo	MS
1252	Bela Vista	Bela Vista	MS
		Caracol	MS
1262	Bonito	Bodoquena	MS
		Bonito	MS
1265	Brasilândia	Brasilândia	MS
1299	Camapuã	Camapuã	MS
1050	Campo Grande	Campo Grande	MS
		Terenos	MS
1348	Cassilândia	Cassilândia	MS
		Inocência	MS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1360	Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS
1398	Corumbá	Corumbá	MS
		Ladário	MS
1400	Costa Rica	Costa Rica	MS
		Figueirão	MS
		Paraíso das Águas	MS
1402	Coxim	Coxim	MS
		Pedro Gomes	MS
		Rio Verde de Mato Grosso	MS
		Sonora	MS
1425	Dois Irmãos do Buriti	Dois Irmãos do Buriti	MS
1051	Dourados	Caarapó	MS
		Douradina	MS
		Dourados	MS
		Itaporã	MS
		Laguna Carapã	MS
		Ponta Porã	MS
1472	Glória de Dourados	Deodápolis	MS
		Fátima do Sul	MS
		Glória de Dourados	MS
		Jateí	MS
		Vicentina	MS
1512	Iguatemi	Eldorado	MS
		Iguatemi	MS
		Itaquiraí	MS
		Japorã	MS
		Mundo Novo	MS
		Tacuru	MS
		Sete Quedas	MS
1572	Ivinhema	Angélica	MS
		Ivinhema	MS
		Novo Horizonte do Sul	MS
1588	Jardim	Guia Lopes da Laguna	MS
		Jardim	MS
1636	Maracaju	Maracaju	MS
1682	Naviraí	Juti	MS
		Naviraí	MS
1686	Nioaque	Nioaque	MS
1690	Nova Alvorada do Sul	Nova Alvorada do Sul	MS
1691	Nova Andradina	Batayporã	MS
		Nova Andradina	MS
		Taquarussu	MS
1743	Paranaíba	Paranaíba	MS
1746	Paranhos	Paranhos	MS
1806	Porto Murtinho	Porto Murtinho	MS
1832	Ribas do Rio Pardo	Ribas do Rio Pardo	MS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1835	Rio Brilhante	Rio Brilhante	MS
1839	Rio Negro	Corguinho	MS
		Rio Negro	MS
		Rochedo	MS
		São Gabriel do Oeste	MS
1972	Sidrolândia	Sidrolândia	MS
2020	Três Lagoas	Três Lagoas	MS
1157	Água Boa	Água Boa	MT
		Nova Nazaré	MT
1053	Alta Floresta	Alta Floresta	MT
		Carlinda	MT
		Paranaíta	MT
1179	Alto Araguaia	Alto Araguaia	MT
		Alto Garças	MT
		Alto Taquari	MT
		Araguainha	MT
1180	Alto Boa Vista	Alto Boa Vista	MT
		Bom Jesus do Araguaia	MT
		São Félix do Araguaia	MT
		Serra Nova Dourada	MT
1213	Araputanga	Araputanga	MT
		Curvelândia	MT
		Figueirópolis D'Oeste	MT
		Glória D'Oeste	MT
		Indiavaí	MT
		Lambari D'Oeste	MT
		Mirassol d'Oeste	MT
		Porto Esperidião	MT
		Reserva do Cabaçal	MT
		Rio Branco	MT
		Salto do Céu	MT
		São José dos Quatro Marcos	MT
1219	Arenápolis	Alto Paraguai	MT
		Arenápolis	MT
		Diamantino	MT
		Nortelândia	MT
		Nova Marilândia	MT
		Santo Afonso	MT
1220	Aripuanã	Aripuanã	MT
1239	Barão de Melgaço	Barão de Melgaço	MT
1245	Barra do Bugres	Barra do Bugres	MT
		Porto Estrela	MT
1054	Barra do Garças	Araguaiana	MT
		Barra do Garças	MT
		General Carneiro	MT
		Pontal do Araguaia	MT
		Ponte Branca	MT
		Ribeirãozinho	MT
		Torixoréu	MT

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1268	Brasnorte	Brasnorte	MT
1055	Cáceres	Cáceres	MT
1056	Campo Novo do Parecis	Campo Novo do Parecis	MT
		Sapezal	MT
1312	Campo Verde	Campo Verde	MT
1319	Canarana	Canarana	MT
1366	Cláudia	Cláudia	MT
1369	Cocalinho	Cocalinho	MT
1372	Colíder	Colíder	MT
		Itaúba	MT
		Nova Canaã do Norte	MT
		Nova Santa Helena	MT
1376	Colniza	Colniza	MT
1382	Comodoro	Campos de Júlio	MT
		Comodoro	MT
1388	Confresa	Canabrava do Norte	MT
		Confresa	MT
		Porto Alegre do Norte	MT
1401	Cotriguaçu	Cotriguaçu	MT
		Juruena	MT
1052	Cuiabá	Acorizal	MT
		Chapada dos Guimarães	MT
		Cuiabá	MT
		Jangada	MT
		Nossa Senhora do Livramento	MT
		Santo Antônio do Leverger	MT
		Várzea Grande	MT
1454	Feliz Natal	Feliz Natal	MT
1469	Gaúcha do Norte	Gaúcha do Norte	MT
1493	Guarantã do Norte	Guarantã do Norte	MT
		Matupá	MT
		Novo Mundo	MT
1496	Guiratinga	Guiratinga	MT
		Tesouro	MT
1565	Itiquira	Itiquira	MT
1057	Juara	Juara	MT
		Novo Horizonte do Norte	MT
		Porto dos Gaúchos	MT
		Tabaporã	MT
1598	Juína	Castanheira	MT
		Juína	MT
1620	Luciara	Luciara	MT
1642	Marcelândia	Marcelândia	MT
1692	Nova Brasilândia	Planalto da Serra	MT
		Nova Brasilândia	MT
1695	Nova Lacerda	Conquista D'Oeste	MT
		Nova Lacerda	MT

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1697	Nova Monte Verde	Apiacás	MT
		Nova Bandeirantes	MT
		Nova Monte Verde	MT
1698	Nova Mutum	Nova Mutum	MT
		Santa Rita do Trivelato	MT
1705	Nova Xavantina	Campinápolis	MT
		Nova Xavantina	MT
		Novo São Joaquim	MT
1711	Novo Santo Antônio	Novo Santo Antônio	MT
1745	Paranatinga	Paranatinga	MT
2094	Peixoto de Azevedo	Peixoto de Azevedo	MT
		Nova Guarita	MT
		Terra Nova do Norte	MT
1792	Poconé	Poconé	MT
1800	Pontes e Lacerda	Jauru	MT
		Pontes e Lacerda	MT
		Vale de São Domingos	MT
		Vila Bela da Santíssima Trindade	MT
1058	Primavera do Leste	Poxoréo	MT
		Primavera do Leste	MT
1822	Querência	Querência	MT
1833	Ribeirão Cascalheira	Ribeirão Cascalheira	MT
1844	Rondolândia	Rondolândia	MT
1059	Rondonópolis	Dom Aquino	MT
		Jaciara	MT
		Juscimeira	MT
		Pedra Preta	MT
		Rondonópolis	MT
		São José do Povo	MT
		São Pedro da Cipa	MT
1850	Rosário Oeste	Nobres	MT
		Rosário Oeste	MT
1869	Santa Cruz do Xingu	Santa Cruz do Xingu	MT
1890	Santa Terezinha	Santa Terezinha	MT
1902	Santo Antônio do Leste	Santo Antônio do Leste	MT
1938	São José do Rio Claro	Nova Maringá	MT
		São José do Rio Claro	MT
1939	São José do Xingu	São José do Xingu	MT
1060	Sinop	Santa Carmem	MT
		Sinop	MT
1061	Sorriso	Ipiranga do Norte	MT
		Lucas do Rio Verde	MT
		Nova Ubiratã	MT
		Sorriso	MT
		Vera	MT

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1062	Tangará da Serra	Denise	MT
		Nova Olímpia	MT
		Tangará da Serra	MT
1998	Tapurah	Itanhangá	MT
		Tapurah	MT
2043	União do Sul	União do Sul	MT
2063	Vila Rica	Vila Rica	MT
1156	Afuá	Afuá	PA
1174	Almeirim	Almeirim	PA
1178	Altamira	Altamira	PA
		Aveiro	PA
		Brasil Novo	PA
		Medicilândia	PA
		Placas	PA
		Rurópolis	PA
		Senador José Porfírio	PA
		Trairão	PA
		Uruará	PA
		Vitória do Xingu	PA
1191	Anajás	Anajás	PA
1063	Belém	Abaetetuba	PA
		Acará	PA
		Ananindeua	PA
		Barcarena	PA
		Belém	PA
		Benevides	PA
		Bujaru	PA
		Castanhal	PA
		Igarapé-Miri	PA
		Inhangapi	PA
		Marituba	PA
		Moju	PA
		Ponta de Pedras	PA
		Santa Bárbara do Pará	PA
Santa Isabel do Pará	PA		
1064	Bragança	Augusto Corrêa	PA
		Bonito	PA
		Bragança	PA
		Capanema	PA
		Nova Timboteua	PA
		Ourém	PA
		Peixe-Boi	PA
		Santa Luzia do Pará	PA
Tracuateua	PA		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1270	Breu Branco	Anapu	PA
		Breu Branco	PA
		Goianésia do Pará	PA
		Novo Repartimento	PA
		Pacajá	PA
1065	Breves	Bagre	PA
		Breves	PA
		Curralinho	PA
		Melgaço	PA
		Oeiras do Pará	PA
		Portel	PA
1283	Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	PA
1066	Cametá	Baião	PA
		Cametá	PA
		Limoeiro do Ajuru	PA
		Mocajuba	PA
		Muaná	PA
		São Sebastião da Boa Vista	PA
1362	Chaves	Chaves	PA
1426	Dom Eliseu	Dom Eliseu	PA
1497	Gurupá	Gurupá	PA
1509	Igarapé-Açu	Igarapé-Açu	PA
		Santa Maria do Pará	PA
		São Francisco do Pará	PA
1067	Itaituba	Itaituba	PA
1573	Jacareacanga	Jacareacanga	PA
1576	Jacundá	Abel Figueiredo	PA
		Bom Jesus do Tocantins	PA
		Jacundá	PA
		Nova Ipixuna	PA
		Rondon do Pará	PA
1068	Marabá	Bom Jesus do Tocantins	PA
		Itupiranga	PA
		Marabá	PA
1640	Marapanim	Curuçá	PA
		Magalhães Barata	PA
		Marapanim	PA
2091	Monte Alegre	Monte Alegre	PA
		Prainha	PA
1694	Nova Esperança do Piriá	Nova Esperança do Piriá	PA
1710	Novo Progresso	Novo Progresso	PA
1716	Oriximiná	Faro	PA
		Juruti	PA
		Óbidos	PA
		Oriximiná	PA
		Terra Santa	PA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1735	Paragominas	Ipixuna do Pará	PA
		Paragominas	PA
		Ulianópolis	PA
1069	Parauapebas	Curionópolis	PA
		Eldorado dos Carajás	PA
		Parauapebas	PA
1804	Porto de Moz	Porto de Moz	PA
1828	Redenção	Bannach	PA
		Conceição do Araguaia	PA
		Floresta do Araguaia	PA
		Pau D'Arco	PA
		Redenção	PA
1858	Salinópolis	Rio Maria	PA
		Maracanã	PA
		Primavera	PA
		Quatipuru	PA
		Salinópolis	PA
		Santarém Novo	PA
1867	Santa Cruz do Arari	Santa Cruz do Arari	PA
1895	Santana do Araguaia	Cumaru do Norte	PA
		Santa Maria das Barreiras	PA
		Santana do Araguaia	PA
1070	Santarém	Alenquer	PA
		Belterra	PA
		Curuá	PA
		Mojú dos Campos	PA
		Santarém	PA
1905	Santo Antônio do Tauá	Colares	PA
		Santo Antônio do Tauá	PA
		São Caetano de Odivelas	PA
		São João da Ponta	PA
		Terra Alta	PA
		Vigia	PA
1913	São Domingos do Araguaia	Brejo Grande do Araguaia	PA
		Palestina do Pará	PA
		São Domingos do Araguaia	PA
		São João do Araguaia	PA
1915	São Félix do Xingu	Ourilândia do Norte	PA
		São Félix do Xingu	PA
		Tucumã	PA
1924	São Geraldo do Araguaia	Piçarras	PA
		São Geraldo do Araguaia	PA

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1950	São Miguel do Guamá	Aurora do Pará	PA
		Capitão Poço	PA
		Concórdia do Pará	PA
		Garrafão do Norte	PA
		Irituia	PA
		Mãe do Rio	PA
		São Domingos do Capim	PA
		São Miguel do Guamá	PA
1984	Soure	Salvaterra	PA
		Soure	PA
1990	Tailândia	Tailândia	PA
		Tomé-Açu	PA
2027	Tucuruí	Tucuruí	PA
2066	Viseu	Cachoeira do Piriá	PA
		Viseu	PA
2070	Xinguara	Água Azul do Norte	PA
		Canaã dos Carajás	PA
		Sapucaia	PA
		Xinguara	PA
1167	Alagoa Grande	Alagoa Grande	PB
		Alagoinha	PB
		Araçagi	PB
		Areia	PB
		Cuitegi	PB
		Gurinhém	PB
		Juarez Távora	PB
		Mari	PB
		Mulungu	PB
		Pilões	PB
		Pilõezinhos	PB
1278	Cabaceiras	Barra de São Miguel	PB
		Cabaceiras	PB
		Caraúbas	PB
		Congo	PB
		Coxixola	PB
		Riacho de Santo Antônio	PB
		São Domingos do Cariri	PB
1290	Cajazeiras	Bernardino Batista	PB
		Bom Jesus	PB
		Bonito de Santa Fé	PB
		Cachoeira dos Índios	PB
		Cajazeiras	PB
		Carrapateira	PB
		Monte Horebe	PB
		Poço Dantas	PB
		Poço de José de Moura	PB
		Santa Helena	PB
		Santarém	PB
		São José de Piranhas	PB
Triunfo	PB		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1072	Campina Grande	Alagoa Nova	PB
		Alcantil	PB
		Areial	PB
		Aroeiras	PB
		Barra de Santana	PB
		Boa Vista	PB
		Boqueirão	PB
		Campina Grande	PB
		Caturité	PB
		Esperança	PB
		Fagundes	PB
		Gado Bravo	PB
		Guarabira	PB
		Ingá	PB
		Itatuba	PB
		Lagoa Seca	PB
		Massaranduba	PB
		Matinhas	PB
		Montadas	PB
		Natuba	PB
		Pocinhos	PB
		Puxinanã	PB
		Queimadas	PB
Remígio	PB		
Riachão do Bacamarte	PB		
Santa Cecília	PB		
São Sebastião de Lagoa de Roça	PB		
Serra Redonda	PB		
Umbuzeiro	PB		
1530	Itabaiana	Caldas Brandão	PB
		Itabaiana	PB
		Juripiranga	PB
		Mogeiro	PB
		Pilar	PB
		Riachão do Poço	PB
		Salgado de São Félix	PB
		São José dos Ramos	PB
		São Miguel de Taipu	PB
Sobrado	PB		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1555	Itaporanga	Água Branca	PB
		Aguiar	PB
		Boa Ventura	PB
		Conceição	PB
		Curral Velho	PB
		Diamante	PB
		Emas	PB
		Ibiara	PB
		Igaracy	PB
		Itaporanga	PB
		Juru	PB
		Manaíra	PB
		Nova Olinda	PB
		Olho d'Água	PB
		Pedra Branca	PB
		Piancó	PB
		Princesa Isabel	PB
		Santa Inês	PB
		Santana de Mangueira	PB
		Santana dos Garrotes	PB
São José de Caiana	PB		
São José de Princesa	PB		
Serra Grande	PB		
Tavares	PB		
1556	Itapororoca	Baía da Traição	PB
		Capim	PB
		Cuité de Mamanguape	PB
		Curral de Cima	PB
		Itapororoca	PB
		Marcação	PB
		Mataraca	PB
1071	João Pessoa	Alhandra	PB
		Bayeux	PB
		Caaporã	PB
		Cabedelo	PB
		Conde	PB
		Cruz do Espírito Santo	PB
		João Pessoa	PB
		Lucena	PB
		Mamanguape	PB
		Pedras de Fogo	PB
		Pitimbu	PB
		Rio Tinto	PB
		Santa Rita	PB
Sapé	PB		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1597	Juazeirinho	Assunção	PB
		Juazeirinho	PB
		Junco do Seridó	PB
		Soledade	PB
		Tenório	PB
1674	Monteiro	Amparo	PB
		Camalaú	PB
		Monteiro	PB
		Ouro Velho	PB
		Prata	PB
		São João do Tigre	PB
		São Sebastião do Umbuzeiro	PB
		Sumé	PB
		Zabelê	PB
1073	Patos	Areia de Baraúnas	PB
		Cacimba de Areia	PB
		Cacimbas	PB
		Catingueira	PB
		Condado	PB
		Desterro	PB
		Imaculada	PB
		Mãe d'Água	PB
		Malta	PB
		Maturéia	PB
		Passagem	PB
		Patos	PB
		Quixabá	PB
		Santa Luzia	PB
		Santa Teresinha	PB
		São José de Espinharas	PB
		São José do Bonfim	PB
		São José do Sabugi	PB
		São Mamede	PB
Teixeira	PB		
Várzea	PB		
1766	Picuí	Baraúna	PB
		Barra de Santa Rosa	PB
		Cuité	PB
		Frei Martinho	PB
		Nova Floresta	PB
		Picuí	PB
Sossêgo	PB		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1793	Pombal	Bom Sucesso	PB
		Cajazeirinhas	PB
		Coremas	PB
		Jericó	PB
		Lagoa	PB
		Mato Grosso	PB
		Pombal	PB
		São Bentinho	PB
		São Domingos	PB
		Vista Serrana	PB
1908	São Bento	Belém do Brejo do Cruz	PB
		Brejo do Cruz	PB
		Brejo dos Santos	PB
		Catolé do Rocha	PB
		Paulista	PB
		Riacho dos Cavalos	PB
		São Bento	PB
		São José do Brejo do Cruz	PB
1964	Seridó	Cubati	PB
		Nova Palmeira	PB
		Olivedos	PB
		Pedra Lavrada	PB
		Seridó	PB
1980	Solânea	Algodão de Jandaíra	PB
		Arara	PB
		Araruna	PB
		Bananeiras	PB
		Belém	PB
		Borborema	PB
		Cacimba de Dentro	PB
		Caiçara	PB
		Campo de Santana	PB
		Casserengue	PB
		Damião	PB
		Dona Inês	PB
		Duas Estradas	PB
		Jacaraú	PB
		Lagoa de Dentro	PB
		Logradouro	PB
		Pedro Régis	PB
		Pirpirituba	PB
		Riachão	PB
		Serra da Raiz	PB
Serraria	PB		
Sertãozinho	PB		
Solânea	PB		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1985	Sousa	Aparecida	PB
		Lastro	PB
		Marizópolis	PB
		Nazarezinho	PB
		Santa Cruz	PB
		São Francisco	PB
		São João do Rio do Peixe	PB
		São José da Lagoa Tapada	PB
		Sousa	PB
		Uiraúna	PB
		Vieirópolis	PB
1995	Taperoá	Gurjão	PB
		Livramento	PB
		Parari	PB
		Salgadinho	PB
		Santo André	PB
		São João do Cariri	PB
		São José dos Cordeiros	PB
		Serra Branca	PB
		Taperoá	PB
1153	Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	PE
		Brejinho	PE
		Carnaíba	PE
		Iguaraci	PE
		Ingazeira	PE
		Itapetim	PE
		Quixaba	PE
		Santa Terezinha	PE
		São José do Egito	PE
		Solidão	PE
		Tabira	PE
		Tuparetama	PE
1155	Afrânio	Afrânio	PE
		Dormentes	PE
		Santa Cruz	PE
		Santa Filomena	PE
1187	Amaraji	Amaraji	PE
		Barra de Guabiraba	PE
		Chã Grande	PE
		Cortês	PE
		Pombos	PE
		Primavera	PE
1214	Araripina	Araripina	PE
		Trindade	PE

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1217	Arcoverde	Arcoverde	PE
		Ibimirim	PE
		Pedra	PE
		Tupanatinga	PE
		Venturosa	PE
2101	Buíque	Buíque	PE
		Itaíba	PE
		Manari	PE
1280	Cabrobó	Belém de São Francisco	PE
		Cabrobó	PE
		Orocó	PE
1343	Carnaubeira da Penha	Carnaubeira da Penha	PE
1075	Caruaru	Agrestina	PE
		Altinho	PE
		Belo Jardim	PE
		Bezerros	PE
		Brejo da Madre de Deus	PE
		Cachoeirinha	PE
		Camocim de São Félix	PE
		Caruaru	PE
		Cupira	PE
		Gravatá	PE
		Ibirajuba	PE
		Lagoa dos Gatos	PE
		Panelas	PE
		Riacho das Almas	PE
		Sairé	PE
		Santa Cruz do Capibaribe	PE
		São Caitano	PE
		São Joaquim do Monte	PE
Tacaimbó	PE		
Toritama	PE		
1418	Custódia	Betânia	PE
		Custódia	PE
		Sertânia	PE
1455	Fernando de Noronha	Fernando de Noronha	PE
1458	Floresta	Floresta	PE
		Itacuruba	PE

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1076	Garanhuns	Águas Belas	PE
		Angelim	PE
		Bom Conselho	PE
		Brejão	PE
		Caetés	PE
		Calçado	PE
		Canhotinho	PE
		Capoeiras	PE
		Correntes	PE
		Garanhuns	PE
		Iati	PE
		Jucati	PE
		Jupi	PE
		Jurema	PE
		Lagoa do Ouro	PE
		Lajedo	PE
		Palmeirina	PE
		Paranatama	PE
		Quipapá	PE
		Saloá	PE
São Bento do Una	PE		
São João	PE		
Terezinha	PE		
1616	Limoeiro	Bom Jardim	PE
		Buenos Aires	PE
		Chã de Alegria	PE
		Cumaru	PE
		Feira Nova	PE
		Glória do Goitá	PE
		João Alfredo	PE
		Lagoa do Carro	PE
		Lagoa do Itaenga	PE
		Limoeiro	PE
		Machados	PE
		Nazaré da Mata	PE
		Orobó	PE
		Passira	PE
		Salgadinho	PE
Tracunhaém	PE		
1717	Ouricuri	Bodocó	PE
		Exu	PE
		Granito	PE
		Ipubi	PE
		Moreilândia	PE
		Ouricuri	PE

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1725	Palmares	Água Preta	PE
		Belém de Maria	PE
		Bonito	PE
		Catende	PE
		Gameleira	PE
		Jaqueira	PE
		Joaquim Nabuco	PE
		Maraial	PE
		Palmares	PE
		Ribeirão	PE
		São Benedito do Sul	PE
Xexéu	PE		
1761	Pesqueira	Alagoinha	PE
		Jataúba	PE
		Pesqueira	PE
		Poção	PE
		Sanharó	PE
1762	Petrolândia	Inajá	PE
		Jatobá	PE
		Petrolândia	PE
		Tacaratu	PE
1077	Petrolina	Lagoa Grande	PE
		Petrolina	PE
1074	Recife	Abreu e Lima	PE
		Araçoiaba	PE
		Cabo de Santo Agostinho	PE
		Camaragibe	PE
		Carpina	PE
		Escada	PE
		Goiana	PE
		Igarassu	PE
		Ilha de Itamaracá	PE
		Ipojuca	PE
		Itapissuma	PE
		Jaboatão dos Guararapes	PE
		Moreno	PE
		Olinda	PE
		Paudalho	PE
		Paulista	PE
		Recife	PE
São Lourenço da Mata	PE		
Vitória de Santo Antão	PE		
1856	Salgueiro	Cedro	PE
		Parnamirim	PE
		Salgueiro	PE
		Serrita	PE
		Terra Nova	PE
Verdejante	PE		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1876	Santa Maria da Boa Vista	Santa Maria da Boa Vista	PE
1967	Serra Talhada	Calumbi	PE
		Flores	PE
		Mirandiba	PE
		Santa Cruz da Baixa Verde	PE
		São José do Belmonte	PE
		Serra Talhada	PE
		Triunfo	PE
1976	Sirinhaém	Barreiros	PE
		Rio Formoso	PE
		São José da Coroa Grande	PE
		Sirinhaém	PE
		Tamandaré	PE
1987	Surubim	Casinhas	PE
		Frei Miguelinho	PE
		Santa Maria do Cambucá	PE
		Surubim	PE
		Taquaritinga do Norte	PE
		Vertente do Lério	PE
		Vertentes	PE
2014	Timbaúba	Aliança	PE
		Camutanga	PE
		Condado	PE
		Ferreiros	PE
		Itambé	PE
		Itaquitinga	PE
		Macaparana	PE
		São Vicente Ferrer	PE
		Timbaúba	PE
		Vicência	PE
1158	Água Branca	Agricolândia	PI
		Água Branca	PI
		Amarante	PI
		Angical do Piauí	PI
		Barro Duro	PI
		Curralinhos	PI
		Hugo Napoleão	PI
		Jardim do Mulato	PI
		Lagoinha do Piauí	PI
		Miguel Leão	PI
		Olho D'Água do Piauí	PI
		Palmeirais	PI
		Passagem Franca do Piauí	PI
		Santo Antônio dos Milagres	PI
São Gonçalo do Piauí	PI		
São Pedro do Piauí	PI		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1181	Alto Longá	Alto Longá	PI
		Beneditinos	PI
		Pau D'Arco do Piauí	PI
		Prata do Piauí	PI
2076	Antônio Almeida	Antônio Almeida	PI
		Guadalupe	PI
		Landri Sales	PI
		Marcos Parente	PI
		Porto Alegre do Piauí	PI
1232	Baixa Grande do Ribeiro	Baixa Grande do Ribeiro	PI
		Ribeiro Gonçalves	PI
1257	Bom Jesus	Bom Jesus	PI
		Cristino Castro	PI
		Currais	PI
		Palmeira do Piauí	PI
		Santa Luz	PI
1311	Campo Maior	Cabeceiras do Piauí	PI
		Campo Maior	PI
		Coivaras	PI
		Jatobá do Piauí	PI
		Juazeiro do Piauí	PI
		Lagoa Alegre	PI
		Nossa Senhora de Nazaré	PI
		Sigefredo Pacheco	PI
1325	Canto do Buriti	Brejo do Piauí	PI
		Canto do Buriti	PI
		Flores do Piauí	PI
		Itaueira	PI
		Pajeú do Piauí	PI
		Pavussu	PI
		Rio Grande do Piauí	PI
		Tamboril do Piauí	PI
1349	Castelo do Piauí	Buriti dos Montes	PI
		Castelo do Piauí	PI
		Novo Santo Antônio	PI
		Santa Cruz dos Milagres	PI
		São João da Serra	PI
		São Miguel do Tapuio	PI
1368	Cocal	Caraúbas do Piauí	PI
		Caxingó	PI
		Cocal	PI
		Cocal dos Alves	PI
1377	Colônia do Gurguéia	Alvorada do Gurguéia	PI
		Bertolândia	PI
		Canavieira	PI
		Colônia do Gurguéia	PI
		Eliseu Martins	PI
		Manoel Emídio	PI
Sebastião Leal	PI		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1397	Corrente	Corrente	PI
		Cristalândia do Piauí	PI
		Parnaguá	PI
		Riacho Frio	PI
		Sebastião Barros	PI
1413	Curimatá	Avelino Lopes	PI
		Curimatá	PI
		Júlio Borges	PI
		Morro Cabeça no Tempo	PI
		Redenção do Gurguéia	PI
1433	Elesbão Veloso	Aroazes	PI
		Elesbão Veloso	PI
		Francinópolis	PI
		São Félix do Piauí	PI
		São Miguel da Baixa Grande	PI
1440	Esperantina	Esperantina	PI
		São João do Arraial	PI
1459	Floriano	Floriano	PI
		Jerumenha	PI
		Nazaré do Piauí	PI
		São Francisco do Piauí	PI
		São José do Peixe	PI
2106	Fronteiras	Fronteiras	PI
		Alagoinha do Piauí	PI
		Alegrete do Piauí	PI
		Campo Grande do Piauí	PI
		Francisco Macedo	PI
		Padre Marcos	PI
		São Julião	PI
		Vila Nova do Piauí	PI
1538	Itainópolis	Itainópolis	PI
		Massapê do Piauí	PI
1583	Jaicós	Jaicós	PI
		Monsenhor Hipólito	PI
1622	Luzilândia	Joaquim Pires	PI
		Joca Marques	PI
		Luzilândia	PI
		Madeiro	PI
		Matias Olímpio	PI
		Morro do Chapéu do Piauí	PI
		Murici dos Portelas	PI
1655	Miguel Alves	Campo Largo do Piauí	PI
		Miguel Alves	PI
		Nossa Senhora dos Remédios	PI
		Porto	PI

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1667	Monte Alegre do Piauí	Barreiras do Piauí	PI
		Gilbués	PI
		Monte Alegre do Piauí	PI
		Santa Filomena	PI
		São Gonçalo do Gurguéia	PI
1713	Oeiras	Cajazeiras do Piauí	PI
		Colônia do Piauí	PI
		Floresta do Piauí	PI
		Ipiranga do Piauí	PI
		Oeiras	PI
		Santa Cruz do Piauí	PI
		Santa Rosa do Piauí	PI
		Santo Inácio do Piauí	PI
		São João da Varjota	PI
		São Miguel do Fidalgo	PI
		Wall Ferraz	PI
1079	Parnaíba	Bom Princípio do Piauí	PI
		Buriti dos Lopes	PI
		Cajueiro da Praia	PI
		Ilha Grande	PI
		Luís Correia	PI
		Parnaíba	PI
1755	Paulistana	Acauã	PI
		Betânia do Piauí	PI
		Caridade do Piauí	PI
		Curral Novo do Piauí	PI
		Jacobina do Piauí	PI
		Patos do Piauí	PI
		Paulistana	PI
1765	Picos	Aroeiras do Itaim	PI
		Belém do Piauí	PI
		Bocaina	PI
		Dom Expedito Lopes	PI
		Francisco Santos	PI
		Geminiano	PI
		Isaías Coelho	PI
		Paquetá	PI
		Picos	PI
		Santana do Piauí	PI
		Santo Antônio de Lisboa	PI
		São João da Canabrava	PI
		São José do Piauí	PI
		São Luis do Piauí	PI
Sussuapara	PI		
Vera Mendes	PI		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1768	Pimenteiras	Assunção do Piauí	PI
		Pimenteiras	PI
1772	Pio IX	Caldeirão Grande do Piauí	PI
		Pio IX	PI
1775	Piracuruca	Batalha	PI
		Brasileira	PI
		Piracuruca	PI
		São João da Fronteira	PI
		São José do Divino	PI
1783	Piripiri	Barras	PI
		Boa Hora	PI
		Boqueirão do Piauí	PI
		Capitão de Campos	PI
		Cocal de Telha	PI
		Domingos Mourão	PI
		Lagoa de São Francisco	PI
		Milton Brandão	PI
		Pedro II	PI
		Piripiri	PI
2114	Regeneração	Regeneração	PI
		Arraial	PI
		Francisco Ayres	PI
1932	São João do Piauí	Campo Alegre do Fidalgo	PI
		Capitão Gervásio Oliveira	PI
		João Costa	PI
		Lagoa do Barro do Piauí	PI
		Pedro Laurentino	PI
		Queimada Nova	PI
		São Francisco de Assis do Piauí	PI
		São João do Piauí	PI
1957	São Raimundo Nonato	Anísio de Abreu	PI
		Bonfim do Piauí	PI
		Caracol	PI
		Coronel José Dias	PI
		Dirceu Arcoverde	PI
		Dom Inocêncio	PI
		Fartura do Piauí	PI
		Guaribas	PI
		Jurema	PI
		São Braz do Piauí	PI
		São Lourenço do Piauí	PI
		São Raimundo Nonato	PI
Várzea Branca	PI		
1974	Simões	Marcolândia	PI
		Simões	PI

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1975	Simplicio Mendes	Bela Vista do Piauí	PI
		Campinas do Piauí	PI
		Conceição do Canindé	PI
		Nova Santa Rita	PI
		Paes Landim	PI
		Ribeira do Piauí	PI
		Simplicio Mendes	PI
		Socorro do Piauí	PI
1078	Teresina	Altos	PI
		Demerval Lobão	PI
		José de Freitas	PI
		Lagoa do Piauí	PI
		Monsenhor Gil	PI
		Nazária	PI
		Teresina	PI
		União	PI
2046	Uruçuí	Uruçuí	PI
2052	Valença do Piauí	Barra D'Alcântara	PI
		Inhuma	PI
		Lagoa do Sítio	PI
		Novo Oriente do Piauí	PI
		Tanque do Piauí	PI
		Valença do Piauí	PI
		Várzea Grande	PI
1164	Agudos do Sul	Agudos do Sul	PR
		Piên	PR
		Tijucas do Sul	PR
1184	Altônia	Altônia	PR
		Esperança Nova	PR
		São Jorge do Patrocínio	PR
1227	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR
		Brasilândia do Sul	PR
		Formosa do Oeste	PR
		Iracema do Oeste	PR
		Jesuítas	PR
		Nova Aurora	PR
1236	Bandeirantes	Abatiá	PR
		Andirá	PR
		Bandeirantes	PR
		Itambaracá	PR
		Santa Amélia	PR
1264	Borrazópolis	Bom Sucesso	PR
		Borrazópolis	PR
		Kaloré	PR
		Marumbi	PR
		Novo Itacolomi	PR

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1295	Califórnia	Califórnia	PR
		Marilândia do Sul	PR
		Mauá da Serra	PR
		Rio Bom	PR
2102	Campina da Lagoa	Campina da Lagoa	PR
		Laranjal	PR
		Nova Cantu	PR
1081	Campo Mourão	Araruna	PR
		Campo Mourão	PR
		Corumbataí do Sul	PR
		Engenheiro Beltrão	PR
		Farol	PR
		Iretama	PR
		Janiópolis	PR
		Luiziana	PR
		Mamborê	PR
		Peabiru	PR
		Quinta do Sol	PR
		Roncador	PR
		Terra Boa	PR
1327	Capanema	Bela Vista da Caroba	PR
		Capanema	PR
		Pérola d'Oeste	PR
		Planalto	PR
1082	Cascavel	Braganey	PR
		Cafelândia	PR
		Cascavel	PR
		Catanduvas	PR
		Céu Azul	PR
		Corbélia	PR
		Ibema	PR
		Lindoeste	PR
		Santa Tereza do Oeste	PR
		Toledo	PR
		Tupãssi	PR
Vera Cruz do Oeste	PR		
1363	Cianorte	Cianorte	PR
		Japurá	PR
		Jussara	PR
		São Jorge do Ivaí	PR
		São Tomé	PR
		Tapejara	PR
		Tuneiras do Oeste	PR
1379	Colorado	Colorado	PR
		Itaguajé	PR
		Nossa Senhora das Graças	PR
		Santa Inês	PR
		Santo Inácio	PR

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1394	Cornélio Procópio	Congonhinhas	PR
		Cornélio Procópio	PR
		Leópolis	PR
		Nova América da Colina	PR
		Nova Fátima	PR
		Nova Santa Bárbara	PR
		Rancho Alegre	PR
		Santa Cecília do Pavão	PR
		Santa Mariana	PR
		Santo Antônio do Paraíso	PR
		São Jerônimo da Serra	PR
		São Sebastião da Amoreira	PR
Sertaneja	PR		
1080	Curitiba	Almirante Tamandaré	PR
		Araucária	PR
		Balsa Nova	PR
		Bocaiúva do Sul	PR
		Campina Grande do Sul	PR
		Campo Largo	PR
		Campo Magro	PR
		Colombo	PR
		Contenda	PR
		Curitiba	PR
		Fazenda Rio Grande	PR
		Itaperuçu	PR
		Mandirituba	PR
		Pinhais	PR
		Piraquara	PR
		Quatro Barras	PR
Rio Branco do Sul	PR		
São José dos Pinhais	PR		
1452	Faxinal	Cruzmaltina	PR
		Faxinal	PR
		Grandes Rios	PR
		Rio Branco do Ivaí	PR
		Rosário do Ivaí	PR
1084	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	PR
		Santa Terezinha de Itaipu	PR
		São Miguel do Iguaçu	PR
1083	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	PR
		Francisco Beltrão	PR
1477	Goioerê	Goioerê	PR
		Mariluz	PR
		Moreira Sales	PR
		Quarto Centenário	PR
		Rancho Alegre D'Oeste	PR

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1478	Goioxim	Campina do Simão	PR
		Goioxim	PR
1484	Guaíra	Guaíra	PR
		Terra Roxa	PR
1492	Guaraniaçu	Campo Bonito	PR
		Diamante do Sul	PR
		Guaraniaçu	PR
1085	Guarapuava	Guarapuava	PR
1501	Ibaiti	Conselheiro Mairinck	PR
		Figueira	PR
		Ibaiti	PR
		Jaboti	PR
		Japira	PR
		Pinhalão	PR
		Ventania	PR
1514	Imbituva	Fernandes Pinheiro	PR
		Imbituva	PR
1526	Iporã	Cafezal do Sul	PR
		Francisco Alves	PR
		Iporã	PR
1571	Ivaiporã	Arapuã	PR
		Ariranha do Ivaí	PR
		Ivaiporã	PR
		Jardim Alegre	PR
		Lidianópolis	PR
		Lunardelli	PR
1574	Jacarezinho	Barra do Jacaré	PR
		Cambará	PR
		Jacarezinho	PR
		Ribeirão Claro	PR
1578	Jaguapitã	Guaraci	PR
		Jaguapitã	PR
		Miraselva	PR
		Pitangueiras	PR
		Prado Ferreira	PR
1581	Jaguariaíva	Arapoti	PR
		Doutor Ulysses	PR
		Jaguariaíva	PR
		Pirai do Sul	PR
		Sengés	PR
1611	Lapa	Campo do Tenente	PR
		Lapa	PR
		Porto Amazonas	PR
		Quitandinha	PR
		Rio Negro	PR

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1613	Laranjeiras do Sul	Cantagalo	PR
		Laranjeiras do Sul	PR
		Marquinho	PR
		Nova Laranjeiras	PR
		Porto Barreiro	PR
		Rio Bonito do Iguaçu	PR
		Virmond	PR
1619	Loanda	Amaporã	PR
		Loanda	PR
		Planaltina do Paraná	PR
		Porto Rico	PR
		Querência do Norte	PR
		Santa Cruz de Monte Castelo	PR
		Santa Isabel do Ivaí	PR
		Santa Mônica	PR
São Pedro do Paraná	PR		
1086	Londrina	Apucarana	PR
		Arapongas	PR
		Assaí	PR
		Bela Vista do Paraíso	PR
		Cambé	PR
		Ibiporã	PR
		Jataizinho	PR
		Londrina	PR
		Rolândia	PR
		Sabáudia	PR
		Sertanópolis	PR
		Tamarana	PR
Uraí	PR		
1630	Mangueirinha	Foz do Jordão	PR
		Mangueirinha	PR
		Reserva do Iguaçu	PR
1643	Marechal Cândido Rondon	Entre Rios do Oeste	PR
		Marechal Cândido Rondon	PR
		Mercedes	PR
		Nova Santa Rosa	PR
		Ouro Verde do Oeste	PR
		Pato Bragado	PR
Quatro Pontes	PR		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1087	Maringá	Ângulo	PR
		Astorga	PR
		Atalaia	PR
		Cambira	PR
		Doutor Camargo	PR
		Floraí	PR
		Floresta	PR
		Flórida	PR
		Iguaçu	PR
		Itambé	PR
		Ivatuba	PR
		Jandaia do Sul	PR
		Lobato	PR
		Mandaguaçu	PR
		Mandaguari	PR
		Marialva	PR
		Maringá	PR
		Munhoz de Melo	PR
		Nova Esperança	PR
		Ourizona	PR
Paiçandu	PR		
Paranavaí	PR		
Presidente Castelo Branco	PR		
Santa Fé	PR		
Sarandi	PR		
1653	Medianeira	Itaipulândia	PR
		Matelândia	PR
		Medianeira	PR
		Missal	PR
		Ramilândia	PR
		Serranópolis do Iguaçu	PR
1696	Nova Londrina	Diamante do Norte	PR
		Guairaçá	PR
		Itaúna do Sul	PR
		Marilena	PR
		Nova Londrina	PR
		Terra Rica	PR
1726	Palmas	Coronel Domingos Soares	PR
		Palmas	PR
1730	Palotina	Maripá	PR
		Palotina	PR
1742	Paranacity	Alto Paraná	PR
		Cruzeiro do Sul	PR
		Inajá	PR
		Jardim Olinda	PR
		Paranacity	PR
		Paranapoema	PR
		Santo Antônio do Caiuá	PR
		São João do Caiuá	PR
Uniflor	PR		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1088	Paranaguá	Antonina	PR
		Guaraqueçaba	PR
		Guaratuba	PR
		Matinhos	PR
		Morretes	PR
		Paranaguá	PR
		Pontal do Paraná	PR
1089	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	PR
		Chopininho	PR
		Clevelândia	PR
		Coronel Vivida	PR
		Honório Serpa	PR
		Itapejara d'Oeste	PR
		Mariópolis	PR
		Marmeleiro	PR
		Pato Branco	PR
		Renascença	PR
		Verê	PR
		Vitorino	PR
1769	Pinhão	Candói	PR
		Pinhão	PR
1785	Pitanga	Boa Ventura de São Roque	PR
		Cândido de Abreu	PR
		Manoel Ribas	PR
		Mato Rico	PR
		Nova Tebas	PR
		Palmital	PR
		Pitanga	PR
		Santa Maria do Oeste	PR
Turvo	PR		
1090	Ponta Grossa	Carambeí	PR
		Castro	PR
		Ipiranga	PR
		Irati	PR
		Palmeira	PR
		Ponta Grossa	PR
		Teixeira Soares	PR
1802	Porecatu	Alvorada do Sul	PR
		Cafeara	PR
		Centenário do Sul	PR
		Florestópolis	PR
		Lupionópolis	PR
		Porecatu	PR
1819	Prudentópolis	Primeiro de Maio	PR
		Guamiranga	PR
		Ivaí	PR
		Prudentópolis	PR

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1821	Quedas do Iguaçu	Espigão Alto do Iguaçu	PR
		Quedas do Iguaçu	PR
		Três Barras do Paraná	PR
1826	Realeza	Ampére	PR
		Boa Esperança do Iguaçu	PR
		Boa Vista da Aparecida	PR
		Capitão Leônidas Marques	PR
		Enéas Marques	PR
		Nova Esperança do Sudoeste	PR
		Nova Prata do Iguaçu	PR
		Realeza	PR
		Salto do Lontra	PR
		Santa Izabel do Oeste	PR
		Santa Lúcia	PR
1827	Rebouças	Inácio Martins	PR
		Mallet	PR
		Rebouças	PR
		Rio Azul	PR
1845	Rondon	Cidade Gaúcha	PR
		Guaporema	PR
		Indianópolis	PR
		Mirador	PR
		Nova Aliança do Ivaí	PR
		Nova Olímpia	PR
		Paraíso do Norte	PR
		Rondon	PR
		São Carlos do Ivaí	PR
		São Manoel do Paraná	PR
		Tamboara	PR
Tapira	PR		
1855	Salgado Filho	Flor da Serra do Sul	PR
		Manfrinópolis	PR
		Salgado Filho	PR
1871	Santa Helena	Diamante D'Oeste	PR
		Santa Helena	PR
		São José das Palmeiras	PR
		São Pedro do Iguaçu	PR
1899	Santo Antônio da Platina	Guapirama	PR
		Joaquim Távora	PR
		Jundiá do Sul	PR
		Ribeirão do Pinhal	PR
		Santo Antônio da Platina	PR
1904	Santo Antônio do Sudoeste	Barracão	PR
		Bom Jesus do Sul	PR
		Pinhal de São Bento	PR
		Pranchita	PR
		Santo Antônio do Sudoeste	PR

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1928	São João	Cruzeiro do Iguaçu	PR
		São João	PR
		São Jorge d'Oeste	PR
		Saudade do Iguaçu	PR
		Sulina	PR
1930	São João do Ivaí	Barbosa Ferraz	PR
		Fênix	PR
		Godoy Moreira	PR
		São João do Ivaí	PR
		São Pedro do Ivaí	PR
1947	São Mateus do Sul	Antônio Olinto	PR
		São João do Triunfo	PR
		São Mateus do Sul	PR
1977	Siqueira Campos	Carlópolis	PR
		Quatiguá	PR
		Salto do Itararé	PR
		Siqueira Campos	PR
2007	Telêmaco Borba	Curiúva	PR
		Imbaú	PR
		Ortigueira	PR
		Reserva	PR
		Sapopema	PR
		Telêmaco Borba	PR
		Tibagi	PR
2028	Tunas do Paraná	Adrianópolis	PR
		Cerro Azul	PR
		Tunas do Paraná	PR
2036	Ubiratã	Altamira do Paraná	PR
		Anahy	PR
		Boa Esperança	PR
		Iguatu	PR
		Juranda	PR
		Ubiratã	PR
2040	Umuarama	Alto Paraíso	PR
		Alto Piquiri	PR
		Cruzeiro do Oeste	PR
		Douradina	PR
		Icaraíma	PR
		Ivaté	PR
		Maria Helena	PR
		Perobal	PR
		Pérola	PR
		Umuarama	PR
Xambrê	PR		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
2042	União da Vitória	Bituruna	PR
		Cruz Machado	PR
		General Carneiro	PR
		Paula Freitas	PR
		Paulo Frontin	PR
		Porto Vitória	PR
		União da Vitória	PR
2067	Wenceslau Braz	Santana do Itararé	PR
		São José da Boa Vista	PR
		Tomazina	PR
		Wenceslau Braz	PR
1092	Angra dos Reis	Angra dos Reis	RJ
		Mangaratiba	RJ
1093	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	RJ
		Cardoso Moreira	RJ
		Italva	RJ
		São Fidélis	RJ
		São Francisco de Itabapoana	RJ
		São João da Barra	RJ
1381	Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian	RJ
		Rio das Flores	RJ
		Sapucaia	RJ
1431	Duas Barras	Bom Jardim	RJ
		Cantagalo	RJ
		Carmo	RJ
		Cordeiro	RJ
		Duas Barras	RJ
		Sumidouro	RJ
1549	Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana	RJ
		Itaperuna	RJ
		Laje do Muriaé	RJ
		Natividade	RJ
		Porciúncula	RJ
		São José de Ubá	RJ
		Varre-Sai	RJ
1095	Macaé	Araruama	RJ
		Armação dos Búzios	RJ
		Arraial do Cabo	RJ
		Cabo Frio	RJ
		Carapebus	RJ
		Casimiro de Abreu	RJ
		Conceição de Macabu	RJ
		Iguaba Grande	RJ
		Macaé	RJ
		Quissamã	RJ
		Rio das Ostras	RJ
		São Pedro da Aldeia	RJ
		Saquarema	RJ
Silva Jardim	RJ		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1656	Miguel Pereira	Engenheiro Paulo de Frontin	RJ
		Mendes	RJ
		Miguel Pereira	RJ
		Paty do Alferes	RJ
1096	Niterói	Itaboraí	RJ
		Magé	RJ
		Maricá	RJ
		Niterói	RJ
		Rio Bonito	RJ
		São Gonçalo	RJ
		Tanguá	RJ
1094	Nova Iguaçu	Belford Roxo	RJ
		Duque de Caxias	RJ
		Itaguaí	RJ
		Japeri	RJ
		Mesquita	RJ
		Nilópolis	RJ
		Nova Iguaçu	RJ
		Paracambi	RJ
		Queimados	RJ
		São João de Meriti	RJ
		Seropédica	RJ
1749	Paraty	Paraty	RJ
1091	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ
1880	Santa Maria Madalena	Macuco	RJ
		Santa Maria Madalena	RJ
		São Sebastião do Alto	RJ
		Trajano de Moraes	RJ
1901	Santo Antônio de Pádua	Aperibé	RJ
		Cambuci	RJ
		Itaocara	RJ
		Miracema	RJ
		Santo Antônio de Pádua	RJ
1098	Teresópolis	Areal	RJ
		Cachoeiras de Macacu	RJ
		Guapimirim	RJ
		Nova Friburgo	RJ
		Paraíba do Sul	RJ
		Petrópolis	RJ
		São José do Vale do Rio Preto	RJ
		Teresópolis	RJ
		Três Rios	RJ

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1097	Volta Redonda	Barra do Pirai	RJ
		Barra Mansa	RJ
		Itatiaia	RJ
		Pinheiral	RJ
		Pirai	RJ
		Porto Real	RJ
		Quatis	RJ
		Resende	RJ
		Rio Claro	RJ
		Valença	RJ
		Vassouras	RJ
		Volta Redonda	RJ
1195	Angicos	Afonso Bezerra	RN
		Angicos	RN
		Fernando Pedroza	RN
		Lajes	RN
		Pedro Avelino	RN
		Santana do Matos	RN
		São Rafael	RN
1203	Apodi	Apodi	RN
		Caraúbas	RN
		Felipe Guerra	RN
		Itaú	RN
		Rodolfo Fernandes	RN
		Severiano Melo	RN
1218	Areia Branca	Areia Branca	RN
		Grossos	RN
		Porto do Mangue	RN
		Tibau	RN
1241	Barcelona	Barcelona	RN
		Bom Jesus	RN
		Ielmo Marinho	RN
		Lagoa de Velhos	RN
		Presidente Juscelino	RN
		Ruy Barbosa	RN
		Santa Maria	RN
		São Paulo do Potengi	RN
		São Pedro	RN
		São Tomé	RN
		Senador Elói de Souza	RN
Sítio Novo	RN		
1289	Caicó	Caicó	RN
		Ipueira	RN
		Jardim de Piranhas	RN
		Ouro Branco	RN
		São Fernando	RN
		São João do Sabugi	RN
		São José do Seridó	RN
		Serra Negra do Norte	RN
Timbaúba dos Batistas	RN		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1415	Currais Novos	Acari	RN
		Bodó	RN
		Cerro Corá	RN
		Cruzeta	RN
		Currais Novos	RN
		Florânia	RN
		São Vicente	RN
		Tenente Laurentino Cruz	RN
1443	Espírito Santo	Arês	RN
		Baía Formosa	RN
		Brejinho	RN
		Canguaretama	RN
		Espírito Santo	RN
		Goianinha	RN
		Jundiá	RN
		Montanhas	RN
		Nova Cruz	RN
		Passagem	RN
		Pedro Velho	RN
		Santo Antônio	RN
		Senador Georgino Avelino	RN
		Serrinha	RN
		Tibau do Sul	RN
Várzea	RN		
Vila Flor	RN		
1521	Ipanguaçu	Alto do Rodrigues	RN
		Carnaubais	RN
		Ipanguaçu	RN
		Itajá	RN
1593	João Câmara	Bento Fernandes	RN
		Caiçara do Rio do Vento	RN
		Jandaíra	RN
		Jardim de Angicos	RN
		João Câmara	RN
		Pedra Preta	RN
		Poço Branco	RN
		Pureza	RN
		Riachuelo	RN
		Taipu	RN
1607	Lagoa Nova	Boa Saúde	RN
		Januário Cicco	RN
		Lagoa de Pedras	RN
		Lagoa Nova	RN
		Lagoa Salgada	RN
1623	Macau	Galinhas	RN
		Guamaré	RN
		Macau	RN
		Pendências	RN

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1670	Monte das Gameleiras	Lagoa d'Anta	RN
		Monte das Gameleiras	RN
		Passa e Fica	RN
		São José do Campestre	RN
		Serra de São Bento	RN
1100	Mossoró	Açu	RN
		Assu	RN
		Baraúna	RN
		Governador Dix-Sept Rosado	RN
		Mossoró	RN
		Serra do Mel	RN
1099	Natal	Ceará-Mirim	RN
		Extremoz	RN
		Macaíba	RN
		Maxaranguape	RN
		Monte Alegre	RN
		Natal	RN
		Nísia Floresta	RN
		Parnamirim	RN
		São Gonçalo do Amarante	RN
		São José de Mipibu	RN
		Serra Caiada	RN
		Vera Cruz	RN
		1751	Parelhas
Equador	RN		
Jardim do Seridó	RN		
Parelhas	RN		
Santana do Seridó	RN		
1753	Pau dos Ferros	Água Nova	RN
		Alexandria	RN
		Coronel João Pessoa	RN
		Doutor Severiano	RN
		Encanto	RN
		Francisco Dantas	RN
		José da Penha	RN
		Luís Gomes	RN
		Major Sales	RN
		Marcelino Vieira	RN
		Martins	RN
		Paraná	RN
		Pau dos Ferros	RN
		Pilões	RN
		Portalegre	RN
		Rafael Fernandes	RN
		Riacho da Cruz	RN
		Riacho de Santana	RN
		São Francisco do Oeste	RN
Serrinha dos Pintos	RN		
Taboleiro Grande	RN		
Tenente Ananias	RN		
Venha-Ver	RN		
Viçosa	RN		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1824	Rafael Godeiro	Almino Afonso	RN
		Antônio Martins	RN
		Frutuoso Gomes	RN
		João Dias	RN
		Lucrecia	RN
		Messias Targino	RN
		Olho-d'Água do Borges	RN
		Patu	RN
		Rafael Godeiro	RN
		Umarizal	RN
1837	Rio do Fogo	Rio do Fogo	RN
		São Miguel do Gostoso	RN
		Touros	RN
1909	São Bento do Trairí	Campo Redondo	RN
		Coronel Ezequiel	RN
		Jaçaná	RN
		Japi	RN
		Lajes Pintadas	RN
		Santa Cruz	RN
		São Bento do Trairí	RN
		Tangará	RN
1948	São Miguel	São Miguel	RN
		Caiçara do Norte	RN
		Parazinho	RN
		Pedra Grande	RN
		São Bento do Norte	RN
2025	Triunfo Potiguar	Augusto Severo	RN
		Janduís	RN
		Jucurutu	RN
		Paraú	RN
		Triunfo Potiguar	RN
		Upanema	RN
1177	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	RO
		Alto Alegre dos Parecis	RO
		Parecis	RO
		Santa Luzia D'Oeste	RO
1221	Ariquemes	Alto Paraíso	RO
		Ariquemes	RO
		Buritis	RO
		Cacaulândia	RO
		Campo Novo de Rondônia	RO
		Cujubim	RO
		Itapuã do Oeste	RO
		Monte Negro	RO
		Rio Crespo	RO
		Theobroma	RO
		Vale do Paraíso	RO

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1380	Colorado do Oeste	Cabixi	RO
		Cerejeiras	RO
		Colorado do Oeste	RO
		Corumbiara	RO
		Pimenteiras do Oeste	RO
1441	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	RO
		Pimenta Bueno	RO
		Primavera de Rondônia	RO
		São Felipe D'Oeste	RO
1486	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	RO
		Nova Mamoré	RO
1102	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	RO
		Cacoal	RO
		Castanheiras	RO
		Governador Jorge Teixeira	RO
		Jaru	RO
		Ji-Paraná	RO
		Ministro Andreazza	RO
		Mirante da Serra	RO
		Nova União	RO
		Ouro Preto do Oeste	RO
		Presidente Médici	RO
		Teixeirópolis	RO
		Urupá	RO
1625	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	RO
		Vale do Anari	RO
1101	Porto Velho	Candeias do Jamari	RO
		Porto Velho	RO
1842	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	RO
		Rolim de Moura	RO
1919	São Francisco do Guaporé	Costa Marques	RO
		São Francisco do Guaporé	RO
1951	São Miguel do Guaporé	Nova Brasilândia D'Oeste	RO
		São Miguel do Guaporé	RO
		Seringueiras	RO
2064	Vilhena	Chupinguaia	RO
		Vilhena	RO
1103	Boa Vista	Alto Alegre	RR
		Amajari	RR
		Boa Vista	RR
		Bonfim	RR
		Cantá	RR
		Caracaraí	RR
		Iracema	RR
		Mucajá	RR
1688	Normandia	Normandia	RR
1721	Pacaraima	Pacaraima	RR

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1846	Rorainópolis	Caroebe	RR
		Rorainópolis	RR
		São João da Baliza	RR
		São Luiz	RR
2037	Uiramutã	Uiramutã	RR
1163	Agudo	Agudo	RS
		Cerro Branco	RS
		Dona Francisca	RS
		Faxinal do Soturno	RS
		Nova Palma	RS
		Novo Cabrais	RS
		Paraíso do Sul	RS
1171	Alegrete	Alegrete	RS
		Manoel Viana	RS
1223	Arroio do Meio	Arroio do Meio	RS
		Boqueirão do Leão	RS
		Canudos do Vale	RS
		Forquetinha	RS
		Marques de Souza	RS
		Pouso Novo	RS
		Progresso	RS
		Sério	RS
		Travesseiro	RS
1224	Arroio Grande	Arroio Grande	RS
		Herval	RS
1226	Arvorezinha	Arvorezinha	RS
		Ilópolis	RS
		Itapuca	RS
		Nova Alvorada	RS
		Putinga	RS
1231	Bagé	Aceguá	RS
		Bagé	RS
		Hulha Negra	RS
1258	Bom Jesus	Bom Jesus	RS
		Jaquirana	RS
		São José dos Ausentes	RS
1277	Butiá	Arroio dos Ratos	RS
		Butiá	RS
		Minas do Leão	RS
		Pantano Grande	RS
1282	Caçapava do Sul	Caçapava do Sul	RS
		Santana da Boa Vista	RS
		Vila Nova do Sul	RS
1300	Camaquã	Amaral Ferrador	RS
		Arambaré	RS
		Camaquã	RS
		Chувиска	RS
		Cristal	RS
		Dom Feliciano	RS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1307	Campinas do Sul	Campinas do Sul	RS
		Cruzaltense	RS
		Ipiranga do Sul	RS
		Jacutinga	RS
		Ponte Preta	RS
		Quatro Irmãos	RS
2082	Carazinho	Carazinho	RS
		Almirante Tamandaré do Sul	RS
		Chapada	RS
		Coqueiros do Sul	RS
		Nova Boa Vista	RS
1346	Casca	Casca	RS
		Santo Antônio do Palma	RS
1105	Caxias do Sul	Alto Feliz	RS
		Antônio Prado	RS
		Bento Gonçalves	RS
		Bom Princípio	RS
		Carlos Barbosa	RS
		Caxias do Sul	RS
		Farroupilha	RS
		Feliz	RS
		Flores da Cunha	RS
		Garibaldi	RS
		Ipê	RS
		Linha Nova	RS
		Monte Belo do Sul	RS
		Nova Pádua	RS
		Nova Petrópolis	RS
		Nova Roma do Sul	RS
		Picada Café	RS
		Pinto Bandeira	RS
		São Marcos	RS
São Vendelino	RS		
Vale Real	RS		
1355	Cerro Largo	Cerro Largo	RS
		Guarani das Missões	RS
		Porto Xavier	RS
		Roque Gonzales	RS
		Salvador das Missões	RS
		São Paulo das Missões	RS
		São Pedro do Butiá	RS
		Sete de Setembro	RS
		Ubiretama	RS
1408	Cruz Alta	Boa Vista do Cadeado	RS
		Boa Vista do Incra	RS
		Cruz Alta	RS
		Pejuçara	RS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1427	Dom Pedrito	Dom Pedrito	RS
1434	Encantado	Anta Gorda	RS
		Capitão	RS
		Coqueiro Baixo	RS
		Doutor Ricardo	RS
		Encantado	RS
		Muçum	RS
		Nova Bréscia	RS
		Relvado	RS
		Roca Sales	RS
		Santa Tereza	RS
1435	Encruzilhada do Sul	Encruzilhada do Sul	RS
1439	Erechim	Aratiba	RS
		Áurea	RS
		Barão de Cotegipe	RS
		Barra do Rio Azul	RS
		Benjamin Constant do Sul	RS
		Centenário	RS
		Erebango	RS
		Erechim	RS
		Ervál Grande	RS
		Faxinalzinho	RS
		Florianópolis	RS
		Itatiba do Sul	RS
		Mariano Moro	RS
		Paulo Bento	RS
		São Valentim	RS
		Severiano de Almeida	RS
		Três Arroios	RS
		Charrua	RS
Entre Rios do Sul	RS		
Sananduva	RS		
1445	Espumoso	Espumoso	RS
		Alto Alegre	RS
1447	Estrela	Bom Retiro do Sul	RS
		Cruzeiro do Sul	RS
		Estrela	RS
		Fazenda Vilanova	RS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1464	Frederico Westphalen	Alpestre	RS
		Ametista do Sul	RS
		Caiçara	RS
		Cerro Grande	RS
		Constantina	RS
		Cristal do Sul	RS
		Dois Irmãos das Missões	RS
		Ervál Seco	RS
		Frederico Westphalen	RS
		Gramado dos Loureiros	RS
		Iraí	RS
		Liberato Salzano	RS
		Nonoai	RS
		Novo Tiradentes	RS
		Novo Xingu	RS
		Palmitinho	RS
		Pinhal	RS
		Pinheirinho do Vale	RS
		Planalto	RS
		Rio dos Índios	RS
		Rodeio Bonito	RS
Sagrada Família	RS		
São José das Missões	RS		
Seberi	RS		
Taquaruçu do Sul	RS		
Vicente Dutra	RS		
Vista Alegre	RS		
1470	General Câmara	General Câmara	RS
1481	Gramado	Canela	RS
		Gramado	RS
		Morro Reuter	RS
		Santa Maria do Herval	RS
1489	Guaporé	Dois Lajeados	RS
		Guaporé	RS
		Montauri	RS
		São Domingos do Sul	RS
		São Valentim do Sul	RS
		Serafina Corrêa	RS
		União da Serra	RS
		Vespasiano Correa	RS
1504	Ibirubá	Fortaleza dos Valos	RS
		Ibirubá	RS
		Quinze de Novembro	RS
1510	Igrejinha	Araricá	RS
		Igrejinha	RS
		Nova Hartz	RS
		Três Coroas	RS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1513	Ijuí	Ajuricaba	RS
		Augusto Pestana	RS
		Bozano	RS
		Catuípe	RS
		Chiapetta	RS
		Coronel Barros	RS
		Ijuí	RS
		Inhacorá	RS
		Jóia	RS
		Nova Ramada	RS
		Santo Augusto	RS
São Valério do Sul	RS		
1558	Itaqui	Itaqui	RS
		Maçambará	RS
1579	Jaguarão	Jaguarão	RS
1580	Jaguari	Jaguari	RS
		Nova Esperança do Sul	RS
		São Vicente do Sul	RS
1599	Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos	RS
		Pinhal Grande	RS
1609	Lagoa Vermelha	Capão Bonito do Sul	RS
		Caseiros	RS
		David Canabarro	RS
		Ibiaçá	RS
		Ibiraiaras	RS
		Lagoa Vermelha	RS
		Muliterno	RS
		Santa Cecília do Sul	RS
		Tupanci do Sul	RS
Vanini	RS		
2110	Lavras do Sul	Lavras do Sul	RS
		Santa Margarida do Sul	RS
		São Gabriel	RS
1677	Mostardas	Mostardas	RS
		Tavares	RS
1681	Não-Me-Toque	Colorado	RS
		Lagoa dos Três Cantos	RS
		Não-Me-Toque	RS
		Selbach	RS
		Tapera	RS
		Victor Graeff	RS
1701	Nova Prata	André da Rocha	RS
		Guabiju	RS
		Nova Araçá	RS
		Nova Bassano	RS
		Nova Prata	RS
		Paraí	RS
		Protásio Alves	RS
		São Jorge	RS
Vista Alegre do Prata	RS		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1106	Osório	Balneário Pinhal	RS
		Capão da Canoa	RS
		Capivari do Sul	RS
		Caraá	RS
		Cidreira	RS
		Imbé	RS
		Maquiné	RS
		Osório	RS
		Palmares do Sul	RS
		Riozinho	RS
		Rolante	RS
		Santo Antônio da Patrulha	RS
		Terra de Areia	RS
		Tramandaí	RS
Xangri-lá	RS		
1727	Palmeira das Missões	Barra Funda	RS
		Boa Vista das Missões	RS
		Jaboticaba	RS
		Lajeado do Bugre	RS
		Novo Barreiro	RS
		Palmeira das Missões	RS
		São Pedro das Missões	RS
1731	Panambi	Condor	RS
		Panambi	RS
		Saldanha Marinho	RS
		Santa Bárbara do Sul	RS
1107	Passo Fundo	Água Santa	RS
		Camargo	RS
		Ciríaco	RS
		Coxilha	RS
		Ernestina	RS
		Estação	RS
		Gentil	RS
		Getúlio Vargas	RS
		Marau	RS
		Mato Castelhana	RS
		Nicolau Vergueiro	RS
		Passo Fundo	RS
		Pontão	RS
		Ronda Alta	RS
		Santo Antônio do Planalto	RS
		Sarandi	RS
		Sertão	RS
Tapejara	RS		
Tio Hugo	RS		
Vila Lângaro	RS		
Vila Maria	RS		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1756	Paverama	Boa Vista do Sul	RS
		Colinas	RS
		Coronel Pilar	RS
		Imigrante	RS
		Paverama	RS
		Poço das Antas	RS
		Teutônia	RS
		Westfalia	RS
1108	Pelotas	Arroio do Padre	RS
		Canguçu	RS
		Capão do Leão	RS
		Cerrito	RS
		Morro Redondo	RS
		Pedro Osório	RS
		Pelotas	RS
		Piratini	RS
		Rio Grande	RS
		São José do Norte	RS
		Turuçu	RS
1771	Pinheiro Machado	Candiota	RS
		Pedras Altas	RS
		Pinheiro Machado	RS
1104	Porto Alegre	Alvorada	RS
		Cachoeirinha	RS
		Campo Bom	RS
		Canoas	RS
		Capela de Santana	RS
		Charqueadas	RS
		Dois Irmãos	RS
		Eldorado do Sul	RS
		Estância Velha	RS
		Esteio	RS
		Glorinha	RS
		Gravataí	RS
		Guaíba	RS
		Ivoti	RS
		Mariana Pimentel	RS
		Montenegro	RS
		Nova Santa Rita	RS
		Novo Hamburgo	RS
		Parobé	RS
		Portão	RS
		Porto Alegre	RS
		São Leopoldo	RS
Sapiranga	RS		
Sapucaia do Sul	RS		
Sertão Santana	RS		
Taquara	RS		
Viamão	RS		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1820	Quaraí	Quaraí	RS
1831	Restinga Seca	Formigueiro	RS
		Restinga Seca	RS
1849	Rosário do Sul	Cacequi	RS
		Rosário do Sul	RS
1860	Salto do Jacuí	Estrela Velha	RS
		Jacuizinho	RS
		Salto do Jacuí	RS
		Tunas	RS
1109	Santa Cruz do Sul	Cachoeira do Sul	RS
		Candelária	RS
		Gramado Xavier	RS
		Herveiras	RS
		Lajeado	RS
		Mato Leitão	RS
		Passo do Sobrado	RS
		Rio Pardo	RS
		Santa Clara do Sul	RS
		Santa Cruz do Sul	RS
		Sinimbu	RS
		Vale do Sol	RS
		Vale Verde	RS
		Venâncio Aires	RS
Vera Cruz	RS		
1110	Santa Maria	Dilermando de Aguiar	RS
		Itaara	RS
		Ivorá	RS
		Mata	RS
		Santa Maria	RS
		São João do Polêsine	RS
		São Martinho da Serra	RS
		São Pedro do Sul	RS
		Silveira Martins	RS
Toropi	RS		
1885	Santa Rosa	Alecrim	RS
		Campina das Missões	RS
		Cândido Godói	RS
		Crissiumal	RS
		Doutor Maurício Cardoso	RS
		Horizontina	RS
		Humaitá	RS
		Novo Machado	RS
		Porto Lucena	RS
		Porto Mauá	RS
		Porto Vera Cruz	RS
		Santa Rosa	RS
		Santo Cristo	RS
		Senador Salgado Filho	RS
Tucunduva	RS		
Tuparendi	RS		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1893	Santa Vitória do Palmar	Chuí	RS
		Santa Vitória do Palmar	RS
1863	Santana do Livramento	Santana do Livramento	RS
1897	Santiago	Bossoroca	RS
		Capão do Cipó	RS
		Itacurubi	RS
		Santiago	RS
		Unistalda	RS
1898	Santo Ângelo	Entre-Ijuís	RS
		Eugênio de Castro	RS
		Girúá	RS
		Santo Ângelo	RS
		São Miguel das Missões	RS
		Vitória das Missões	RS
1910	São Borja	São Borja	RS
1917	São Francisco de Assis	São Francisco de Assis	RS
1918	São Francisco de Paula	Cambará do Sul	RS
		São Francisco de Paula	RS
2116	São Jerônimo	São Jerônimo	RS
		Barão do Triunfo	RS
1942	São Lourenço do Sul	São Lourenço do Sul	RS
1944	São Luiz Gonzaga	Caibaté	RS
		Dezesseis de Novembro	RS
		Garruchos	RS
		Mato Queimado	RS
		Pirapó	RS
		Rolador	RS
		Santo Antônio das Missões	RS
		São Luiz Gonzaga	RS
São Nicolau	RS		
1958	São Sebastião do Caí	Barão	RS
		Brochier	RS
		Harmonia	RS
		Lindolfo Collor	RS
		Maratá	RS
		Parei Novo	RS
		Presidente Lucena	RS
		Salvador do Sul	RS
		São José do Hortêncio	RS
		São José do Sul	RS
		São Pedro da Serra	RS
		São Sebastião do Caí	RS
Tupandi	RS		
1959	São Sepé	São Sepé	RS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1979	Sobradinho	Arroio do Tigre	RS
		Ibarama	RS
		Lagoa Bonita do Sul	RS
		Lagoão	RS
		Passa Sete	RS
		Segredo	RS
		Sobradinho	RS
1981	Soledade	Barros Cassal	RS
		Campos Borges	RS
		Fontoura Xavier	RS
		Ibirapuitã	RS
		Mormaço	RS
		São José do Herval	RS
		Soledade	RS
1996	Tapes	Barra do Ribeiro	RS
		Cerro Grande do Sul	RS
		Sentinela do Sul	RS
		Tapes	RS
1999	Taquari	Tabaí	RS
		Taquari	RS
2017	Torres	Arroio do Sal	RS
		Dom Pedro de Alcântara	RS
		Itati	RS
		Mampituba	RS
		Morrinhos do Sul	RS
		Torres	RS
		Três Cachoeiras	RS
		Três Forquilhas	RS
2019	Três de Maio	Alegria	RS
		Boa Vista do Buricá	RS
		Independência	RS
		Nova Candelária	RS
		São José do Inhacorá	RS
		São Martinho	RS
		Três de Maio	RS
2022	Três Palmeiras	Engenho Velho	RS
		Rondinha	RS
		Três Palmeiras	RS
		Trindade do Sul	RS

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
2023	Três Passos	Barra do Guarita	RS
		Bom Progresso	RS
		Braga	RS
		Campo Novo	RS
		Coronel Bicaco	RS
		Derrubadas	RS
		Esperança do Sul	RS
		Miraguaí	RS
		Redentora	RS
		Sede Nova	RS
		Tenente Portela	RS
		Tiradentes do Sul	RS
		Três Passos	RS
		Vista Gaúcha	RS
2024	Triunfo	Triunfo	RS
2030	Tupanciretã	Jari	RS
		Quevedos	RS
		Tupanciretã	RS
2048	Uruguaiana	Barra do Quaraí	RS
		Uruguaiana	RS
2050	Vacaria	Campestre da Serra	RS
		Esmeralda	RS
		Monte Alegre dos Campos	RS
		Muitos Capões	RS
		Pinhal da Serra	RS
		Vacaria	RS
2055	Veranópolis	Cotiporã	RS
		Fagundes Varela	RS
		Veranópolis	RS
		Vila Flores	RS
2056	Viadutos	Barração	RS
		Cacique Doble	RS
		Carlos Gomes	RS
		Gaurama	RS
		Machadinho	RS
		Marcelino Ramos	RS
		Maximiliano de Almeida	RS
		Paim Filho	RS
		Santo Expedito do Sul	RS
		São João da Urtiga	RS
		São José do Ouro	RS
		Viadutos	RS
1198	Anitápolis	Anitápolis	SC
		Bom Retiro	SC
		Santa Rosa de Lima	SC

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1112	Blumenau	Apiúna	SC
		Ascurra	SC
		Benedito Novo	SC
		Blumenau	SC
		Brusque	SC
		Doutor Pedrinho	SC
		Gaspar	SC
		Guabiruba	SC
		Ilhota	SC
		Indaial	SC
		Luiz Alves	SC
		Massaranduba	SC
		Pomerode	SC
		Rio dos Cedros	SC
		Rodeio	SC
Timbó	SC		
1281	Caçador	Arroio Trinta	SC
		Caçador	SC
		Macieira	SC
		Rio das Antas	SC
		Salto Veloso	SC
		Timbó Grande	SC
2080	Campos Novos	Campos Novos	SC
		Abdon Batista	SC
		Anita Garibaldi	SC
		Celso Ramos	SC
		Vargem	SC
1324	Canoinhas	Bela Vista do Toldo	SC
		Canoinhas	SC
		Major Vieira	SC
		Monte Castelo	SC
		Papanduva	SC
		Três Barras	SC

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1113	Chapecó	Águas de Chapecó	SC
		Águas Frias	SC
		Arvoredo	SC
		Caxambu do Sul	SC
		Chapecó	SC
		Cordilheira Alta	SC
		Coronel Freitas	SC
		Cunhataí	SC
		Faxinal dos Guedes	SC
		Guatambú	SC
		Lajeado Grande	SC
		Marema	SC
		Nova Erechim	SC
		Nova Itaberaba	SC
		Paial	SC
		Palmitos	SC
		Pinhalzinho	SC
		Planalto Alegre	SC
		Quilombo	SC
		São Carlos	SC
Saudades	SC		
União do Oeste	SC		
Xanxerê	SC		
Xavantina	SC		
Xaxim	SC		
1116	Concórdia	Alto Bela Vista	SC
		Arabutã	SC
		Concórdia	SC
		Ipira	SC
		Ipumirim	SC
		Irani	SC
		Itá	SC
		Jaborá	SC
		Lindóia do Sul	SC
		Peritiba	SC
		Piratuba	SC
		Presidente Castello Branco	SC
		Seara	SC

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1114	Criciúma	Araranguá	SC
		Balneário Arroio do Silva	SC
		Balneário Rincão	SC
		Cocal do Sul	SC
		Criciúma	SC
		Ermo	SC
		Forquilha	SC
		Içara	SC
		Lauro Muller	SC
		Maracajá	SC
		Meleiro	SC
		Morro da Fumaça	SC
		Morro Grande	SC
		Nova Veneza	SC
		Siderópolis	SC
		Treviso	SC
		Turvo	SC
Urussanga	SC		
1414	Curitibanos	Brunópolis	SC
		Curitibanos	SC
		Ponte Alta do Norte	SC
		Santa Cecília	SC
		São Cristovão do Sul	SC
1111	Florianópolis	Águas Mornas	SC
		Antônio Carlos	SC
		Biguaçu	SC
		Florianópolis	SC
		Governador Celso Ramos	SC
		Palhoça	SC
		Paulo Lopes	SC
		Rancho Queimado	SC
		Santo Amaro da Imperatriz	SC
		São Bonifácio	SC
		São José	SC
		São Pedro de Alcântara	SC
Tijucas	SC		
1463	Fraiburgo	Fraiburgo	SC
		Frei Rogério	SC
		Lebon Régis	SC
		Monte Carlo	SC
1468	Garopaba	Garopaba	SC
1115	Itajaí	Balneário Camboriú	SC
		Balneário Piçarras	SC
		Bombinhas	SC
		Camboriú	SC
		Itajaí	SC
		Itapema	SC
		Navegantes	SC
		Penha	SC
Porto Belo	SC		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1553	Itapiranga	Caibi	SC
		Itapiranga	SC
		Mondaí	SC
		Riqueza	SC
		São João do Oeste	SC
1117	Joaçaba	Água Doce	SC
		Capinzal	SC
		Catanduvas	SC
		Erval Velho	SC
		Herval d'Oeste	SC
		Ibiam	SC
		Ibicaré	SC
		Iomerê	SC
		Joaçaba	SC
		Lacerdópolis	SC
		Luzerna	SC
		Ouro	SC
		Pinheiro Preto	SC
		Tangará	SC
		Treze Tílias	SC
		Vargem Bonita	SC
Videira	SC		
Zortéa	SC		
1118	Joinville	Araquari	SC
		Balneário Barra do Sul	SC
		Barra Velha	SC
		Corupá	SC
		Garuva	SC
		Guaramirim	SC
		Itapoá	SC
		Jaraguá do Sul	SC
		Joinville	SC
		São Bento do Sul	SC
		São Francisco do Sul	SC
		São João do Itaperiú	SC
Schroeder	SC		
1119	Lages	Bocaina do Sul	SC
		Campo Belo do Sul	SC
		Capão Alto	SC
		Cerro Negro	SC
		Correia Pinto	SC
		Lages	SC
		Otacílio Costa	SC
		Painel	SC
		Palmeira	SC
		Ponte Alta	SC
		Rio Rufino	SC
São José do Cerrito	SC		
Urupema	SC		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1627	Major Gercino	Angelina	SC
		Botuverá	SC
		Canelinha	SC
		Leoberto Leal	SC
		Major Gercino	SC
		Nova Trento	SC
		São João Batista	SC
1641	Maravilha	Bom Jesus do Oeste	SC
		Cunha Porã	SC
		Flor do Sertão	SC
		Formosa do Sul	SC
		Iraceminha	SC
		Irati	SC
		Jardinópolis	SC
		Maravilha	SC
		Modelo	SC
		Romelândia	SC
		Saltinho	SC
		Santa Terezinha do Progresso	SC
		São Miguel da Boa Vista	SC
		Serra Alta	SC
Sul Brasil	SC		
Tigrinhos	SC		
1799	Ponte Serrada	Passos Maia	SC
		Ponte Serrada	SC
		Vargeão	SC
1809	Porto União	Calmon	SC
		Irineópolis	SC
		Matos Costa	SC
		Porto União	SC
1120	Rio do Sul	Agrolândia	SC
		Agronômica	SC
		Alfredo Wagner	SC
		Atalanta	SC
		Aurora	SC
		Braço do Trombudo	SC
		Chapadão do Lageado	SC
		Dona Emma	SC
		Ibirama	SC
		Imbuia	SC
		Ituporanga	SC
		José Boiteux	SC
		Laurentino	SC
		Lontras	SC
		Mirim Doce	SC
		Petrolândia	SC
		Pouso Redondo	SC
		Presidente Getúlio	SC
		Presidente Nereu	SC
		Rio do Oeste	SC
		Rio do Sul	SC
Trombudo Central	SC		
Vidal Ramos	SC		
Vitor Meireles	SC		
Witmarsum	SC		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1838	Rio Negrinho	Campo Alegre	SC
		Itaiópolis	SC
		Mafra	SC
		Rio Negrinho	SC
1912	São Domingos	Abelardo Luz	SC
		Bom Jesus	SC
		Coronel Martins	SC
		Entre Rios	SC
		Ipuaçu	SC
		Ouro Verde	SC
		Santiago do Sul	SC
		São Domingos	SC
1934	São Joaquim	Bom Jardim da Serra	SC
		São Joaquim	SC
		Urubici	SC
1936	São José do Cedro	Anchieta	SC
		Dionísio Cerqueira	SC
		Guarujá do Sul	SC
		Palma Sola	SC
		Princesa	SC
		São José do Cedro	SC
1941	São Lourenço do Oeste	Campo Erê	SC
		Galvão	SC
		Jupia	SC
		Novo Horizonte	SC
		São Bernardino	SC
		São Lourenço do Oeste	SC
1952	São Miguel do Oeste	Bandeirante	SC
		Barra Bonita	SC
		Belmonte	SC
		Descanso	SC
		Guaraciaba	SC
		Iporã do Oeste	SC
		Paraíso	SC
		Santa Helena	SC
		São Miguel do Oeste	SC
		Tunápolis	SC
1982	Sombrio	Balneário Gaivota	SC
		Jacinto Machado	SC
		Passo de Torres	SC
		Praia Grande	SC
		Santa Rosa do Sul	SC
		São João do Sul	SC
		Sombrio	SC
		Timbé do Sul	SC
2098	Taió	Taió	SC
		Rio do Campo	SC
		Salete	SC
		Santa Terezinha	SC

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1121	Tubarão	Armazém	SC
		Braço do Norte	SC
		Capivari de Baixo	SC
		Grão Pará	SC
		Gravatal	SC
		Imaruí	SC
		Imbituba	SC
		Jaguaruna	SC
		Laguna	SC
		Orleans	SC
		Pedras Grandes	SC
		Pescaria Brava	SC
		Rio Fortuna	SC
		Sangão	SC
		São Ludgero	SC
		São Martinho	SC
		Treze de Maio	SC
Tubarão	SC		
1122	Aracaju	Aracaju	SE
		Areia Branca	SE
		Barra dos Coqueiros	SE
		Campo do Brito	SE
		Estância	SE
		Itabaiana	SE
		Itaporanga d'Ajuda	SE
		Lagarto	SE
		Laranjeiras	SE
		Nossa Senhora do Socorro	SE
		Salgado	SE
		São Cristóvão	SE
		São Domingos	SE
1329	Capela	Amparo de São Francisco	SE
		Aquidabã	SE
		Canhoba	SE
		Capela	SE
		Carmópolis	SE
		Cedro de São João	SE
		Cumbe	SE
		Divina Pastora	SE
		General Maynard	SE
		Japaratuba	SE
		Japoatã	SE
		Malhada dos Bois	SE
		Malhador	SE
		Maruim	SE
		Moita Bonita	SE
		Muribeca	SE
		Nossa Senhora das Dores	SE
		Pirambu	SE
		Propriá	SE
		Riachuelo	SE
		Rosário do Catete	SE
Santa Rosa de Lima	SE		
Santo Amaro das Brotas	SE		
São Francisco	SE		
Siriri	SE		
Telha	SE		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1683	Neópolis	Brejo Grande	SE
		Ilha das Flores	SE
		Neópolis	SE
		Pacatuba	SE
		Santana do São Francisco	SE
1689	Nossa Senhora da Glória	Carira	SE
		Feira Nova	SE
		Gararu	SE
		Gracho Cardoso	SE
		Itabi	SE
		Monte Alegre de Sergipe	SE
		Nossa Senhora Aparecida	SE
		Nossa Senhora da Glória	SE
		Nossa Senhora de Lourdes	SE
		Porto da Folha	SE
		Ribeirópolis	SE
		São Miguel do Aleixo	SE
1789	Poço Redondo	Canindé de São Francisco	SE
		Poço Redondo	SE
1790	Poço Verde	Poço Verde	SE
1973	Simão Dias	Frei Paulo	SE
		Macambira	SE
		Pedra Mole	SE
		Pinhão	SE
		Simão Dias	SE
2015	Tobias Barreto	Itabaianinha	SE
		Riachão do Dantas	SE
		Tobias Barreto	SE
		Tomar do Geru	SE
2038	Umbaúba	Araúá	SE
		Boquim	SE
		Cristinápolis	SE
		Indiaroba	SE
		Pedrinhas	SE
		Santa Luzia do Itanhy	SE
		Umbaúba	SE
1124	ABC Paulista	Diadema	SP
		Mauá	SP
		Ribeirão Pires	SP
		Santo André	SP
		São Bernardo do Campo	SP
		São Caetano do Sul	SP
1194	Andradina	Andradina	SP
		Castilho	SP
		Guaraçai	SP
		Lavínia	SP
		Mirandópolis	SP
		Murutinga do Sul	SP
		Nova Independência	SP

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1202	Apiáí	Apiáí	SP
		Barra do Chapéu	SP
		Barra do Turvo	SP
		Bom Sucesso de Itararé	SP
		Iporanga	SP
		Itaóca	SP
		Itapirapuã Paulista	SP
		Ribeira	SP
1125	Araçatuba	Araçatuba	SP
		Barbosa	SP
		Bento de Abreu	SP
		Bilac	SP
		Birigui	SP
		Braúna	SP
		Brejo Alegre	SP
		Buritama	SP
		Clementina	SP
		Coroados	SP
		Gabriel Monteiro	SP
		Glicério	SP
		Guararapes	SP
		Penápolis	SP
		Rubiácea	SP
		Santo Antônio do Aracanguá	SP
Valparaíso	SP		
2078	Avaré	Avaré	SP
		Itaí	SP
		Paranapanema	SP
		Taguaí	SP
		Taquarituba	SP
		Tejupá	SP
1235	Bananal	Arapeí	SP
		Bananal	SP
		São José do Barreiro	SP
1126	Barretos	Altair	SP
		Barretos	SP
		Bebedouro	SP
		Colina	SP
		Colômbia	SP
		Guaraci	SP
		Jaborandi	SP
		Terra Roxa	SP
Viradouro	SP		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1127	Bauru	Agudos	SP
		Arealva	SP
		Avaí	SP
		Bauru	SP
		Boracéia	SP
		Borebi	SP
		Cabrália Paulista	SP
		Duartina	SP
		Iacanga	SP
		Itapuí	SP
		Jaú	SP
		Lençóis Paulista	SP
		Lucianópolis	SP
		Macatuba	SP
		Paulistânia	SP
		Pederneiras	SP
		Piratininga	SP
Reginópolis	SP		
Ubirajara	SP		
1128	Botucatu	Anhemi	SP
		Areiópolis	SP
		Barra Bonita	SP
		Bofete	SP
		Botucatu	SP
		Conchas	SP
		Igaraçu do Tietê	SP
		Itatinga	SP
		Pardinho	SP
		Pratânia	SP
		Santa Maria da Serra	SP
		São Manuel	SP
1129	Caçapava	Aparecida	SP
		Caçapava	SP
		Campos do Jordão	SP
		Cruzeiro	SP
		Guararema	SP
		Jacareí	SP
		Jambeiro	SP
		Lorena	SP
		Monteiro Lobato	SP
		Natividade da Serra	SP
		Paraibuna	SP
		Pindamonhangaba	SP
		Potim	SP
		Redenção da Serra	SP
		Roseira	SP
		Salesópolis	SP
		Santa Branca	SP
		Santo Antônio do Pinhal	SP
São Bento do Sapucaí	SP		
São José dos Campos	SP		
Taubaté	SP		
Tremembé	SP		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1291	Cajuru	Cajuru	SP
		Cássia dos Coqueiros	SP
		Santo Antônio da Alegria	SP
1130	Campinas	Americana	SP
		Amparo	SP
		Artur Nogueira	SP
		Atibaia	SP
		Bragança Paulista	SP
		Campinas	SP
		Campo Limpo Paulista	SP
		Cosmópolis	SP
		Elias Fausto	SP
		Engenheiro Coelho	SP
		Holambra	SP
		Hortolândia	SP
		Indaiatuba	SP
		Itatiba	SP
		Itupeva	SP
		Jaguariúna	SP
		Jarinu	SP
		Jundiaí	SP
		Louveira	SP
		Monte Alegre do Sul	SP
		Monte Mor	SP
		Morungaba	SP
		Nova Odessa	SP
		Paulínia	SP
Pedreira	SP		
Salto	SP		
Santo Antônio de Posse	SP		
Sumaré	SP		
Valinhos	SP		
Várzea Paulista	SP		
Vinhedo	SP		
1318	Cananéia	Cananéia	SP
1321	Cândido Mota	Campos Novos Paulista	SP
		Cândido Mota	SP
		Ibirarema	SP
		Palmital	SP
		Platina	SP
		Ribeirão do Sul	SP
		Salto Grande	SP
1328	Capão Bonito	Capão Bonito	SP
		Guapiara	SP
		Ribeirão Grande	SP
1131	Caraguatatuba	Caraguatatuba	SP
		Ilhabela	SP
		São Sebastião	SP
		Ubatuba	SP

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1354	Cerquilha	Cerquilha	SP
		Cesário Lange	SP
		Guareí	SP
		Jumirim	SP
		Laranjal Paulista	SP
		Pereiras	SP
		Porangaba	SP
		Quadra	SP
		Torre de Pedra	SP
1424	Dois Córregos	Dois Córregos	SP
		Mineiros do Tietê	SP
		Torrinha	SP
1430	Dracena	Dracena	SP
		Flora Rica	SP
		Flórida Paulista	SP
		Irapuru	SP
		Junqueirópolis	SP
		Monte Castelo	SP
		Nova Guataporanga	SP
		Ouro Verde	SP
		Pacaembu	SP
		Panorama	SP
		Paulicéia	SP
		Santa Mercedes	SP
		São João do Pau d'Alho	SP
Tupi Paulista	SP		
1132	Fernandópolis	Álvares Florence	SP
		Dirce Reis	SP
		Dolcinópolis	SP
		Estrela d'Oeste	SP
		Fernandópolis	SP
		Guarani d'Oeste	SP
		Indiaporã	SP
		Jales	SP
		Macedônia	SP
		Meridiano	SP
		Mira Estrela	SP
		Ouroeste	SP
		Parisi	SP
		Pedranópolis	SP
		Pontalinda	SP
		Santa Salete	SP
		São Francisco	SP
		São João das Duas Pontes	SP
		São João de Iracema	SP
Urânia	SP		
Valentim Gentil	SP		
Vitória Brasil	SP		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1133	Franca	Batatais	SP
		Cristais Paulista	SP
		Franca	SP
		Itirapuã	SP
		Jeriquara	SP
		Nuporanga	SP
		Patrocínio Paulista	SP
		Pedregulho	SP
		Restinga	SP
		Ribeirão Corrente	SP
		São José da Bela Vista	SP
2085	Guaratinguetá	Guaratinguetá	SP
		Areias	SP
		Cachoeira Paulista	SP
		Canas	SP
		Cunha	SP
		Lavrinhas	SP
		Piquete	SP
		Queluz	SP
		Silveiras	SP
1134	Guarulhos	Arujá	SP
		Biritiba-Mirim	SP
		Ferraz de Vasconcelos	SP
		Guarulhos	SP
		Itaquaquecetuba	SP
		Mogi das Cruzes	SP
		Poá	SP
		Rio Grande da Serra	SP
		Santa Isabel	SP
		Suzano	SP
1506	Ibitinga	Bariri	SP
		Bocaina	SP
		Gavião Peixoto	SP
		Ibitinga	SP
		Itaju	SP
		Nova Europa	SP
		Tabatinga	SP
1508	Iepê	Iepê	SP
		Nantes	SP
1511	Iguape	Iguape	SP
		Ilha Comprida	SP
1135	Itanhaém	Itanhaém	SP
		Mongaguá	SP
		Peruíbe	SP
2108	Itapetininga	Itapetininga	SP
		Angatuba	SP
		Campina do Monte Alegre	SP
		São Miguel Arcanjo	SP

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1551	Itapeva	Buri	SP
		Itaberá	SP
		Itapeva	SP
		Itararé	SP
		Nova Campina	SP
		Ribeirão Branco	SP
		Taquarivaí	SP
1569	Ituverava	Aramina	SP
		Buritizal	SP
		Guaíra	SP
		Guará	SP
		Igarapava	SP
		Ipuã	SP
		Ituverava	SP
		Miguelópolis	SP
		Morro Agudo	SP
		Orlândia	SP
		Rifaina	SP
		São Joaquim da Barra	SP
		1136	Marília
Alvinlândia	SP		
Assis	SP		
Echaporã	SP		
Fernão	SP		
Gália	SP		
Garça	SP		
Getulina	SP		
Guaimbê	SP		
Herculândia	SP		
Júlio Mesquita	SP		
Lins	SP		
Lupércio	SP		
Lutécia	SP		
Marília	SP		
Ocaçu	SP		
Oriente	SP		
Oscar Bressane	SP		
Pompéia	SP		
Quintana	SP		
Tupã	SP		
Vera Cruz	SP		
1660	Miracatu	Itariri	SP
		Juquiá	SP
		Miracatu	SP
		Pedro de Toledo	SP
1137	Mogi Guaçu	Conchal	SP
		Itapira	SP
		Leme	SP
		Mogi Guaçu	SP
		Mogi Mirim	SP

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1668	Monte Azul Paulista	Cajobi	SP
		Embaúba	SP
		Monte Azul Paulista	SP
		Novais	SP
		Palmares Paulista	SP
		Paraíso	SP
		Severínia	SP
		Tabapuã	SP
1685	Nhandeara	Floreal	SP
		Gastão Vidigal	SP
		General Salgado	SP
		Lourdes	SP
		Macaubal	SP
		Magda	SP
		Monções	SP
		Nhandeara	SP
		Nipoã	SP
		Nova Castilho	SP
		Nova Luzitânia	SP
		Planalto	SP
		Sebastianópolis do Sul	SP
		Turiúba	SP
		União Paulista	SP
Zacarias	SP		
1709	Novo Horizonte	Adolfo	SP
		Borborema	SP
		Elisiário	SP
		Irapuã	SP
		Itajobi	SP
		Marapoama	SP
		Novo Horizonte	SP
		Pindorama	SP
		Sales	SP
Urupês	SP		
1138	Osasco	Barueri	SP
		Caieiras	SP
		Cajamar	SP
		Carapicuíba	SP
		Cotia	SP
		Embu das Artes	SP
		Embu-Guaçu	SP
		Francisco Morato	SP
		Franco da Rocha	SP
		Itapecerica da Serra	SP
		Itapevi	SP
		Jandira	SP
		Mairiporã	SP
		Osasco	SP
		Pirapora do Bom Jesus	SP
Santana de Parnaíba	SP		
São Lourenço da Serra	SP		
Taboão da Serra	SP		
Vargem Grande Paulista	SP		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1139	Ourinhos	Bernardino de Campos	SP
		Canitar	SP
		Chavantes	SP
		Espírito Santo do Turvo	SP
		Ipaussu	SP
		Manduri	SP
		Óleo	SP
		Ourinhos	SP
		Santa Cruz do Rio Pardo	SP
		São Pedro do Turvo	SP
1724	Palestina	Américo de Campos	SP
		Cosmorama	SP
		Icém	SP
		Orindiúva	SP
		Palestina	SP
1737	Paraguaçu Paulista	Borá	SP
		João Ramalho	SP
		Maracáí	SP
		Paraguaçu Paulista	SP
		Quatá	SP
		Rancharia	SP
1748	Parapuã	Adamantina	SP
		Alto Alegre	SP
		Arco-Íris	SP
		Bastos	SP
		Iacri	SP
		Inúbia Paulista	SP
		Lucélia	SP
		Luiziânia	SP
		Oswaldo Cruz	SP
		Parapuã	SP
		Piacatu	SP
		Queiroz	SP
		Rinópolis	SP
		Sagres	SP
Salmourão	SP		
Santópolis do Aguapeí	SP		
1760	Pereira Barreto	Auriflama	SP
		Guzolândia	SP
		Ilha Solteira	SP
		Itapura	SP
		Pereira Barreto	SP
		Sud Mennucci	SP
		Suzanápolis	SP

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1773	Piracaia	Bom Jesus dos Perdões	SP
		Igaratá	SP
		Joanópolis	SP
		Nazaré Paulista	SP
		Pedra Bela	SP
		Pinhalzinho	SP
		Piracaia	SP
		Tuiuti	SP
		Vargem	SP
1140	Piracicaba	Águas de São Pedro	SP
		Araras	SP
		Capivari	SP
		Charqueada	SP
		Cordeirópolis	SP
		Ipeúna	SP
		Iracemápolis	SP
		Limeira	SP
		Mombuca	SP
		Piracicaba	SP
		Rafard	SP
		Rio Claro	SP
		Rio das Pedras	SP
		Saltinho	SP
		Santa Bárbara d'Oeste	SP
		Santa Gertrudes	SP
São Pedro	SP		
Tietê	SP		
1776	Piraju	Águas de Santa Bárbara	SP
		Arandu	SP
		Cerqueira César	SP
		Fartura	SP
		Iaras	SP
		Piraju	SP
		Sarutaiá	SP
		Timburi	SP
1777	Pirajuí	Balbinos	SP
		Cafelândia	SP
		Guarantã	SP
		Pirajuí	SP
		Pongá	SP
		Presidente Alves	SP
		Uru	SP

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1141	Presidente Prudente	Alfredo Marcondes	SP
		Álvares Machado	SP
		Anhumas	SP
		Caiabu	SP
		Emilianópolis	SP
		Estrela do Norte	SP
		Indiana	SP
		Mariápolis	SP
		Martinópolis	SP
		Narandiba	SP
		Piquerobi	SP
		Pirapozinho	SP
		Pracinha	SP
		Presidente Bernardes	SP
		Presidente Prudente	SP
		Regente Feijó	SP
		Ribeirão dos Índios	SP
		Santo Anastácio	SP
		Santo Expedito	SP
Taciba	SP		
Tarabai	SP		
1817	Presidente Venceslau	Caiuá	SP
		Marabá Paulista	SP
		Presidente Eptácio	SP
		Presidente Venceslau	SP
1818	Promissão	Avanhandava	SP
		Guaíçara	SP
		Promissão	SP
		Sabino	SP
1830	Registro	Cajati	SP
		Eldorado	SP
		Jacupiranga	SP
		Pariquera-Açu	SP
		Registro	SP
		Sete Barras	SP
1142	Ribeirão Preto	Altinópolis	SP
		Barrinha	SP
		Brodowski	SP
		Cravinhos	SP
		Dumont	SP
		Guatapará	SP
		Jardinópolis	SP
		Pitangueiras	SP
		Pontal	SP
		Pradópolis	SP
		Ribeirão Preto	SP
		Sales Oliveira	SP
		Santa Cruz da Esperança	SP
		São Simão	SP
Serra Azul	SP		
Serrana	SP		
Sertãozinho	SP		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1841	Riolândia	Riolândia	SP
1864	Santa Albertina	Aspásia	SP
		Mesópolis	SP
		Paranapuã	SP
		Populina	SP
		Santa Albertina	SP
		Turmalina	SP
1870	Santa Fé do Sul	Aparecida d'Oeste	SP
		Marinópolis	SP
		Nova Canaã Paulista	SP
		Palmeira d'Oeste	SP
		Rubinéia	SP
		Santa Clara d'Oeste	SP
		Santa Fé do Sul	SP
		Santa Rita d'Oeste	SP
		Santana da Ponte Pensa	SP
		Três Fronteiras	SP
1883	Santa Rita do Passa Quatro	Luís Antônio	SP
		Santa Rita do Passa Quatro	SP
		Santa Rosa de Viterbo	SP
1143	Santos	Bertioga	SP
		Cubatão	SP
		Guarujá	SP
		Praia Grande	SP
		Santos	SP
		São Vicente	SP
1144	São Carlos	Américo Brasiliense	SP
		Analândia	SP
		Araraquara	SP
		Boa Esperança do Sul	SP
		Brotas	SP
		Corumbataí	SP
		Descalvado	SP
		Dourado	SP
		Ibaté	SP
		Itirapina	SP
		Pirassununga	SP
		Porto Ferreira	SP
		Ribeirão Bonito	SP
		Rincão	SP
		Santa Cruz da Conceição	SP
		Santa Lúcia	SP
São Carlos	SP		
Trabiju	SP		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1044	São João da Boa Vista	Aguai	SP
		Águas da Prata	SP
		Caconde	SP
		Casa Branca	SP
		Divinolândia	SP
		Espírito Santo do Pinhal	SP
		Estiva Gerbi	SP
		Itobi	SP
		Mococa	SP
		Santa Cruz das Palmeiras	SP
		Santo Antônio do Jardim	SP
		São João da Boa Vista	SP
		São José do Rio Pardo	SP
		São Sebastião da Gramma	SP
		Tambaú	SP
		Tapiratiba	SP
Vargem Grande do Sul	SP		
1145	São José do Rio Preto	Bady Bassitt	SP
		Bálsamo	SP
		Catanduva	SP
		Catiguá	SP
		Cedral	SP
		Guapiaçu	SP
		Ibirá	SP
		Ipiguá	SP
		Jaci	SP
		José Bonifácio	SP
		Mendonça	SP
		Mirassol	SP
		Mirassolândia	SP
		Monte Aprazível	SP
		Neves Paulista	SP
		Nova Aliança	SP
		Nova Granada	SP
		Olímpia	SP
		Onda Verde	SP
		Paulo de Faria	SP
Poloni	SP		
Potirendaba	SP		
São José do Rio Preto	SP		
Tanabi	SP		
Ubarana	SP		
Uchoa	SP		
2118	São Luís do Paraitinga	São Luís do Paraitinga	SP
		Lagoinha	SP

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1123	São Paulo	Juquitiba	SP
		São Paulo	SP
1966	Serra Negra	Águas de Lindóia	SP
		Lindóia	SP
		Serra Negra	SP
		Socorro	SP
1146	Sorocaba	Alambari	SP
		Alumínio	SP
		Araçariguama	SP
		Araçoiaba da Serra	SP
		Boituva	SP
		Cabreúva	SP
		Capela do Alto	SP
		Ibiúna	SP
		Iperó	SP
		Itu	SP
		Mairinque	SP
		Piedade	SP
		Pilar do Sul	SP
		Porto Feliz	SP
		Salto de Pirapora	SP
		São Roque	SP
		Sarapuí	SP
Sorocaba	SP		
Tatuí	SP		
Votorantim	SP		
1997	Tapiraí	Tapiraí	SP
1147	Taquaritinga	Ariranha	SP
		Cândido Rodrigues	SP
		Dobrada	SP
		Fernando Prestes	SP
		Guariba	SP
		Itápolis	SP
		Jaboticabal	SP
		Matão	SP
		Monte Alto	SP
		Motuca	SP
		Pirangi	SP
		Santa Adélia	SP
		Santa Ernestina	SP
		Taiacu	SP
		Taiúva	SP
		Taquaral	SP
		Taquaritinga	SP
Vista Alegre do Alto	SP		
Barão de Antonina	SP		
Coronel Macedo	SP		
Itaporanga	SP		
Riversul	SP		

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
2003	Tarumã	Cruzália	SP
		Florínia	SP
		Pedrinhas Paulista	SP
		Tarumã	SP
2009	Teodoro Sampaio	Euclides da Cunha Paulista	SP
		Mirante do Paranapanema	SP
		Rosana	SP
		Sandovalina	SP
		Teodoro Sampaio	SP
2119	Votuporanga	Votuporanga	SP
		Cardoso	SP
		Pontes Gestal	SP
1192	Ananás	Ananás	TO
		Angico	TO
		Cachoeirinha	TO
		Luzinópolis	TO
		Riachinho	TO
		São Bento do Tocantins	TO
1209	Araguacema	Araguacema	TO
1210	Araguaçu	Araguaçu	TO
1148	Araguaína	Aragominas	TO
		Araguaína	TO
		Babaçulândia	TO
		Bandeirantes do Tocantins	TO
		Carmolândia	TO
		Darcinópolis	TO
		Filadélfia	TO
		Muricilândia	TO
		Nova Olinda	TO
		Piraquê	TO
		Santa Fé do Araguaia	TO
		Wanderlândia	TO
1212	Araguatins	Araguatins	TO
		Augustinópolis	TO
1222	Arraias	Arraias	TO
		Aurora do Tocantins	TO
		Combinado	TO
		Lavandeira	TO
		Novo Alegre	TO
1275	Buriti do Tocantins	Buriti do Tocantins	TO
		Carrasco Bonito	TO
		Esperantina	TO
		Praia Norte	TO
		Sampaio	TO
		São Sebastião do Tocantins	TO
1316	Campos Lindos	Campos Lindos	TO
		Centenário	TO
		Recursolândia	TO
		Santa Maria do Tocantins	TO
1357	Chapada de Areia	Chapada de Areia	TO

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1375	Colinas do Tocantins	Arapoema	TO
		Bernardo Sayão	TO
		Brasilândia do Tocantins	TO
		Colinas do Tocantins	TO
		Couto Magalhães	TO
		Itapiratins	TO
		Juarina	TO
		Palmeirante	TO
		Pau D'Arco	TO
		Tupiratins	TO
1422	Dianópolis	Almas	TO
		Conceição do Tocantins	TO
		Dianópolis	TO
		Novo Jardim	TO
		Ponte Alta do Bom Jesus	TO
		Porto Alegre do Tocantins	TO
		Rio da Conceição	TO
		Taguatinga	TO
		Taipas do Tocantins	TO
1475	Goiatins	Barra do Ouro	TO
		Goiatins	TO
		Itacajá	TO
1491	Guaraí	Colméia	TO
		Fortaleza do Tabocão	TO
		Goianorte	TO
		Guaraí	TO
		Pedro Afonso	TO
		Pequizeiro	TO
		Presidente Kennedy	TO
		Tupirama	TO
1498	Gurupi	Aliança do Tocantins	TO
		Alvorada	TO
		Cariri do Tocantins	TO
		Dueré	TO
		Figueirópolis	TO
		Formoso do Araguaia	TO
		Gurupi	TO
		Peixe	TO
		São Valério da Natividade	TO
		Sucupira	TO
		Talismã	TO
1554	Itaporã do Tocantins	Itaporã do Tocantins	TO
1590	Jaú do Tocantins	Jaú do Tocantins	TO
1604	Lagoa da Confusão	Cristalândia	TO
		Lagoa da Confusão	TO
		Pium	TO
1618	Lizarda	Lizarda	TO

Código Cidade Polo	Cidade Polo	Município Vinculado	UF
1646	Marianópolis do Tocantins	Caseara	TO
		Marianópolis do Tocantins	TO
1648	Mateiros	Mateiros	TO
1661	Miracema do Tocantins	Abreulândia	TO
		Barrolândia	TO
		Divinópolis do Tocantins	TO
		Dois Irmãos do Tocantins	TO
		Miracema do Tocantins	TO
		Miranorte	TO
		Rio dos Bois	TO
		Rio Sono	TO
Tocantínia	TO		
1672	Monte Santo do Tocantins	Monte Santo do Tocantins	TO
1706	Novo Acordo	Novo Acordo	TO
1149	Palmas	Aparecida do Rio Negro	TO
		Lagoa do Tocantins	TO
		Lajeado	TO
		Palmas	TO
		Paraíso do Tocantins	TO
		Santa Tereza do Tocantins	TO
1741	Paraná	Palmeirópolis	TO
		Paraná	TO
		São Salvador do Tocantins	TO
1796	Ponte Alta do Tocantins	Pindorama do Tocantins	TO
		Ponte Alta do Tocantins	TO
1807	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré	TO
		Crixás do Tocantins	TO
		Fátima	TO
		Ipueiras	TO
		Monte do Carmo	TO
		Nova Rosalândia	TO
		Oliveira de Fátima	TO
		Porto Nacional	TO
		Pugmil	TO
		Santa Rita do Tocantins	TO
Silvanópolis	TO		
1862	Sandolândia	Sandolândia	TO
1888	Santa Rosa do Tocantins	Chapada da Natividade	TO
		Natividade	TO
		Santa Rosa do Tocantins	TO
1914	São Félix do Tocantins	São Félix do Tocantins	TO
1953	São Miguel do Tocantins	Axixá do Tocantins	TO
		Itaguatins	TO
		São Miguel do Tocantins	TO
		Sítio Novo do Tocantins	TO
2016	Tocantinópolis	Aguiarnópolis	TO
		Maurilândia do Tocantins	TO
		Nazaré	TO
		Palmeiras do Tocantins	TO
		Santa Terezinha do Tocantins	TO
		Tocantinópolis	TO
2068	Xambioá	Araguanã	TO
		Xambioá	TO